

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2466 - 25 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINA 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 04 A 215
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINA 216
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 217 A 352
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 353 A 354
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 355 A 376
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 377 E 378
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 379 A 422
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 423 A 429
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 430 A 432



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60***Câmara Municipal de Lagoa Real***

CNPJ 02.936.966/0001-60

Pauta da Sessão Ordinária do dia 28/09/2026 às 19:30h**PARA DELIBERAÇÃO:**

1. **Pareceres das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Lagoa de Real referente ao Projeto de Lei N.º 006/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que *"Dispõe sobre a regulamentação da consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Lagoa Real/BA e dá outras providências."*

Lagoa Real – BA, em 25 de setembro de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa

Presidente

AVENIDA REAL, Nº. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026 – registro de preços para futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas, água desmineralizada, aditivos para combustível, fluidos para freio e demais produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Barra da Estiva/BA. Início da sessão às 09:00 h do dia 07 de outubro de 2026. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Barra da Estiva/Ba Paulo José Pinto Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 014-09/2026

Na Edição nº 1621, paginas 02 e 12 constante na planilha do Diário Oficial do Município
https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_241621000931.pdf

Onde se lê:

Caribe Comércio e Serviços

Leia-se:

Karibe Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 088-02/2026**

**TERMO DE DISTRATO E RESCISÃO
CONSENSUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-03/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-
BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
MARLA FRANCIELE MEIRA MORENO
NOS TERMOS ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. WELTON SILVA ANDRADE**; acompanhado pelos Fundos Municipais Cooparticipantes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ nº 11.834.940/0001-00), representado por sua Gestora e Secretária a **Sra. SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE EÇA**; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (CNPJ nº 30.708.501/0001-98), representado por sua Gestora e Secretária a **Sra. CLAUDIA DA SILVA MORENO PAIVA**; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CNPJ nº 15.131.651/0001-98), representado por sua Gestora e Secretária a **Sra. LEILA DA SILVA ANDRADE**, doravante denominados conjuntamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARLA FRANCIELE MEIRA MORENO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.414.764/0001-15, com sede MARLA FRANCIELE MEIRA MORENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.414.764/0001-15, com sede na Rua da Saudade, 34, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Marla Franciele Meira Moreno, com registro de identidade nº xxxxx078-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.525-06, residente e domiciliada na Rua Henrique Pereira Magalhães, 395, Oliveira, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, Considerando o mútuo acordo entre as partes e com fundamento no **Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção e rescisão amigável e consensual do **Contrato nº 088-02/2026**, decorrente do Credenciamento nº 005/2025, cujo objeto era o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/ JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SALGADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA – BA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO JURÍDICA (A Justificativa)

A presente rescisão amigável fundamenta-se estritamente na **conveniência administrativa e na supremacia do interesse público**, motivada pela necessidade superveniente de readequação orçamentária e reestruturação no modelo de gestão das demandas de comunicação visual e mídias institucionais do Município, visando a otimização dos recursos públicos e o estrito cumprimento do **Princípio da Economicidade**, previsto no Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: As partes declaram que a extinção do vínculo ocorre por mútuo consentimento, reconhecendo a inexistência de qualquer ato desabonador ou fato imputável à conduta técnica ou profissional da **CONTRATADA** durante a execução parcial do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO E SALDO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A CONTRATANTE compromete-se a apurar e efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados e medidos até a data de assinatura deste termo, caso houver, conforme os trâmites regulares de liquidação de despesa.

Parágrafo Único: Uma vez adimplidos os valores decorrentes dos serviços comprovadamente executados até esta data, as partes dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, em juízo ou fora dele, relativamente ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE SANÇÕES

Por se tratar de uma extinção por mútuo acordo de vontades (distrato consensual), não haverá a aplicação de qualquer penalidade, multa, retenção ou sanção restritiva de direitos a nenhuma das partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra/BA, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, providência que ficará a cargo do setor responsável da Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Bom Jesus da Serra-Ba, 16 de setembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

MARLA FRANCIELE MEIRA MORENO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **09/10/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO DE BENS

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 09/10/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 09/10/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 09/10/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 09/10/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.20 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (um) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.22 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.22.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.22.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.22.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1- A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

16.2- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.3- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4- conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

16.5- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

16.6- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.7- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.8- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.9- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.10- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.12- A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

16.13- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

16.14- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

16.15- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

16.16- A exequibilidade das propostas:

16.16.1- Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, para permitir ao licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

16.16.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.16.3- Contiver vícios insanáveis;

16.16.4- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.16.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.16.6- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.16.7- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.17. DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE:

16.18. Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E

b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

16.18.1- A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

16.19. DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO:

16.19.1- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.19.2- O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.19.3- Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.

II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

I - Planilha de custos detalhada.

II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.

16.20- A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.21- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.22- A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 01 (uma) hora (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais.** Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii - Sociedades limitadas (Ltda.):**
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:**
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:**
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d)** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.6 – O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 – A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 – A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 – A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 – A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 – A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.14 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.1.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 – A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 – Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 – Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 – Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 – Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 – A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 – No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 – Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 – Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 – Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 – A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 – As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 – As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXVIII -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXIX – REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXX – RESCISÃO

30.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

30.2 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

30.3 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXI – DAS PENALIDADES

31.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - IV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 31.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 31.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 31.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 31.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- 31.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**
- 31.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- 31.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**
- 31.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

31.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

31.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31.15 – As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

31.17 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

31.18 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

31.19 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXII – DOS ANEXOS

32.1 – Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** – Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** – Declaração de fatos impeditivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- m) ANEXO XIII – Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) ANEXO XIV – Cadastro de Reserva.
- o) ANEXO XV- Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados
- p) ANEXO XVI- Declaração de cumprimento da integralidade dos custos dos direitos trabalhistas na proposta de preços

XXXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.3 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.5 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.6 – Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

33.7 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

33.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

33.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

33.10 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

33.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

33.12 – Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

33.12.1 – Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

33.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

33.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.15 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34316 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

33.18 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXIV – FORO

34.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 17 de setembro de 2026.

Daniel Alves Gomes
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:		ESTADO:	FONE:
DATA: 09/10/2026.	E-MAIL:		CONTATO:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1.	UND	10	CACAU EM PÓ - 100% CACAU COM 180 G	R\$ 31,90	R\$ 318,95
2.	FD	60	ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400 GRAMAS, 30 PCTS. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 297,68	R\$ 17.860,65
3.	UND	1000	COCO RALADO SEM AÇUCAR PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRAL ATÓXICA, CONTENDO 24X100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,38	R\$ 5.377,50
4.	UND	140	ADOÇANTE LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. CAIXA COM 12;	R\$ 4,03	R\$ 563,50
5.	UND	20	AMEIXA SECA COM CAROÇO PACOTE COM 180G, NÃO CONTENDO GLUTÊM E CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO. 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 11,20	R\$ 224,00
6.	CX	20	AMEIXA EM CALDA 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 13,02	R\$ 260,45
7.	UND	30	ANILINA PARA BOLO.	R\$ 6,86	R\$ 205,80
8.	PCT	120	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES DIVERSOS. BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - (MORANGO, MAÇÃ, UVA, MENTA, ETC.) EMBALAGEM COM 800 GRAMAS	R\$ 12,39	R\$ 1.486,80
9.	PCT	100	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO. PACOTE 100G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO.	R\$ 13,68	R\$ 1.367,75
10.	UND	72	CHANTILY (1.000ML)	R\$ 25,26	R\$ 1.818,36
11.	UND	10	ESSÊNCIA DE BAUNILHA POTE (30G)	R\$ 8,16	R\$ 81,60
12.	UND	500	GELATINA -AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO(SABORES VARIADOS)	R\$ 2,80	R\$ 1.398,75
13.	CX	25	GOIABADA INGREDIENTE GOIABADA E AÇÚCAR, 24 X 300 GRAMAS UNIDADE.	R\$ 138,95	R\$ 3.473,69
14.	CX	100	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSANDO CAIXA, EMBALAGEM TETRA PAK, 395G (A MESMA MEDIDA DA LATA). INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E	R\$ 202,76	R\$ 20.276,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			LACTOSE. NÃO CONTENDO GLÚTEN. (24X395G)		
15.	CX	100	LEITE DE COCO, (24X200ML), ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 113,81	R\$ 11.381,00
16.	UND	30	PÊSSEGO EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 820G PESO DRENADO MÍNIMO 500 GRS. CONTENDO PÊSSEGOS CORTADOS EM METADES, ÁGUA E AÇÚCAR.	R\$ 16,54	R\$ 496,13
17.	PCT	100	PIRULITO SABORES DIVERSOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
18.	UND	300	GELATINA SEM SABOR 24G	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
19.	CX	100	SUCO TANG (18X18G)	R\$ 34,73	R\$ 3.472,67
20.	UND	5000	SACO PARA GELADINHO (6X24 CM)	R\$ 7,63	R\$ 38.150,00
21.	KG	70	BARRA DE CHOCOLATE DE 01 KG	R\$ 47,75	R\$ 3.342,50
22.	UND	200	CHOCOLATE GRANULADO 150 G	R\$ 7,89	R\$ 1.578,67
23.	PCT	120	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE (825 G)	R\$ 72,25	R\$ 8.669,60
24.	UND	60	BATATA PALHA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL (380 G)	R\$ 15,69	R\$ 941,40
25.	UND	600	MISTURA DE BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (400G), SABORES LARANJA E FESTA.	R\$ 8,06	R\$ 4.834,50
26.	UND	68	FERMENTO DE BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE, PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. 100G	R\$ 7,03	R\$ 478,21
VALOR LOTE 01					R\$ 131.954,72
LOTE 02					
27.	500	DZ	CAFÉ EM PÓ, SELO ABIC EMBALAGEM ALUMINADA, 20X250G	R\$ 321,16	R\$ 77.078,40
VALOR LOTE 02					R\$ 77.078,40
LOTE 03					
28.	240	KG	MANTEIGA DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES QUÍMICOS, SEM GLÚTEN.	R\$ 53,73	R\$ 12.895,20
29.	140	CX	MARGARINA (12X500G) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I., COM 60% DE LIPÍDEOS, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R\$ 97,58	R\$ 13.660,85
30.	72	CX	CREME DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 27X200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	R\$ 110,53	R\$ 7.958,16
31.	40	CX	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE (27X200ML) - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, CONSTITUÍDO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), SAL, ESPESANTES CARRAGENA, GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 74,30	R\$ 2.972,00
32.	60	FD	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA FRUTAS (50X120G) LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 81,42	R\$ 4.885,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

33.	60	CX	BEBIDA LÁCTEA MORANGO (27X200ML) BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE : SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/CACAU EM PÓ/SAL/MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES- /ESPESANTES/MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEIROS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200 ML. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 75,63	R\$ 4.537,65
34.	150	PCT	QUEIJO RALADO QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLUTÊN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR.	R\$ 6,03	R\$ 903,75
35.	90	FD	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM 50X200G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	R\$ 444,44	R\$ 39.999,38
36.	120	UND	FARINHA LÁCTEA - UND X 180G	R\$ 8,63	R\$ 1.035,00
37.	100	CX	LEITE UHT INTEGRAL LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATO 40 G, PROTEÍNA 29 G, LIPÍDIOS 30 G E GORDURA TOTAIS MÍNIMAS 3%, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS - EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA (12X1.000 ML)	R\$ 98,57	R\$ 9.856,50
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 98.703,69
LOTE 04					
38.	250	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (06 X 1, 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPm E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 21,87	R\$ 5.467,50
39.	250	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (12 X 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPm E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 24,85	R\$ 6.211,25
40.	700	UND	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPm E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 18,63	R\$ 13.042,75
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 24.721,50
LOTE 05					
41.	200	FD	REFRIGERANTES 02 LITROS – FARDO COM 06 UNIDADES DIVERSOS SABORES.	R\$ 43,95	R\$ 8.790,00
42.	120	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU – 12X500ML	R\$ 66,88	R\$ 8.025,00
43.	120	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA- 12X500ML	R\$ 70,86	R\$ 8.503,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

44.	60	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ-12X500 ML.	R\$ 97,53	R\$ 5.851,50
45.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA- 12X500ML.	R\$ 86,85	R\$ 6.947,60
46.	60	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA- 12X500ML.	R\$ 84,25	R\$ 5.055,15
47.	80	CX	NECTAR DE FRUTAS UTH (27X200ML) ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADAS DE FRUTAS NATURAIS. POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA O CONSUMO, JÁ VEM PRONTO PARA BEBER. BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, NÃO FERMENTADA.	R\$ 71,38	R\$ 5.710,60
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 48.883,35
LOTE 06					
48.	700	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR.	R\$ 9,32	R\$ 6.522,25
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 6.522,25
LOTE 07					
49.	180	KG	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 12 X 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 10,82	R\$ 1.947,15
50.	40	KG	GOMA SECA FERMENTADA	R\$ 12,66	R\$ 506,53
51.	100	FD	ARROZ PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 166,16	R\$ 16.616,00
52.	60	FD	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. - EMBALAGEM 30X1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 201,90	R\$ 12.113,70
53.	60	FD	ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 179,16	R\$ 10.749,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

54.	100	FD	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, FEIJÃO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS- EMBALAGEM 1 KG, FARDO COM CAPACIDADE PARA 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTEM GLÚTEN	R\$ 272,26	R\$ 27.226,00
55.	50	FD	FEIJÃO FRADINHO FARDO 10 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS - EMBALAGEM 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 258,65	R\$ 12.932,50
56.	46	FD	SAL - REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. 30 X 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 60,54	R\$ 2.784,84
57.	260	FD	AÇÚCAR - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 146,08	R\$ 37.980,15
58.	70	FD	FUBA DE MILHO - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RICO EM FIBRAS EVITAMINAS B6 E E, E FONTE DE VITAMINA B1 (20X500G).	R\$ 75,63	R\$ 5.294,28
59.	50	FD	MILHO CANJICADO - AMARELO TIPO I, BEM. DE 20X500GR, FF COM 10 K VALIDADE MÍN. DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 80,50	R\$ 4.024,75
60.	40	FD	MILHO CANJICADO - BRANCO TIPO I, EMBALAGEM DE 20X500GR, FARDO COM 10 K VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 99,01	R\$ 3.960,30
61.	24	FD	MILHO DE PIPOCA FARDO 20 X 500G.	R\$ 91,08	R\$ 2.185,86
62.	75	FD	MILHO EM FLOCOS - FLOCÃO (20X500G)	R\$ 60,37	R\$ 4.527,56
63.	24	FD	MILHO EM FLOCOS (30X500G)	R\$ 79,28	R\$ 1.902,72
64.	18	FD	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM COM 10 UND DE 1 KG - PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM FERMENTO.	R\$ 77,31	R\$ 1.391,63
65.	30	FD	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA- BRANCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR	R\$ 152,63	R\$ 4.578,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, COM 20 PCTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
66.	30	FD	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - VERMELHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400, COM 20 PTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 153,24	R\$ 4.597,05
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 155.319,74
LOTE 08					
67.	40	CX	BISCOITO WAFER (24 X 100 G)	R\$ 87,43	R\$ 3.497,33
68.	2000	UND	BISCOITO TIPO CLUBE SOCIAL (144 G)	R\$ 6,71	R\$ 13.426,67
69.	100	CX	BISCOITO COCO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X 350G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 104,79	R\$ 10.478,50
70.	200	KG	BISCOITO DE GOMA BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SEM GORDURA TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. (EM SACO DE 5 KG)	R\$ 28,19	R\$ 5.638,00
71.	120	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X350G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 105,22	R\$ 12.625,80
72.	100	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X350G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 105,36	R\$ 10.535,50
73.	100	CX	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA	R\$ 109,16	R\$ 10.915,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 30X300G, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
74.	150	CX	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. SEM GORDURA TRANS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X350G, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 107,57	R\$ 16.135,13
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 83.252,68
LOTE 09					
75.	100	CX	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DISTRIBUÍDOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 211,63	R\$ 21.163,25
76.	90	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	R\$ 38,30	R\$ 3.447,23
77.	60	CTL	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 24 X19G	R\$ 20,08	R\$ 1.204,50
78.	110	UND	MAIONESE SACHE DE MAIONESE PESO LIQ200G; CONTEÚDO 196ML. 0% GORDURAS TRANS. (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA), ANTI OXIDANTE BHT E BHA, NÃO CONTEM GLÚTEN).	R\$ 6,04	R\$ 664,40
79.	60	CX	SARDINHA SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 130G, 50 UNIDADES CAIXA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	R\$ 271,03	R\$ 16.261,95
80.	200	UND	VINAGRE - EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,19	R\$ 637,50
81.	40	CX	MILHO VERDE INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 24X300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 94,40	R\$ 3.776,00
82.	18	CX	ERVILHA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G, COM 24 LATAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 110,84	R\$ 1.995,08
83.	70	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO	R\$ 112,76	R\$ 7.892,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24X 340 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
84.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24 COPOS COM 190 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 111,80	R\$ 11.180,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 68.222,75
LOTE 10					
85.	89	FD	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 106,40	R\$ 9.469,82
86.	82	FD	MACARRÃO - ESPAGUETE COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 105,43	R\$ 8.645,06
87.	75	FD	MACARRÃO-ESPAGUETE COM SEMOLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 105,46	R\$ 7.909,69
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 26.024,57
LOTE 11					
88.	300	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. (ABACAXI, GOIABA, CAJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, UMBU, ETC.)	R\$ 12,62	R\$ 3.784,50
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 3.784,50
LOTE 12					
89.	20	PCT	PALITO DE CHURRASCO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	R\$ 7,79	R\$ 155,70
90.	60	UND	PALITO DE DENTE (COM 100 PALITOS).	R\$ 2,99	R\$ 179,25
VALOR TOTAL LOTE 12					R\$ 334,95
LOTE 13					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

91.	30	KG	BACON MANTA EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 42,41	R\$ 1.272,15
92.	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 49,52	R\$ 2.476,00
93.	50	KG	PRESUNTO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 30,78	R\$ 1.538,75
94.	450	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA, DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 18,99	R\$ 8.543,25
95.	1000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA. LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO. PODE SER CONGELADO.	R\$ 26,16	R\$ 26.157,50
96.	300	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 18,41	R\$ 5.522,25
97.	78	KG	LINGUIÇA CALABRESA EMBALADA A VACUO DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 27,94	R\$ 2.179,32
98.	100	KG	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADA COM CARNES NOBRES FRANGO E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDOS ADIPOSEO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C.	R\$ 23,94	R\$ 2.394,25
99.	150	KG	SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) AROMAS DE FUMAÇA NATURAL DE FUMAÇA, NATURAL DE PIMENTA BRANCA, NATURAIS E IDÊNTICO AO NATURAL DE PIMENTA DA JAMAICA E PRETA REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO(INS 316), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (160B)	R\$ 13,11	R\$ 1.966,13

Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Pag. 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

100.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA SALGADA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 53,54	R\$ 37.478,00
101.	600	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA MOÍDA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 38,69	R\$ 23.212,50
102.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA PARA COZIDO (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 37,21	R\$ 26.048,75
103.	700	KG	CARNE RESFRIADA PARA BIFE (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 47,75	R\$ 33.426,75
104.	250	KG	FÍGADO RESFRIADO BOVINO (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 24,98	R\$ 6.245,63
105.	240	KG	LINQUIÇA DEFUMADA	R\$ 28,52	R\$ 6.845,40
106.	200	KG	BISTECA DE PORCO – CORTADA EM BIFES, CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS, SER ISENTA DE CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSE, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEL.	R\$ 29,25	R\$ 5.850,50
107.	120	KG	PEIXE CONGELADO CORVINA EM POSTA	R\$ 27,69	R\$ 3.323,20
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 194.480,32
VALOR TOTAL					R\$ 918.877,42

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Símile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..., abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 11 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA			CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO					
CIDADE:		UF:		CEP:	
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
REPRESENTANT E					
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9-A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.2- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

9.3- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.5- No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.6- No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

11.DA DIVULGAÇÃO.

11.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

12.DO FORO.

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2026, declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, instaurado pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 018/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 018/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.
- 2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-BA de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.
- 2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- 2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

- 6.2.1.** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4.** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
108.	UND	10	CACAU EM PÓ - 100% CACAU COM 180 G	R\$ 31,90	R\$ 318,95
109.	FD	60	ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400 GRAMAS, 30 PCTS. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 297,68	R\$ 17.860,65
110.	UND	1000	COCO RALADO SEM AÇUCAR PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRA ATÓXICA, CONTENDO 24X100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,38	R\$ 5.377,50
111.	UND	140	ADOÇANTE LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. CAIXA COM 12;	R\$ 4,03	R\$ 563,50
112.	UND	20	AMEIXA SECA COM CAROÇO PACOTE COM 180G, NÃO CONTENDO GLUTÊM E CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO. 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 11,20	R\$ 224,00
113.	CX	20	AMEIXA EM CALDA 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 13,02	R\$ 260,45
114.	UND	30	ANILINA PARA BOLO.	R\$ 6,86	R\$ 205,80
115.	PCT	120	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES DIVERSOS. BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS – (MORANGO, MAÇÃ, UVA, MENTA, ETC.) EMBALAGEM COM 800 GRAMAS	R\$ 12,39	R\$ 1.486,80
116.	PCT	100	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO. PACOTE 100G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO.	R\$ 13,68	R\$ 1.367,75
117.	UND	72	CHANTILY (1.000ML)	R\$ 25,26	R\$ 1.818,36
118.	UND	10	ESSENCIA DE BAUNILHA POTE (30G)	R\$ 8,16	R\$ 81,60
119.	UND	500	GELATINA –AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO(SABORES VARIADOS)	R\$ 2,80	R\$ 1.398,75
120.	CX	25	GOIABADA INGREDIENTE GOIABADA E AÇÚCAR, 24 X 300 GRAMAS UNIDADE.	R\$ 138,95	R\$ 3.473,69
121.	CX	100	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSANDO CAIXA,	R\$ 202,76	R\$ 20.276,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			EMBALAGEM TETRA PAK, 395G (A MESMA MEDIDA DA LATA). INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTENDO GLÚTEN. (24X395G)		
122.	CX	100	LEITE DE COCO, (24X200ML), ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 113,81	R\$ 11.381,00
123.	UND	30	PÊSSEGO EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 820G PESO DRENADO MÍNIMO 500 GRS. CONTENDO PÊSSEGOS CORTADOS EM METADES, ÁGUA E AÇÚCAR.	R\$ 16,54	R\$ 496,13
124.	PCT	100	PIRULITO SABORES DIVERSOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
125.	UND	300	GELATINA SEM SABOR 24G	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
126.	CX	100	SUCO TANG (18X18G)	R\$ 34,73	R\$ 3.472,67
127.	UND	5000	SACO PARA GELADINHO (6X24 CM)	R\$ 7,63	R\$ 38.150,00
128.	KG	70	BARRA DE CHOCOLATE DE 01 KG	R\$ 47,75	R\$ 3.342,50
129.	UND	200	CHOCOLATE GRANULADO 150 G	R\$ 7,89	R\$ 1.578,67
130.	PCT	120	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE (825 G)	R\$ 72,25	R\$ 8.669,60
131.	UND	60	BATATA PALHA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL (380 G)	R\$ 15,69	R\$ 941,40
132.	UND	600	MISTURA DE BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (400G), SABORES LARANJA E FESTA.	R\$ 8,06	R\$ 4.834,50
133.	UND	68	FERMENTO DE BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE, PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. 100G	R\$ 7,03	R\$ 478,21
VALOR LOTE 01					R\$ 131.954,72
LOTE 02					
134.	500	DZ	CAFÉ EM PÓ, SELO ABIC EMBALAGEM ALUMINADA, 20X250G	R\$ 321,16	R\$ 77.078,40
VALOR LOTE 02					R\$ 77.078,40
LOTE 03					
135.	240	KG	MANTEIGA DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES QUÍMICOS, SEM GLÚTEN.	R\$ 53,73	R\$ 12.895,20
136.	140	CX	MARGARINA (12X500G) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I., COM 60% DE LÍPIDEOS, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R\$ 97,58	R\$ 13.660,85
137.	72	CX	CREME DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 27X200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	R\$ 110,53	R\$ 7.958,16
138.	40	CX	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE (27X200ML) - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, CONSTITUÍDO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), SAL, ESPESANTES CARRAGENA, GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 74,30	R\$ 2.972,00
139.	60	FD	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA FRUTAS (50X120G) LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER	R\$ 81,42	R\$ 4.885,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			GLÚTEN E TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS.		
140.	60	CX	BEBIDA LÁCTEA MORANGO (27X200ML) BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE : SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/CACAU EM PÓ/SAL/MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES- /ESPESANTES/MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEIROS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200 ML. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 75,63	R\$ 4.537,65
141.	150	PCT	QUEIJO RALADO QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR.	R\$ 6,03	R\$ 903,75
142.	90	FD	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM 50X200G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 444,44	R\$ 39.999,38
143.	120	UND	FAZENDA LÁCTEA - UND X 180G	R\$ 8,63	R\$ 1.035,00
144.	100	CX	LEITE UHT INTEGRAL LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATO 40 G, PROTEÍNA 29 G, LÍPIDIOS 30 G E GORDURA TOTAIS MÍNIMAS 3%, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS - EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA (12X1.000 ML)	R\$ 98,57	R\$ 9.856,50
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 98.703,69
LOTE 04					
145.	250	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO DE (06 X 1, 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPMP E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 21,87	R\$ 5.467,50
146.	250	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO DE (12 X 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPMP E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 24,85	R\$ 6.211,25
147.	700	UND	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPMP E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 18,63	R\$ 13.042,75
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 24.721,50
LOTE 05					
148.	200	FD	REFRIGERANTES 02 LITROS – FARDO COM 06 UNIDADES DIVERSOS SABORES.	R\$ 43,95	R\$ 8.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

149.	120	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU – 12X500ML.	R\$ 66,88	R\$ 8.025,00
150.	120	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA- 12X500ML.	R\$ 70,86	R\$ 8.503,50
151.	60	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ-12X500 ML.	R\$ 97,53	R\$ 5.851,50
152.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA- 12X500ML.	R\$ 86,85	R\$ 6.947,60
153.	60	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA- 12X500ML.	R\$ 84,25	R\$ 5.055,15
154.	80	CX	NÉCTAR DE FRUTAS UTH (27X200ML) ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADAS DE FRUTAS NATURAIS. POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA O CONSUMO, JÁ VEM PRONTO PARA BEBER. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA.	R\$ 71,38	R\$ 5.710,60
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 48.883,35
LOTE 06					
155.	700	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA, VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR.	R\$ 9,32	R\$ 6.522,25
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 6.522,25
LOTE 07					
156.	180	KG	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 12 X 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 10,82	R\$ 1.947,15
157.	40	KG	GOMA SECA FERMENTADA	R\$ 12,66	R\$ 506,53
158.	100	FD	ARROZ PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 166,16	R\$ 16.616,00
159.	60	FD	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS, - EMBALAGEM 30X1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 201,90	R\$ 12.113,70
160.	60	FD	ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO	R\$ 179,16	R\$ 10.749,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
161.	100	FD	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, FEIJÃO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS- EMBALAGEM 1 KG, FARDO COM CAPACIDADE PARA 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTEM GLÚTEN	R\$ 272,26	R\$ 27.226,00
162.	50	FD	FEIJÃO FRADINHO FARDO 10 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS - EMBALAGEM 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 258,65	R\$ 12.932,50
163.	46	FD	SAL - REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. 30 X 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 60,54	R\$ 2.784,84
164.	260	FD	AÇÚCAR - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 146,08	R\$ 37.980,15
165.	70	FD	FUBA DE MILHO - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RICO EM FIBRAS EVITAMINAS B6 E E, E FONTE DE VITAMINA B1 (20X500G).	R\$ 75,63	R\$ 5.294,28
166.	50	FD	MILHO CANJICADO - AMARELO TIPO I, BEM. DE 20X500GR, FF COM 10 K VALIDADE MÍN. DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 80,50	R\$ 4.024,75
167.	40	FD	MILHO CANJICADO - BRANCO TIPO I, EMBALAGEM DE 20X500GR, FARDO COM 10 K VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 99,01	R\$ 3.960,30
168.	24	FD	MILHO DE PIPOCA FARDO 20 X 500G.	R\$ 91,08	R\$ 2.185,86
169.	75	FD	MILHO EM FLOCOS - FLOCÃO (20X500G)	R\$ 60,37	R\$ 4.527,56
170.	24	FD	MILHO EM FLOCOS (30X500G)	R\$ 79,28	R\$ 1.902,72
171.	18	FD	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM COM 10 UND DE 1 KG - PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM FERMENTO.	R\$ 77,31	R\$ 1.391,63
172.	30	FD	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA- BRANCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA	R\$ 152,63	R\$ 4.578,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, COM 20 PCTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
173.	30	FD	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - VERMELHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400, COM 20 PTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 153,24	R\$ 4.597,05
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 155.319,74
LOTE 08					
174.	40	CX	BISCOITO WAFER (24 X 100 G)	R\$ 87,43	R\$ 3.497,33
175.	2000	UND	BISCOITO TIPO CLUBE SOCIAL (144 G)	R\$ 6,71	R\$ 13.426,67
176.	100	CX	BISCOITO COCO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X 350G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 104,79	R\$ 10.478,50
177.	200	KG	BISCOITO DE GOMA BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SEM GORDURA TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. (EM SACO DE 5 KG)	R\$ 28,19	R\$ 5.638,00
178.	120	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X350G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 105,22	R\$ 12.625,80
179.	100	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X350G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 105,36	R\$ 10.535,50
180.	100	CX	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS	R\$ 109,16	R\$ 10.915,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 30X300G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
181.	150	CX	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. SEM GORDURA TRANS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X350G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 107,57	R\$ 16.135,13
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 83.252,68
LOTE 09					
182.	100	CX	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DISTRIBUÍDOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 211,63	R\$ 21.163,25
183.	90	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	R\$ 38,30	R\$ 3.447,23
184.	60	CTL	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 24 X19G	R\$ 20,08	R\$ 1.204,50
185.	110	UND	MAIONESE SACHE DE MAIONESE PESO LIQ200G; CONTEÚDO 196ML. 0% GORDURAS TRANS. (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA), ANTI OXIDANTE BHT E BHA, NÃO CONTEM GLÚTEN).	R\$ 6,04	R\$ 664,40
186.	60	CX	SARDINHA SARDINHAS AO PRÓPRIO SUÇO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 130G, 50 UNIDADES CAIXA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	R\$ 271,03	R\$ 16.261,95
187.	200	UND	VINAGRE - EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,19	R\$ 637,50
188.	40	CX	MILHO VERDE INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 24X300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 94,40	R\$ 3.776,00
189.	18	CX	ERVILHA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G, COM 24 LATAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA	R\$ 110,84	R\$ 1.995,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DE ENTREGA.		
190.	70	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24X 340 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 112,76	R\$ 7.892,85
191.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24 COPOS COM 190 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 111,80	R\$ 11.180,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 68.222,75
LOTE 10					
192.	89	FD	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 106,40	R\$ 9.469,82
193.	82	FD	MACARRÃO - ESPAGUETE COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 105,43	R\$ 8.645,06
194.	75	FD	MACARRÃO-ESPAGUETE COM SEMOLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 105,46	R\$ 7.909,69
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 26.024,57
LOTE 11					
195.	300	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. (ABACAXI, GOIABA, CAJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, UMBU, ETC.).	R\$ 12,62	R\$ 3.784,50
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 3.784,50
LOTE 12					
196.	20	PCT	PALITO DE CHURRASCO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	R\$ 7,79	R\$ 155,70
197.	60	UND	PALITO DE DENTE (COM 100 PALITOS).	R\$ 2,99	R\$ 179,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

VALOR TOTAL LOTE 12					R\$ 334,95
LOTE 13					
198.	30	KG	BACON MANTA EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 42,41	R\$ 1.272,15
199.	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 49,52	R\$ 2.476,00
200.	50	KG	PRESUNTO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 30,78	R\$ 1.538,75
201.	450	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA, DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 18,99	R\$ 8.543,25
202.	1000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA, LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO. PODE SER CONGELADO.	R\$ 26,16	R\$ 26.157,50
203.	300	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 18,41	R\$ 5.522,25
204.	78	KG	LINGUIÇA CALABRESA EMBALADA A VACUO DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 27,94	R\$ 2.179,32
205.	100	KG	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADA COM CARNES NOBRES FRANGO E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO Cárneo INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDOS ADIPOSEO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C.	R\$ 23,94	R\$ 2.394,25
206.	150	KG	SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) AROMAS DE FUMAÇA NATURAL DE FUMAÇA, NATURAL DE PIMENTA BRANCA, NATURAIS E IDÊNTICO AO NATURAL DE PIMENTA DA JAMAICA E PRETA REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE	R\$ 13,11	R\$ 1.966,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			ERITORBATO DE SÓDIO(INS 316), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (160B)		
207.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA SALGADA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 53,54	R\$ 37.478,00
208.	600	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA MOÍDA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 38,69	R\$ 23.212,50
209.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA PARA COZIDO (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 37,21	R\$ 26.048,75
210.	700	KG	CARNE RESFRIADA PARA BIFE (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 47,75	R\$ 33.426,75
211.	250	KG	FÍGADO RESFRIADO BOVINO (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 24,98	R\$ 6.245,63
212.	240	KG	LINQUIÇA DEFUMADA	R\$ 28,52	R\$ 6.845,40
213.	200	KG	BISTECA DE PORCO – CORTADA EM BIFES, CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS, SER ISENTA DE CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSE, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEL.	R\$ 29,25	R\$ 5.850,50
214.	120	KG	PEIXE CONGELADO CORVINA EM POSTA	R\$ 27,69	R\$ 3.323,20
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 194.480,32
VALOR TOTAL					R\$ 918.877,42

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, dos setores requisitantes;

1.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, de natureza permanente, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades dos diversos setores administrativos das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA, em especial as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, bem como as demais pastas da Administração Municipal, cuja demanda pelo consumo de alimentos é permanente e essencial ao funcionamento dos serviços públicos.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, que compreende diversas unidades distribuídas pelo município e uma unidade hospitalar, a aquisição justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada aos pacientes internados, aos funcionários plantonistas e aos demais servidores, em conformidade com o dever constitucional previsto no art. 196 da CF/88, com os princípios do SUS (Lei nº 8.080/90) e com as normas sanitárias da ANVISA, assegurando a integralidade da assistência, a humanização do atendimento, a recuperação clínica dos pacientes e a preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a demanda decorre da concessão de benefícios eventuais na forma de cestas básicas, previstos na LOAS (Lei nº 8.742/93), destinados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de contingências inesperadas, bem como do atendimento aos programas socioassistenciais integrantes do SUAS, notadamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), além de eventos, campanhas e ações de mobilização social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Ademais, as **demais Secretarias Municipais** demandam gêneros alimentícios para o preparo de refeições destinadas aos servidores públicos e aos usuários dos serviços prestados nos diversos setores da Administração, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento ao público.

Assim, com fundamento no **princípio da continuidade dos serviços públicos**, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelo Município, uma vez que a paralisação total ou parcial dos serviços públicos pode acarretar prejuízos irreparáveis aos seus usuários.

Considerando a **grande demanda de utilização do objeto** e a necessidade de controle e racionalização do gasto público, a modalidade de **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a ferramenta mais adequada, pois permite a formação de reserva técnica para atendimento de demandas eventuais, entregas parceladas, maior controle de estoque e planejamento orçamentário, em observância ao princípio da economicidade.

O preço médio estimado neste Termo de Referência foi obtido a partir da média de **três cotações realizadas junto a fornecedores externos** que atuam no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios.

A contratação será executada para atender às necessidades do Município durante o exercício de **2026/2027**, garantindo-se o cumprimento do ciclo anual de prestação dos serviços públicos municipais.

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Ressalta-se que a presente contratação está devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado em conformidade com o disposto no **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e no **art. 6º, XXIII, alíneas "a" a "i"**.

Portanto, o ETP demonstra a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, servindo como instrumento hábil a subsidiar a decisão pela realização do presente procedimento licitatório previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (AQUISIÇÃO DE BENS) COMO UM TODO: A contratação de empresa especializada na **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais** garantirá a manutenção de estoque destes produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

1.9 Justificativa da escolha da solução: Conforme a realidade atual do Município a única solução viável para os referidos itens é a aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

1.10 No que se refere ao quantitativo dos itens a serem licitados, levou-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, de todo modo, o quantitativo solicitado trata-se de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço, sendo possível a flexibilidade na formalização do requerimento.

1.11 Parcelamento ou não dos lotes: será atendido o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável, de acordo com os art. 40, inciso V, alínea b e art. 40, §2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

2.1 A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.1 Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:

- 3.1.1 Art. 18, §1º, inciso I - item 2.1 do Termo de Referência;
- 3.1.2 Art. 18, §1º, inciso IV - itens 1.1 do Termo de Referência;
- 3.1.3 Art. 18, §1º, inciso VIII - item 2.5 do Termo de Referência;
- 3.1.4 Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.2 do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação:

- 4.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo admitida a subcontratação parcial até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela total do contrato, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia análise e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do futuro contratado pela perfeita execução contratual;
- 4.1.3 A futura contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;
- 4.1.4 Em casos específicos, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação e alterações subjetivas.

4.2 Garantia da contratação:

- 4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Condições de Entrega:

- 5.1.1 O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados na proposta de preços da contratada, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier.
- 5.1.2 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município Bom Jesus da Serra-Ba em local informado na Autorização de Fornecimento.
- 5.1.3 Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 5.1.4 Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O setor requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o setor requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**7.1 Recebimento do Objeto**

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10 A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.11 Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da comprovação da entrega correta dos produtos e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

7.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1 Habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

9.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

9.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais)

9.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Alvará de Vigilância Sanitária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será **R\$ 918.877,42**

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos dos cofres públicos do Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

11. DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.1A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b)** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c)** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d)** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f)** A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

12.2 A CONTRATADA ainda deverá:

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
 - e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
 - f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
 - g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
 - i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
 - j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
 - l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;
 - m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

12.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos na legislação vigente;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento objeto do contrato.

14 - DA GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia contratual em relação ao objeto desta contratação, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

14.2. Todos os gêneros alimentícios de natureza não perecível deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de efetiva entrega do produto no local designado pela Administração.

14.3. Os produtos entregues deverão observar integralmente as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, bem como as garantias previstas na legislação de proteção ao consumidor, respondendo o fornecedor por quaisquer vícios de qualidade, quantidade, composição ou conformidade que os tornem impróprios, inadequados ao consumo ou insuficientes.

14.4. Constatada qualquer irregularidade relativa à validade, à integridade da embalagem, às condições de conservação ou à conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada será formalmente notificada e deverá proceder à **substituição do item no prazo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.5. A substituição deverá ser realizada com produto em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade exigido e em conformidade com as especificações técnicas originalmente pactuadas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa do fornecedor.

14.6. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, com validade compatível com o prazo de escoamento do consumo, observadas as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de armazenamento e transporte de alimentos.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

15.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

15.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, especificações usuais de mercado e pode ser executado por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A pesquisa e a experiência em contratações semelhantes indicam a existência de mercado fornecedor suficiente, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame. Além disso, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, o que já permite ampla participação de fornecedores.

A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, especialmente no fornecimento de gêneros alimentícios, que exigem cumprimento rigoroso de prazos, comunicação direta, rápida correção de falhas e responsabilização objetiva da contratada.

Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se adequada, proporcional e conveniente ao interesse público, pois favorece a eficiência da execução, a fiscalização direta e a responsabilização integral da futura contratada, sem restringir indevidamente a competitividade.

17. DO REAJUSTE.

17.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 17.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 17.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.10- O reajuste será realizado por apostilamento

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

18.1.1- A vigência da ARP será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

18.1.1.1- Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, retornando aos quantitativos inicialmente registrados para o novo período de vigência, desde que demonstrada a necessidade da Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Referencial n. 00005/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU e demais normas aplicáveis.

18.1.2- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

18.1.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

18.1.5- A existência de preços registrados implicará compromisso no fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

18.1.6- Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

18.1.7- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

18.1.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.8. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.1.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.1.11.1. Por razão de interesse público;

18.1.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.1.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **155 a 163**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o prazo de defesa de 15 dias úteis, contado da intimação do interessado, conforme previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

19.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de executar o serviço solicitado;
- executar apenas parte do objeto contratado;
- não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e nos instrumentos (Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente);
- entregar os materiais fora das especificações;
- paralisar injustificadamente a execução;
- deixar de corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- comprometer o bom andamento da administração por descumprimento contratual.

19.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução do contrato ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;

19.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento das secretarias Municipais ou à continuidade dos serviços públicos.

19.1.4. Retardamento da execução ou da entrega

Ensejar o retardamento da execução, da entrega, sem motivo justificado.

Considera-se retardamento, entre outras situações:

- atraso injustificado na entrega;
- atraso na substituição dos materiais;
- demora injustificada na correção de falhas;
- descumprimento de prazo previsto em ordem de Fornecimento;
- conduta que prejudique ou coloque em risco o resultado pretendido pela Administração.

19.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

19.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

19.1.7. Comportamento inidôneo

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam o bom andamento da administração;
- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

19.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

19.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

19.2.2. Multa

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, substituição, correção ou troca;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- retardar a execução sem justificativa;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

19.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

19.4. Circunstâncias agravantes

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o fornecimento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do Planejamento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

19.5. Circunstâncias atenuantes

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;
- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

19.6. Processo administrativo de responsabilização

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

19.7. Notificação e defesa

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

19.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

19.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

19.10. Reparação de danos

A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua conduta.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos ao patrimônio público;
- prejuízos decorrentes da não fornecimento;
- custos adicionais suportados pela Administração;
- contratação emergencial de terceiro para substituição da contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- multas, indenizações ou despesas causadas por falha da contratada;
- prejuízos decorrentes de acidentes, falhas estruturais, ou operacionais.

19.11. Rescisão contratual

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

19.12. Responsabilidade por atos lesivos

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

19.13- Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
 2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

21.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.5- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

21.6- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.7- Balanço contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.8- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.9- Indenizações e multas.

22. EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.5- Balanço contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.6- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.7- Indenizações e multas.

22.8- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.9- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

23.1- A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

23.2- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

23.3- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

23.4- conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

23.5- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

23.6- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

23.7- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

23.8- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

23.9- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

23.10- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

23.12- A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

23.13- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

23.14- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

23.15- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

23.16- A exequibilidade das propostas:

23.16.1- Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

24.17- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

24.17.1- Contiver vícios insanáveis;

24.17.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

24.17.3- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

24.17.4- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

24.17.5- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

24.18- DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE:

24.18.1- - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexecuibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

24.18.2- A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

24.19- DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO:

24.19.1- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

24.19.2- O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

24.19.3- Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
- II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.

24.19.4- A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

24.19.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

24.19.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

25. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

25.2- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

25.3- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.4- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25.5- No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

25.6- No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

26. -DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado

26.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

26.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

26.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

26.5.1- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.5.2- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.5.3- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

26.5.4- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

27- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

27.1- A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

27.1.1- A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

27.1.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

27.1.3- Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

27.1.4- A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

27.1.5- A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

27.1.6- Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

27.1.7- A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

27.1.8- A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

27.2- Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

28- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

28.1- O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

28.2- Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação.

28.3- A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

28.4- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1- O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

29.2- Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

licitacoes2025bjs@hotmail.com

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO XIV
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** do tipo menor preço Lote com modo de disputa "aberto".

OBJETO: Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no Diário Oficial do Município: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/09/2026 até 09/10/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 09/10/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2025 DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DA SERRA-BA, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
E A EMPRESA POÇÕES AUTO PEÇAS
LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 1135599920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 738.777.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 0933017316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 010.232.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado **POÇÕES AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.668.331/0001-13, com sede na Rua Manoel Candido de Oliveira, 4, Centro, na de Cidade Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Sergio Souza Rocha, solteiro, empresário, portador com registro de identidade nº 1593523394, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 074.663.325-44, residente e domiciliado na Rua Altamiranda de Sá Meira, nº 99, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado(a) **DETENTORA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *resolvem celebrar o presente Termo de Renovação, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento fundamenta-se no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula 5. da Ata original e no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP), bem como no Parecer Jurídico constante nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Prorrogação da Vigência e o Reestabelecimento Integral do Saldo Quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, que visa o Registro de Preços para eventual e futura de **aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender à frota de veículos e máquinas pesadas do Município.**

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de setembro de 2026 e término em 23 de setembro de 2027, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA-DO REESTABELECIMENTO DE SALDO:

Em virtude do esgotamento das quantidades inicialmente estimadas e da comprovada necessidade administrativa, ficam reestabelecidos os quantitativos integrais de todos os itens registrados na Ata original, para consumo durante o novo período de vigência, em estrita observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e à inteligência do Enunciado nº 18 do INCP.

CLÁUSULA QUINTA-DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES:

A DETENTORA ratifica o compromisso de manter o fornecimento dos materiais sob os mesmos preços unitários pactuados originalmente, abdicando expressamente de qualquer reajuste, revisão ou atualização monetária para o presente período de prorrogação.

- Valor Global Estimado do Termo: R\$ 192.368,41 (cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA SEXTA-DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 que não conflitem com o presente Termo, permanecendo em pleno vigor o compromisso de fornecimento e a qualidade dos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nos termos da lei.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus da Serra-Ba, 21 de setembro de 2026.

Welton Silva Andrade

Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva

Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade

Gestora do FMAS
Contratante

POÇOES AUTO PEÇAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO – ARP Nº 039/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Bom Jesus da Serra

DETENTORA: POÇOES AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ: 28.668.331/0001-13).

OBJETO: aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender à frota de veículos e máquinas pesadas do Município.

FINALIDADE: Renovação e reestabelecimento integral do saldo quantitativo registrado.

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 21 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027

VALOR: R\$ 192.368,41 (cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021, Cláusula 5 da Ata e Enunciado nº 18 do INCP.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-07/2026

1. Identificação

1.1 Órgão promotor: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, CNPJ nº **16.418.709/0001-41**.

1.2 Modalidade e número: **1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001-07/2026**

1.3 Processo Administrativo nº **139/2026**

1.4 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA SERRA-BA. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

1.5 Publicado em **23/09/2026**.

(https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_231620000931.pdf). Edição: 1620

2. Retificações

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com a alteração contratual, o valor global da contratação passará a ser de e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Bom Jesus da Serra, Ba, 15 de setembro de 2026.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com a alteração contratual, o valor global da contratação passará a ser de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3.A vigência do Contrato nº 002-07/2026 é PRORROGADA por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 14 de agosto de 2026 e com término em 30 de setembro de 2026.

3. Validade dos Atos Anteriores

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos não expressamente modificadas por esta errata.

4. Publicação e Comunicação

4.1 Esta errata será publicada nos meios oficiais utilizados para a divulgação do edital original, em observância ao princípio da publicidade.

Bom Jesus da Serra- Ba, 25 de setembro de 2026. Welton Silva Andrade- **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-07/2026**1. Identificação**

1.1 Órgão promotor: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, CNPJ nº **16.418.709/0001-41**.

1.2 Modalidade e número: **1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002-07/2026**

1.3 Processo Administrativo nº **139/2026**

1.4 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA SERRA-BA. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

1.5 Publicado em **23/09/2026**.

(https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_231620000931.pdf). Edição: 1620

2. Retificações

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com a alteração contratual, o valor global da contratação passará a ser de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Bom Jesus da Serra, Ba, 15 de setembro de 2026.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com a alteração contratual, o valor global da contratação passará a ser de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. A vigência do Contrato nº 002-07/2026 é PRORROGADA por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 14 de agosto de 2026 e com término em 30 de setembro de 2026.

3. Validade dos Atos Anteriores

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos não expressamente modificadas por esta errata.

4. Publicação e Comunicação

4.1 Esta errata será publicada nos meios oficiais utilizados para a divulgação do edital original, em observância ao princípio da publicidade.

Bom Jesus da Serra- Ba, 25 de setembro de 2026. Welton Silva Andrade- **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 016-09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: CONQUISTA SAUDE MOVEL - CSM LTDA

Objeto: prestação de serviços de capacitação e treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com carga horária total de 20 (vinte) horas, destinado a 43 (quarenta e três) colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, com abordagem teórica e prática de procedimentos de primeiros socorros, atendimento inicial em situações de urgência e emergência e técnicas de suporte à vítima, visando aprimorar a qualificação dos profissionais para atuação segura e adequada no atendimento pré-hospitalar.

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2026

Prazo de duração: 01 (um) mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **09/10/2026, às 10:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 09/10/2026

HORA: 10:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Janeiro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 09/10/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 09/10/2026 às 09:45h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 09/10/2026 às 10:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- c)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f)** A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g)** O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k)** A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) A Proposta deverá estar acompanhada de **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do Anexo I do Edital.**

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser observado conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Conter vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii - Sociedades limitadas (Ltda.):**
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:**
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:**
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 – O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 – A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 – A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 – A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 – A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 – A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.1.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 – A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 – Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 – Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 – Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 – Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 – A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 – No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 – Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 – Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 – Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 – A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 – As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 – As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX – REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI – RESCISÃO

31.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII – DAS PENALIDADES

- 32.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 32.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 32.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 32.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 32.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 32.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 32.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 32.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 – As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 – Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1 – Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Impedimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- h) ANEXO VIII – Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato;
- j) Anexo X – Termo de Referência;
- k) Anexo XI – Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) ANEXO XII – Declaração de fatos impeditivos;
- m) ANEXO XIII – Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) ANEXO XIV – Cadastro de Reserva.

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 – Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 – Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 – Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Jesus da Serra-Ba ou através do endereço , sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV – FORO

35.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 26 de agosto de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 21/09/2026. E-MAIL:	CONTATO:	

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.656,32	R\$ 1.656,32
2	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.315,61	R\$ 3.946,83
3	1	UN	DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
4	14	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 211,21	R\$ 2.956,94
5	5	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL,		R\$ 206,33	R\$ 1.031,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
6	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 402,77	R\$ 2.013,85
7	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 6.220,67	R\$ 6.220,67
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 1						R\$ 19.009,59
LOTE 2						
1	1	UN	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COMPLETO - COR BRANCA 220V: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO, PORTÁTIL, COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, TELA LCD COLORIDA, FUNCIONAMENTO EM 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PÁS EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MODOS DEFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, ACESSÓRIOS COMPLETOS, CERTIFICAÇÃO ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 27.008,64	R\$ 27.008,64
2	1	UN	DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 220V: DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMANDOS POR VOZ EM PORTUGUÊS, PÁS ADESIVAS ADULTO E INFANTIL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE CARDÍACA, DISPLAY INFORMATIVO, BOLSA DE TRANSPORTE, CERTIFICAÇÃO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 9.916,67	R\$ 9.916,67
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 2						R\$ 36.925,31
LOTE 3						
1	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO: BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 1.955,00	R\$ 3.910,00
2	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA TIPO FOWLER, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO		R\$7.945,94	R\$ 143.026,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTOS MOTORIZADOS MÍNIMO DE CABECEIRA, PESEIRA, ELEVAÇÃO DE LEITO E TRENDLENBURG, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
3	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, COLCHÃO IMPERMEÁVEL, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 20.530,73	R\$ 41.061,46
4	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGENIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.		R\$ 4.974,91	R\$ 4.974,91
5	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 5.995,25	R\$ 5.995,25
6	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.		R\$ 216,49	R\$ 4.762,78
7	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADO 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.		R\$ 643,08	R\$ 643,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINECOLÓGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.		R\$ 3.395,38	R\$ 3.395,38
9	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGENCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.		R\$ 2.182,00	R\$ 2.182,00
10	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.		R\$ 697,33	R\$ 9.762,62
11	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.		R\$ 329,74	R\$ 659,48
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 3						R\$ 220.373,88
LOTE 4						
1	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.		R\$ 653,71	R\$ 653,71
2	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRÁFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 1.070,23	R\$ 2.140,46
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 4						R\$ 2.794,17
LOTE 5						
1	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE CROMADA – PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 619,47	R\$ 1.858,41
2	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR		R\$ 1.853,78	R\$ 11.122,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.			
3	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLINICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 893,14	R\$ 2.679,42
4	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.		R\$ 2.879,16	R\$ 2.879,16
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 5						R\$ 18.539,67
LOTE 6						
1	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.		R\$ 918,53	R\$ 918,53
2	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.		R\$ 1.636,00	R\$ 1.636,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 6						R\$ 2.554,53
LOTE 7						
1	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L. COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 2.314,00	R\$ 9.258,00
2	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.		R\$ 2.470,61	R\$ 2.470,61
3	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V: FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E		R\$ 883,99	R\$ 1.767,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
4	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO COLETIVO.		R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 7						R\$ 14.821,59
LOTE 8						
1	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220V: EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVACÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.		R\$ 2.012,39	R\$ 2.012,39
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 8						R\$ 2.012,39
LOTE 9						
1	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA: ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.		R\$ 1.437,14	R\$ 5.748,56
2	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.		R\$ 482,66	R\$ 19.306,40
3	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS		R\$ 799,66	R\$ 16.792,86
4	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL		R\$ 1.057,50	R\$ 5.287,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
5	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60: MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.		R\$ 824,90	R\$ 824,90
6	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60: MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.		R\$ 829,00	R\$ 2.487,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 9						R\$ 50.447,22
VALOR TOTAL						R\$ 367.478,35

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 15 (quinze) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..., abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANT E			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo prego do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026, declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO
FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO
OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
- 2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- 4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
- 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Os bens objeto deste Termo de Referência compreendem a aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares destinados à estruturação, adequação e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde, conforme condições, quantitativos estimados e especificações constantes na tabela detalhada abaixo.

As especificações dos itens foram definidas de forma a assegurar a adequada qualidade dos bens adquiridos, o atendimento às necessidades das unidades de saúde, a compatibilidade técnica com as atividades desenvolvidas, a durabilidade necessária, a segurança dos usuários e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

O fornecimento deverá observar integralmente as características mínimas descritas para cada item, sendo admitida a oferta de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações exigidas, preservem a funcionalidade, a qualidade, a segurança, a compatibilidade de uso e o atendimento ao interesse público.

Segue abaixo a tabela detalhada dos itens, contendo a descrição, unidade de medida e quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
1.	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2.	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
3.	1	UN	DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.	14	UN	ESFINGOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
5.	5	UN	ESFINGOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6.	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7.	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8.	1	UN	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COMPLETO - COR BRANCA 220V: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO, PORTÁTIL, COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, TELA LCD COLORIDA, FUNCIONAMENTO EM 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PÁS EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MODOS DEFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, ACESSÓRIOS COMPLETOS, CERTIFICAÇÃO ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
9.	1	UN	DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 220V: DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMANDOS POR VOZ EM PORTUGUÊS, PÁS ADESIVAS ADULTO E INFANTIL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE CARDÍACA, DISPLAY INFORMATIVO, BOLSA DE TRANSPORTE, CERTIFICAÇÃO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
10.	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO: BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
11.	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA TIPO FOWLER, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTOS MOTORIZADOS MÍNIMO DE CABECEIRA, PESEIRA, ELEVACÃO DE LEITO E TRENDELENBURG, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
12.	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, COLCHÃO IMPERMEÁVEL, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
13.	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGÊNIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
14.	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
15.	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.
16.	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADA 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINECOLÓGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.
18.	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGENCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGENCIA.
19.	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.
20.	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.
21.	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.
22.	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRÁFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
23.	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE CROMADA – PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
24.	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.
25.	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
26.	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.
27.	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.
28.	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.
29.	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
30.	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.
31.	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V: FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
32.	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			COLETIVO.
33.	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL. ALTA ROTAÇÃO 220V: EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.
34.	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA: ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.
35.	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.
36.	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS
37.	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
38.	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60: MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.
39.	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60: MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.

1.2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação e no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas durante o período de sua vigência, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente legalmente admitido, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com a natureza e as condições de fornecimento de cada contratação, observando-se o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 84, parágrafo único, da mesma Lei, não se confundindo a vigência do instrumento contratual com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da rede municipal, observados os quantitativos máximos registrados, os prazos de entrega estabelecidos, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada à Administração a realização de contratação específica quando devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação decorre da demanda por bens adequados e suficientes para suprir, substituir e complementar a estrutura existente nas unidades de saúde do Município. A ausência, insuficiência ou inadequação desses bens pode comprometer a organização dos ambientes, o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, as condições de trabalho dos profissionais e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do processo administrativo, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, possibilitando a aquisição planejada dos bens necessários, com especificações previamente definidas, ampliação da competitividade, melhor controle dos recursos públicos e redução do risco de aquisições emergenciais, fragmentadas ou inadequadas. O ETP apresenta a análise da necessidade, as alternativas consideradas, os critérios utilizados para definição da solução e os fundamentos que justificam a contratação pretendida.

O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos bens pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado, tais como características técnicas, dimensões, materiais, capacidade, funcionalidades, desempenho, segurança e demais requisitos objetivamente verificáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição futura, eventual e parcelada dos bens, considerando que as demandas das unidades de saúde podem variar de acordo com as necessidades administrativas e assistenciais, a substituição de bens desgastados, inservíveis ou inadequados, a complementação da estrutura existente e eventual ampliação ou adequação dos serviços.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 40, inciso II, 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a conveniência da contratação conforme a necessidade da Administração, a possibilidade de aquisições parceladas e o melhor gerenciamento dos recursos públicos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual — PCA, quando existente, ou devidamente justificada nos autos do processo administrativo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória e ao planejamento das contratações públicas.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar a estruturação e melhoria das unidades de saúde do Município, proporcionando ambientes mais adequados, equipamentos compatíveis com as necessidades dos serviços, melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento prestado à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição, sob demanda, de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde do Município, abrangendo os bens necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, integrante dos autos do processo administrativo, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração, pois possibilita a aquisição planejada dos bens conforme a demanda existente, evitando compras emergenciais, inadequadas ou sem o devido planejamento, além de proporcionar maior economicidade, padronização e controle dos recursos públicos.

A contratação abrangerá o fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável ao respectivo item, transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e demais obrigações necessárias ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na tabela de itens e nas respectivas solicitações de fornecimento emitidas pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas das unidades, a necessidade de substituição ou complementação dos bens existentes, a organização dos ambientes e a melhoria das condições de atendimento aos usuários e de trabalho dos servidores.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se compatível com a solução definida, considerando que as necessidades de aquisição poderão variar ao longo da vigência da Ata, conforme as demandas administrativas, disponibilidade orçamentária, manutenção da estrutura existente e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo proposto permite que a Administração disponha de fornecedores previamente selecionados, com preços registrados e condições estabelecidas, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os itens serão solicitados conforme a necessidade efetiva, observando-se os limites registrados, a disponibilidade financeira e o interesse público.

A solução contempla, ainda, a exigência de que os mobiliários e equipamentos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica, assegurando melhores condições de utilização nas unidades de saúde e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

Portanto, a solução definida no ETP e adotada neste Termo de Referência consiste na aquisição planejada de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares por meio de Registro de Preços, permitindo atendimento eficiente, organizado, econômico e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra — BA.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às unidades integrantes da rede municipal de saúde, considerando as especificações, quantitativos, condições de entrega, requisitos de qualidade, segurança, funcionamento, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.1. Requisitos gerais do fornecimento dos bens

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, devendo cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer características que comprometam sua utilização, salvo quando houver especificação expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações mínimas estabelecidas para cada item, sendo admitidos produtos de marca, fabricante ou modelo diverso de eventual referência utilizada pela Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade exigidos.

Quando aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais, certificados de garantia, acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

Justificativa:

A exigência busca assegurar que a contratada possua condições efetivas de atender às necessidades da Administração, garantindo o fornecimento adequado dos mobiliários e equipamentos, evitando atrasos, produtos inadequados, falhas no atendimento e prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde e à qualidade dos serviços prestados à população.

4.2. Observância das normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade

Os bens fornecidos deverão observar, quando aplicáveis à natureza de cada item, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, normas de segurança, legislação ambiental e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Para os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária, a contratada deverá comprovar, quando exigível, a respectiva regularização perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outro mecanismo regulatório aplicável ao produto.

Para os bens sujeitos ao controle metrológico legal, deverão ser observadas as exigências aplicáveis do INMETRO e demais órgãos competentes.

Deverão ser observados, conforme a natureza do item:

- a) requisitos de qualidade, segurança e desempenho;
- b) requisitos técnicos de fabricação e funcionamento;
- c) condições adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega;
- d) requisitos sanitários aplicáveis aos produtos destinados à utilização em serviços de saúde;
- e) requisitos de segurança dos usuários e profissionais;
- f) requisitos de acessibilidade, ergonomia e adequação aos ambientes, quando aplicáveis; e
- g) demais normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre cada produto.

Justificativa:

A observância das normas técnicas e sanitárias é indispensável para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos mobiliários e equipamentos adquiridos, reduzindo riscos de falhas, inadequações, prejuízos ao patrimônio público e comprometimento da prestação dos serviços de saúde à população.

4.3. Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis, em características e complexidade, com aqueles correspondentes ao objeto ou ao respectivo lote pretendido.
- b) Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da contratação, tais como identificação do contratante, identificação da contratada, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e manifestação quanto à adequada execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- c) A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações complementares à licitante ou à entidade emitente, quando houver dúvida razoável quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento.
- d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, individualmente ou em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto ou com o respectivo lote para o qual a licitante participar.
- e) Não serão exigidos dos licitantes, como condição automática de validade dos atestados, reconhecimento de firma, autenticação cartorial, apresentação obrigatória do contrato que originou o fornecimento ou do respectivo extrato de publicação, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou comprovação da autenticidade e do conteúdo do documento apresentado.
- f) Não serão exigidos quantitativos mínimos de fornecimento para fins de comprovação da capacidade técnica, salvo se, mediante justificativa técnica específica e devidamente fundamentada nos autos, a Administração demonstrar a necessidade de tal exigência, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os bens fornecidos deverão atender às condições de garantia estabelecidas nas especificações correspondentes a cada item, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia contratual ou garantia oferecida pelo fabricante que seja mais vantajosa para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, quando aplicável à natureza do bem, a correção de defeitos, vícios ou falhas que comprometam o adequado funcionamento ou a utilização do produto, desde que não decorrentes de uso inadequado, alteração ou intervenção indevida realizada pela Administração.

Quando constatado defeito, vício ou desconformidade coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar, conforme a natureza do produto e a extensão do problema, o reparo, a substituição de componentes ou a substituição do próprio bem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Para os equipamentos que, em razão de suas características e complexidade, necessitem de assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar o suporte necessário durante o período de garantia, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

Quando a solução do problema exigir o encaminhamento do equipamento para assistência técnica, caberá à contratada, quando decorrente de defeito ou falha coberta pela garantia, arcar com os custos de retirada, transporte, devolução e demais despesas necessárias à solução do problema, salvo disposição específica estabelecida para determinado item.

Os bens substituídos em razão de defeitos ou desconformidades deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

A garantia não será considerada prejudicada pelo fato de o bem ser utilizado regularmente pela Administração, desde que observadas as orientações de utilização e conservação fornecidas pelo fabricante ou pela contratada.

A assistência técnica prevista neste item será exigida somente quando compatível com a natureza do bem fornecido, não se aplicando indiscriminadamente aos itens que, por suas características, não demandem manutenção ou suporte técnico especializado.

Justificativa:

A previsão de garantia e assistência técnica, quando aplicável, visa assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança e adequada utilização dos bens adquiridos, bem como proteger o patrimônio público contra defeitos, vícios ou desconformidades ocorridos durante o período de garantia. A medida também busca evitar a interrupção das atividades das unidades de saúde em razão de falhas nos equipamentos, sem impor obrigações desproporcionais aos fornecedores em relação aos bens que não demandem assistência técnica especializada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.5. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber e de acordo com a natureza dos bens adquiridos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Durante o fornecimento, a contratada deverá adotar medidas destinadas a reduzir desperdícios, minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, entrega e descarte de materiais decorrentes do fornecimento.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis aos respectivos itens:

- a) a utilização racional de materiais e recursos naturais, evitando desperdícios durante o fornecimento;
- b) a adoção de embalagens adequadas, preferencialmente com redução de materiais desnecessários, desde que preservada a integridade dos bens durante o transporte e a entrega;
- c) a adoção de medidas para evitar danos, perdas e desperdícios durante o acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos;
- d) a destinação ambientalmente adequada das embalagens, materiais de proteção e demais resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável;
- e) a observância dos requisitos de eficiência energética aplicáveis aos equipamentos que utilizem energia elétrica, quando houver regulamentação ou especificação técnica pertinente;
- f) a observância das normas ambientais, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, utilização e descarte dos bens;
- g) quando tecnicamente viável e economicamente justificável, a preferência por produtos que apresentem características de menor impacto ambiental, maior eficiência energética, maior durabilidade ou possibilidade de reciclagem, desde que tais critérios sejam objetivamente definidos no Termo de Referência e não restrinjam indevidamente a competitividade.

A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ser compatível com a natureza e as características de cada item, não sendo exigidos requisitos ambientais que não possuam pertinência com o bem adquirido ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Justificativa:

A adoção de práticas de sustentabilidade busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição e do fornecimento dos bens, promover o uso racional dos recursos públicos e observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, sem comprometer a economicidade, a eficiência e a competitividade da contratação.

Análise técnica

Essa redação é mais adequada ao processo porque estamos tratando de aquisição de bens, e não de prestação de serviços. Por isso, retirei referências genéricas a “execução dos serviços” e evitei criar obrigações ambientais excessivamente abertas.

Também é importante que não sejam inseridas, neste momento, exigências como certificações ambientais específicas, selo ambiental, ISO ou determinada certificação de fabricante, salvo se houver justificativa técnica concreta para determinado item. Isso poderia criar uma restrição desnecessária à competitividade.

Para os equipamentos elétricos e eletrônicos, entretanto, os requisitos de eficiência energética e destinação adequada poderão ser detalhados nas especificações dos respectivos itens, quando tecnicamente pertinentes.

4.6. AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras dos bens ofertados como condição de participação, habilitação ou classificação das propostas.

A verificação da conformidade dos produtos será realizada com base nas especificações técnicas, características, documentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

No momento do recebimento, a Administração realizará a conferência dos bens quanto à quantidade, qualidade, características, especificações técnicas, funcionamento, quando aplicável, e demais condições estabelecidas na contratação, podendo recusar aqueles que apresentarem desconformidade.

Justificativa:

A não exigência de amostras mostra-se adequada considerando que as características dos bens objeto da contratação podem ser definidas e verificadas objetivamente por meio das especificações constantes do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação. A medida também evita custos e ônus desnecessários aos licitantes e preserva a competitividade do certame, sem afastar o dever da Administração de verificar a conformidade dos produtos no recebimento.

4.7. GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta para participação na presente licitação.

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, e não tendo sido identificada circunstância concreta que justifique a imposição de garantia de proposta, a Administração opta pela sua não exigência, visando preservar a competitividade do certame e evitar a criação de ônus financeiro adicional aos licitantes.

A não exigência da garantia de proposta não afasta a aplicação das demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à apresentação, análise, julgamento e aceitação das propostas.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.8.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

4.8.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

4.8.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Justificativa:

A vedação à subcontratação do fornecimento principal tem por finalidade assegurar que a empresa contratada permaneça responsável pelo objeto registrado e pelas condições de qualidade, especificação e entrega estabelecidas no instrumento convocatório.

A utilização eventual de terceiros para atividades meramente acessórias, quando necessária e compatível com a natureza do item, não caracteriza transferência do objeto principal e não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.9. VISTORIA TÉCNICA

Não será exigida vistoria técnica prévia como requisito de participação, habilitação ou classificação das propostas.

A vistoria técnica não se mostra necessária para a formulação das propostas, considerando que o objeto consiste no fornecimento de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, cujas características, especificações, quantitativos, condições de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

fornecimento e locais de entrega serão definidos e disponibilizados pela Administração nos documentos da contratação.

Eventuais condições específicas relacionadas à entrega, montagem, instalação ou disponibilização de determinado equipamento, quando aplicáveis, serão previamente estabelecidas nas especificações do respectivo item ou lote.

Justificativa:

A não exigência de vistoria técnica prévia decorre da natureza do objeto, que consiste predominantemente no fornecimento de bens, não sendo necessária a avaliação presencial prévia dos locais para a elaboração das propostas. A medida busca preservar a competitividade do certame e evitar custos e deslocamentos desnecessários aos licitantes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece as condições e procedimentos para o fornecimento dos mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, desde a solicitação formal da Administração até o recebimento definitivo dos bens, de modo a assegurar que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na contratação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira, quando aplicável, e o interesse público.

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Cada solicitação deverá conter, conforme aplicável:

- **a)** identificação da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade solicitante;
- **b)** descrição dos bens a serem fornecidos;
- **c)** quantitativos solicitados;
- **d)** local de entrega;
- **e)** prazo ou data limite para entrega;
- **f)** identificação do servidor responsável pelo acompanhamento ou recebimento, quando necessário; e
- **g)** demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. Local da Entrega

Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA, podendo abranger a sede da Secretaria, unidades básicas de saúde, postos de atendimento, unidades assistenciais, almoxarifado ou outros estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde, conforme a necessidade da Administração.

O endereço específico, os quantitativos e as demais condições de entrega serão informados na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Quando determinado item exigir montagem, instalação, configuração ou teste de funcionamento, tais atividades deverão ser realizadas pela contratada, quando previstas na respectiva especificação, sem custo adicional para a Administração.

5.3. Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O prazo estabelecido será aplicável às solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os quantitativos indicados em cada solicitação.

Quando a Administração solicitar determinado fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega dentro do prazo estabelecido, observando rigorosamente o local, os quantitativos, as especificações e demais condições constantes da respectiva solicitação.

Em situações devidamente justificadas, decorrentes de fatos supervenientes e alheios à vontade da contratada que comprovadamente impossibilitem o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise.

A comunicação da contratada não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e, quando for o caso, autorizar formalmente a alteração do prazo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Comunicação de impossibilidade de cumprimento do prazo

Caso a contratada identifique fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo estabelecido, apresentando a justificativa e os elementos necessários à análise da ocorrência.

A comunicação da contratada não implica, por si só, aceitação da justificativa ou prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a situação e adotar as providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

A ausência de comunicação tempestiva, quando houver fato que comprometa o cumprimento da obrigação, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. ETAPAS DO FORNECIMENTO

O fornecimento observará, conforme aplicável à natureza de cada item, as seguintes etapas:

5.5.1. Solicitação do fornecimento

A Administração emitirá Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada entrega dos bens, incluindo, quando aplicável, descrição, quantitativos, local e prazo de entrega.

5.5.2. Separação e acondicionamento

A contratada deverá providenciar a separação, conferência e acondicionamento dos bens, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e características durante o transporte e até a entrega à Administração.

5.5.3. Transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, assumindo os custos e riscos decorrentes dessas atividades até o efetivo recebimento dos produtos.

Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em condições adequadas de conservação e utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.5.4. Montagem, instalação e configuração

Quando expressamente previsto na especificação do respectivo item ou lote, a contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração ou disponibilização do equipamento em condições adequadas de utilização, observando as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5.5. Testes de funcionamento

Quando aplicável à natureza do bem, após a montagem, instalação ou configuração, deverão ser realizados os testes necessários à verificação de seu adequado funcionamento.

A Administração poderá verificar, conforme as características do item:

- a) funcionamento adequado;
- b) integridade física;
- c) conformidade com as especificações técnicas;
- d) correta montagem, instalação ou configuração, quando exigida;
- e) presença dos acessórios e componentes necessários ao funcionamento; e
- f) demais requisitos estabelecidos para o respectivo item.

5.6. RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS DO FORNECIMENTO

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo, quando aplicável:

- a) embalagem e acondicionamento;
- b) transporte;
- c) carga e descarga;
- d) montagem, instalação ou configuração, quando previstas;
- e) testes de funcionamento, quando aplicáveis;
- f) materiais auxiliares necessários ao fornecimento;
- g) tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução; e
- h) demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Não será admitida cobrança adicional por despesas que estejam compreendidas nos preços contratados.

5.7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá:

- a) entregar os bens novos, quando assim especificado, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;
- b) fornecer produtos rigorosamente compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- c) cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração;
- d) realizar montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando expressamente previstos para o respectivo item;
- e) fornecer manuais, certificados, documentos técnicos e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;
- f) substituir ou corrigir, conforme determinado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- g) não substituir os produtos especificados por outros de características diferentes sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida;
- h) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis aos bens fornecidos; e
- i) comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de faltas ou defeitos constatados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
- b) quantidade dos bens fornecidos;
- c) conformidade dos produtos com as especificações;
- d) integridade física dos bens;
- e) condições de funcionamento, quando aplicável;
- f) realização de montagem, instalação ou configuração, quando prevista;
- g) documentação técnica exigida, quando aplicável; e
- h) demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

5.9. CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Para fins de recebimento, será considerado conforme o fornecimento que atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) os bens forem entregues no local indicado pela Administração;
- b) os quantitativos entregues corresponderem aos quantitativos solicitados;
- c) os produtos estiverem de acordo com as especificações técnicas contratadas;
- d) os bens estiverem em condições adequadas de conservação e utilização;
- e) os equipamentos apresentarem funcionamento adequado, quando aplicável;
- f) a montagem, instalação ou configuração prevista tiver sido realizada corretamente, quando aplicável;
- g) os acessórios e componentes necessários ao funcionamento tiverem sido fornecidos, quando exigidos; e
- h) não forem constatados defeitos, danos ou desconformidades que impeçam ou prejudiquem a utilização dos bens.

5.10. RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da aquisição e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.10.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial dos bens entregues, especialmente quanto à quantidade, integridade aparente, identificação e correspondência com a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens e não afasta a responsabilidade da contratada pela posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições da contratação.

5.10.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos bens.

Quando aplicável, serão verificados:

- a) especificações técnicas;
- b) quantitativos;
- c) funcionamento dos equipamentos;
- d) montagem, instalação ou configuração;
- e) acessórios e componentes necessários ao funcionamento; e
- f) inexistência de pendências ou desconformidades.

Caso sejam identificados defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado à regularização pela contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

5.11. RECUSA DOS BENS

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Fornecimento ou no instrumento contratual.

Poderão ser recusados, entre outros:

- a) produtos diferentes dos especificados;
- b) produtos usados, recondicionados ou com sinais de utilização anterior, quando exigidos como novos;
- c) bens danificados, incompletos ou em condições inadequadas de uso;
- d) produtos com defeitos ou falhas de funcionamento;
- e) itens sem acessórios ou componentes necessários ao funcionamento, quando exigidos;
- f) bens desacompanhados da documentação exigida, quando aplicável;
- g) produtos que não atendam às normas ou requisitos técnicos estabelecidos; e
- h) bens entregues em quantidade ou condições diferentes das solicitadas.

A rejeição dos bens não afasta a responsabilidade da contratada, que deverá realizar a substituição, correção ou adequação necessária, sem custo adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos na contratação ou determinados pela Administração.

5.12. ENCERRAMENTO DE CADA FORNECIMENTO

Cada solicitação de fornecimento será considerada concluída após:

- a) entrega dos bens solicitados;
- b) conferência dos quantitativos;
- c) verificação da conformidade dos produtos;
- d) realização de montagem, instalação ou testes, quando aplicáveis;
- e) correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização; e
- f) recebimento definitivo dos bens.

O pagamento será realizado somente em relação aos bens efetivamente solicitados, entregues, conferidos e recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de gestão do contrato tem por finalidade definir a forma como a Administração acompanhará, fiscalizará, registrará, receberá, atestará e pagará os serviços executados, assegurando que o objeto seja prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser observadas, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato.

6.1. Execução fiel do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. Designação do gestor e dos fiscais do contrato

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Fiscal técnico do contrato;
- Fiscal administrativo do contrato, quando necessário;
- respectivos substitutos, quando cabível.

A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, desde que formalmente designado e considerada a realidade administrativa local, a complexidade do objeto e as condições de execução contratual.

6.3. Reunião inicial de fiscalização

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial de fiscalização com a participação do gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, quando houver, e representante/preposto da contratada.

A reunião terá por finalidade:

- alinhar as obrigações contratuais;
- apresentar o modelo de fiscalização;
- definir os canais formais de comunicação;
- esclarecer prazos de atendimento das ordens de fornecimento;
- orientar sobre documentos exigidos;
- tratar dos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento;
- antecipar riscos previsíveis da execução;
- registrar o preposto responsável pela interlocução com a Administração.

A reunião inicial deverá ser registrada em ata, termo, despacho ou outro documento equivalente, a ser juntado ao processo administrativo da contratação.

6.4. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional, sistema eletrônico oficial, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente definido pela Administração.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de falhas na montagem, atraso na execução, necessidade de substituição de equipamentos, correções técnicas ou risco à segurança do evento.

6.5. Preposto da contratada

A contratada deverá designar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação direta com a Administração.

O representante indicado deverá estar apto a:

- receber solicitações e orientações da Administração;
- acompanhar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- intermediar a comunicação entre a empresa e o fiscal do contrato;
- providenciar as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades;
- acionar equipes técnicas ou operacionais quando necessário;
- acompanhar a execução das obrigações assumidas pela contratada.

Qualquer alteração do representante deverá ser previamente comunicada à Administração.

6.6. Atribuições do gestor do contrato

O gestor do contrato será a autoridade administrativa responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- avaliar a necessidade de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações ou outras providências contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- formalizar atestos, quando cabível, com base nas informações dos fiscais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
- acompanhar eventuais glosas, retenções, sanções e medidas corretivas;
- elaborar relatório final da contratação, quando cabível, com informações sobre o atendimento dos objetivos pretendidos.

O gestor deverá manter o processo de acompanhamento do contrato atualizado, contendo, no mínimo, ordens de fornecimento, registros de ocorrências, notificações, respostas da contratada, recebimentos, atestos, pagamentos, alterações contratuais e demais documentos relevantes.

6.7. Atribuições do fiscal técnico do contrato

O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrente.

Compete ao fiscal técnico, entre outras atividades:

- acompanhar a execução dos serviços nos locais definidos pela Administração;
- verificar a conformidade dos itens fornecidos quanto a quantidade, qualidade e especificações contratadas;
- avaliar as condições de funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos e estruturas;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;
- acompanhar o cumprimento das providências determinadas à contratada;
- comunicar ao gestor do contrato situações que exijam medidas administrativas;
- auxiliar nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- recomendar a rejeição total ou parcial de bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, bem como o não atesto ou a glosa dos valores correspondentes aos bens não fornecidos, recusados ou não aceitos pela Administração.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas pelo fiscal técnico no histórico de acompanhamento contratual, com a indicação das medidas necessárias para correção das falhas identificadas, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Registros da fiscalização

A fiscalização deverá manter documentação formal referente ao acompanhamento da execução da contratação, utilizando, quando necessário, relatórios, registros fotográficos, checklists, notificações, termos de recebimento, documentos de entrega e demais registros aptos a comprovar o fornecimento dos bens e as eventuais irregularidades identificadas.

Os registros de acompanhamento poderão conter, entre outras informações:

- identificação da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- data, local e período de execução;
- descrição dos bens fornecidos e respectivos quantitativos;
- conferência dos quantitativos e especificações;
- condições de entrega, instalação ou funcionamento, quando aplicável;
- registro de ocorrências e não conformidades;
- medidas adotadas para correção de falhas;
- comunicações realizadas com a contratada;
- informações referentes ao recebimento provisório e definitivo.

A documentação produzida servirá como suporte ao acompanhamento e à fiscalização da contratação, ao recebimento e atesto dos bens, à liquidação da despesa e à adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à correção de eventuais irregularidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.9. Procedimento em caso de irregularidades

Sempre que forem identificados atrasos, defeitos, avarias, divergências quantitativas, desconformidades técnicas ou qualquer outra irregularidade relacionada ao fornecimento dos bens, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua regularização.

A contratada deverá providenciar a regularização das ocorrências dentro dos prazos definidos pela Administração, observando a urgência e a natureza da irregularidade identificada, especialmente quando houver risco à segurança, ao funcionamento dos equipamentos ou à continuidade dos serviços.

As correções deverão ocorrer, preferencialmente:

- bens entregues em quantidade inferior à solicitada deverão ser complementados pela contratada;
- bens entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou adequados, conforme determinado pela Administração;
- bens danificados, avariados ou sem condições adequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada;
- equipamentos que apresentem funcionamento inadequado deverão ser submetidos à correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas na contratação;
- quando prevista montagem, instalação ou configuração para determinado item, eventual falha nessa etapa deverá ser corrigida pela contratada; e;
- pendências documentais deverão ser regularizadas dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O não atendimento injustificado das determinações da fiscalização poderá resultar na rejeição total ou parcial dos bens, retenção ou glosa dos valores correspondentes aos itens não aceitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação e a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Impedimento, paralisação ou suspensão da execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato atribuído à Administração, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal nos autos.

Quando a paralisação ou suspensão afetar ordem de serviço já emitida, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência e, se necessário, ajustar os prazos de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.11. Recebimento provisório dos materiais

O recebimento provisório será realizado após a conclusão da entrega, montagem, instalação e verificação inicial dos equipamentos e estruturas, mediante conferência pelo fiscal técnico ou servidor designado pela Administração.

Na etapa de recebimento provisório, deverão ser observados, entre outros aspectos:

- entrega dos itens no local definido pela Administração;
- compatibilidade dos quantitativos com a ordem de serviço emitida;
- adequação das estruturas quanto à montagem, estabilidade e segurança;
- funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
- presença de equipe técnica, quando prevista;
- apresentação de documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- identificação de eventuais falhas, pendências ou desconformidades.

O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pela manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de execução dos serviços.

6.12. Recebimento definitivo dos materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão dos serviços, retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicável, e análise final pela fiscalização, mediante confirmação de que a execução ocorreu conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e ordem de serviço.

A formalização do recebimento definitivo dependerá:

- da comprovação da execução integral dos serviços solicitados;
- da inexistência de falhas ou pendências técnicas sem solução;
- da verificação de que não ocorreram danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução;
- da apresentação da documentação necessária para pagamento;
- do atesto do fiscal ou gestor responsável.

Caso sejam identificadas divergências quanto à execução, qualidade, quantidade, funcionamento ou conformidade dos serviços, a Administração comunicará a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias de correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional ao Município.

6.13. Liquidação da despesa

Recebido definitivamente o objeto, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.

A liquidação somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução, no atesto do fiscal ou gestor e na conformidade da nota fiscal com os serviços efetivamente prestados.

Para fins de liquidação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- relatório ou atesto de execução;
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
- comprovação de correção de pendências, se houver;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

6.14. Divergência entre o executado e o faturado

Havendo divergência quanto à dimensão, quantidade, qualidade, prazo ou valor dos serviços executados, a Administração comunicará a contratada para correção da inconsistência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá solicitar a emissão ou adequação da nota fiscal correspondente à parte regularmente executada, sem prejuízo da análise da parcela controvertida.

A parcela controversa somente será liquidada e paga após a correção da pendência, comprovação da execução ou decisão administrativa favorável à contratada.

6.15. Pagamento

O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos definitivamente, atestados e liquidados pela Administração.

Não serão pagos serviços:

- não solicitados por ordem de serviço;
- executados em desacordo com as especificações;
- não recebidos pela Administração;
- recusados pelo fiscal;
- executados com quantitativo superior ao autorizado, salvo prévia autorização formal;
- que apresentem pendências não sanadas;
- que estejam desacompanhados dos documentos exigidos para liquidação.

6.16. Glosas e retenções

A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- execução parcial do serviço;
- atraso injustificado;
- ausência de item solicitado;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de montagem ou desmontagem;
- não apresentação de documentos obrigatórios;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a execução contratual.

6.17. Manutenção das condições de habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e demais documentos previstos no edital.

A constatação de irregularidade poderá ensejar notificação para regularização, retenção de pagamento nos limites legais, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

6.18. Processo administrativo de responsabilização

Quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas, inexecução total ou parcial, atraso injustificado na entrega dos bens, fornecimento de produtos em desconformidade, fraude, má-fé ou outra conduta passível de sanção administrativa, o gestor da contratação deverá adotar as providências necessárias para a apuração dos fatos e, quando cabível, para a instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O processo será conduzido pela comissão ou agente competente, conforme o disposto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o procedimento legal aplicável, a individualização da conduta, a análise das circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade da eventual sanção.

A instauração do processo administrativo não impede a adoção, pela Administração, das medidas necessárias à preservação do interesse público, inclusive quanto à rejeição ou substituição de bens, suspensão de recebimento de produtos em desconformidade e demais providências previstas na legislação e no instrumento de contratação.

6.19. Relatório final da contratação

Ao final da vigência contratual, quando cabível, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre:

- cumprimento dos objetivos da contratação;
- desempenho da contratada;
- principais ocorrências registradas;
- sanções eventualmente aplicadas;
- glosas realizadas;
- qualidade dos serviços prestados;
- dificuldades encontradas na fiscalização;
- recomendações para futuras contratações;
- necessidade de aprimoramento das especificações ou do modelo de execução.

O relatório final deverá ser juntado aos autos do processo administrativo e poderá subsidiar futuras contratações da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer a forma objetiva pela qual a Administração verificará os bens efetivamente fornecidos, realizará o recebimento, promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares e demais bens previstos neste Termo de Referência, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações e os preços registrados ou contratados.

O fluxo ordinário da despesa observará, conforme aplicável, a seguinte sequência:

solicitação do fornecimento → entrega dos bens → recebimento provisório → recebimento definitivo → liquidação da despesa → pagamento.

Somente serão pagos os bens efetivamente solicitados pela Administração, regularmente fornecidos pela contratada, recebidos, atestados e liquidados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

7.1. Critério de medição dos bens fornecidos

A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, considerando cada Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Para fins de medição, serão observados:

- os itens e quantitativos autorizados;
- os quantitativos efetivamente entregues;
- a unidade de medida estabelecida para cada item;
- a conformidade dos bens com as especificações técnicas contratadas;
- as condições de entrega, conservação e integridade dos produtos;
- o funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- a realização de montagem, instalação ou configuração, quando expressamente prevista para determinado item; e
- o atesto do servidor responsável pelo recebimento ou fiscalização.

A medição será realizada com base na unidade de fornecimento definida na planilha do Termo de Referência para cada item, não sendo admitida alteração da unidade, quantitativo ou especificação sem a correspondente formalização administrativa.

7.2. Bens passíveis de pagamento

Serão considerados passíveis de pagamento os bens que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

- tenham sido previamente solicitados pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - tenham sido entregues dentro do prazo e no local estabelecidos;
 - estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratadas;
 - estejam em condições adequadas de conservação, integridade e utilização;
 - tenham sido recebidos pela Administração, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
 - tenham sido devidamente atestados pelo servidor ou responsável competente;
- estejam acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos; e não apresentem pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a regular liquidação da despesa.

7.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos bens será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, após a entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente dos produtos.

Na etapa de recebimento provisório, poderão ser verificados, conforme aplicável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- atendimento da solicitação constante da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- compatibilidade dos quantitativos entregues;
- condições de funcionamento dos equipamentos;
- segurança, estabilidade e adequação das estruturas instaladas;
- disponibilidade de equipe técnica, quando prevista;
- apresentação de documentos técnicos exigidos, quando aplicável;
- existência de eventuais falhas, pendências ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório possui caráter de conferência inicial e não representa aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e pelo correto funcionamento dos equipamentos e estruturas durante toda a execução.

7.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos.

Para o recebimento definitivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

- correspondência entre os bens fornecidos e aqueles formalmente solicitados;
- funcionamento adequado dos equipamentos durante o período contratado;
- inexistência de pendências técnicas não sanadas;
- inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros causados pela contratada;
- apresentação dos documentos exigidos;
- conformidade entre os serviços executados e os valores constantes da nota fiscal;
- atesto do fiscal ou gestor do contrato.

Havendo falhas, pendências ou divergências, o recebimento definitivo poderá ser suspenso até que a contratada promova a correção necessária.

7.5. Correção de irregularidades antes da liquidação

Constatada divergência quanto à quantidade, qualidade, especificação, funcionamento, prazo de entrega, documentação, valor ou qualquer outra condição da contratação, a Administração comunicará formalmente a contratada para que promova a correção da irregularidade.

A contratada deverá sanar a pendência no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

Enquanto não houver o saneamento da irregularidade, o processamento da liquidação ficará suspenso em relação à parcela controvertida, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando juridicamente possível.

Quando houver parcela incontroversa regularmente fornecida e aceita, a Administração poderá promover seu processamento e pagamento, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

7.6. Liquidação da despesa

Após o recebimento definitivo dos bens, será iniciada a etapa de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento.

No procedimento de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos:

- prazo de validade do documento fiscal;
- data de emissão;
- dados da contratada;
- dados do órgão contratante;
- número do contrato, ata, empenho ou ordem de serviço;
- descrição dos serviços prestados;
- período de execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- local do evento;
- quantitativos executados;
- valor total a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias;
- compatibilidade entre a nota fiscal, a ordem de serviço e o atesto da fiscalização.

Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a contratada promova o saneamento da pendência.

7.7. Documentos necessários para pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- atesto de execução emitido pelo fiscal ou gestor;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
- comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- comprovação válida de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá impedir a liquidação e o pagamento até a devida regularização.

7.8. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação necessária e observância das condições previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

O prazo para pagamento será contado a partir da conclusão da liquidação da despesa, ficando suspenso enquanto houver pendências de responsabilidade da contratada, tais como documentos incompletos, irregularidades na execução ou necessidade de correções.

Quando houver fornecimentos realizados de forma parcelada, o pagamento será efetuado conforme os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e atestados pela fiscalização, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

Somente serão pagos os mobiliários e equipamentos de saúde efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por PIX, TED ou outro meio bancário oficial, em conta de titularidade da contratada, previamente indicada em documento fiscal ou cadastro próprio.

Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

A contratada será responsável por informar corretamente seus dados bancários, não se responsabilizando a Administração por atraso decorrente de erro nas informações prestadas.

7.10. Atualização financeira em caso de atraso

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização financeira sobre o valor devido, conforme previsão contratual, utilizando-se como referência a taxa SELIC, contada a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de:

- erro na nota fiscal;
- ausência de documentação obrigatória;
- pendência de regularidade fiscal ou trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- divergência entre o serviço executado e o faturado;
- necessidade de correção, substituição ou reexecução de serviços;
- fato imputável à contratada.

7.11. Retenções tributárias

Na ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o caso e o regime tributário da contratada.

Poderão ser objeto de retenção, quando aplicável:

- Imposto de Renda — IR;
- Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;
- Imposto Sobre Serviços — ISS;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL;
- Programa de Integração Social — PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS;
- outros tributos, contribuições ou encargos previstos em lei.

As retenções serão realizadas de acordo com a natureza do serviço, o enquadramento tributário da contratada e a legislação aplicável no momento do pagamento.

7.12. Contratada optante pelo Simples Nacional

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime simplificado, desde que apresente comprovação oficial e válida de sua opção.

Para fins de não retenção, a contratada deverá apresentar:

- declaração de opção pelo Simples Nacional; ou
- documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a opção válida pelo regime.

A comprovação da opção pelo Simples Nacional é responsabilidade exclusiva da contratada.

Na ausência de comprovação válida, a Administração aplicará as retenções tributárias gerais cabíveis, ainda que a contratada alegue verbalmente ou por simples declaração informal ser optante pelo regime simplificado.

7.13. Renovação anual da comprovação do Simples Nacional

Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá renovar anualmente a comprovação de sua opção válida pelo regime, mediante apresentação de documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil.

A não apresentação da comprovação atualizada autorizará a Administração a realizar as retenções tributárias gerais previstas em lei, até que a contratada regularize a documentação.

A responsabilidade pela apresentação e renovação da comprovação é da contratada, não cabendo à Administração presumir a permanência no regime simplificado sem documento válido.

7.14. Glosas no pagamento

A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar que determinado bem não foi fornecido, foi fornecido em quantidade inferior, foi recusado ou não atende às condições estabelecidas na contratação.

Poderão ensejar glosa, entre outras hipóteses:

- ausência de item solicitado;
- fornecimento de quantidade inferior à faturada;
- fornecimento de produto diferente do contratado;
- fornecimento de bem em desconformidade com as especificações;
- fornecimento de equipamento que não apresente funcionamento adequado, quando aplicável;
- ausência de acessórios ou componentes exigidos;
- não realização de montagem, instalação ou configuração quando expressamente prevista;
- não apresentação de documentação exigida para o recebimento, quando aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- fornecimento de bem recusado pela Administração; ou
- cobrança de bem não solicitado ou não efetivamente fornecido.

A glosa deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com indicação da ocorrência, do valor correspondente e da respectiva justificativa.

7.15. Vedação ao pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que devidamente justificadas e expressamente previstas no edital ou no instrumento de contratação, quando cabível.

Como regra, o pagamento ocorrerá após o efetivo fornecimento dos bens, recebimento, liquidação da despesa e atesto pela Administração.

7.16. Encerramento do procedimento de pagamento

O procedimento de pagamento de cada solicitação de fornecimento será considerado concluído após:

- entrega dos bens solicitados;
- conferência dos quantitativos e especificações;
- recebimento provisório, quando aplicável;
- recebimento definitivo;
- emissão do respectivo atesto ou documento equivalente;
- apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos;
- liquidação regular da despesa;
- realização das retenções tributárias cabíveis;
- emissão da ordem bancária ou realização do pagamento; e
- registro do pagamento no processo administrativo.

Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente fornecidos, recebidos, aceitos e regularmente liquidados pela Administração.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos do processo licitatório.

A contratação terá por finalidade selecionar fornecedor apto ao fornecimento dos itens demandados pela Administração, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades demandantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1. Modalidade licitatória

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O procedimento será realizado por meio eletrônico, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante Ata de Registro de Preços, considerando que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência da Ata, permitindo maior flexibilidade, planejamento e controle dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- as necessidades de aquisição poderão variar ao longo da vigência da Ata, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal;
- os bens poderão ser solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração;
- a Administração poderá solicitar somente os quantitativos necessários em cada ocasião, observados os limites registrados;
- o modelo possibilita melhor planejamento e controle das aquisições e dos gastos públicos;
- evita-se a necessidade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda efetivamente verificada;
- possibilita maior agilidade no atendimento das necessidades de substituição, complementação e estruturação dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde; e
- contribui para a racionalização das aquisições, reduzindo a necessidade de realização de processos licitatórios sucessivos para atender demandas previsíveis durante o período de vigência da Ata, quando presentes os pressupostos legais para utilização do SRP.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devidos os valores correspondentes aos bens efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

8.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de execução, exigências de habilitação e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

O julgamento ocorrer, lote, devendo ser adotada a forma que melhor atenda ao interesse público, à competitividade e à eficiência da execução contratual.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que:

- atenda integralmente às especificações do objeto;
- observe os prazos e condições de execução;
- contemple todos os custos diretos e indiretos da contratação;
- esteja compatível com os preços praticados no mercado;
- seja considerada exequível pela Administração;
- o licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.4. Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local, data, horário e demais condições específicas da execução.

Cada demanda constituirá ciclo próprio de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, observadas as regras deste Termo de Referência.

8.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações obrigatórias.

A documentação deverá estar válida na data da sessão pública ou na data de sua verificação pela Administração, conforme disciplinado no edital.

8.6. Habilitação jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

8.6.1. Empresário individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Microempreendedor Individual — MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.6.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Sucursal, filial ou agência

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.5. Sociedade simples

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. Cooperativa

- Ata de fundação;
- estatuto social em vigor;
- ata da assembleia que aprovou o estatuto;
- documentos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.6.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

- Decreto de autorização;
- demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

8.6.8. Documentos dos sócios e administradores

- Documentos oficiais de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, quando exigidos para comprovação da representação.

8.6.9. Alterações ou consolidação

Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

8.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Inscrição cadastral

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

8.7.2. Cadastro de contribuintes

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Regularidade perante a Fazenda Nacional

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

8.7.4. Regularidade perante o FGTS

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.7.5. Regularidade trabalhista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.7.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.

8.7.7. Regularidade perante a Fazenda Municipal

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada.

8.7.8. Microempresa e empresa de pequeno porte

Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

Havendo restrição, será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.

8.7.9. Isenção tributária

Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente admitido em lei.

8.7.10. Consulta a cadastros restritivos

A Administração poderá verificar a situação do licitante nos seguintes cadastros:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais cadastros oficiais aplicáveis.

8.8. Observações sobre as certidões

As certidões apresentadas deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou editalícia diversa.

As certidões extraídas pela internet somente terão validade após confirmação de autenticidade pela Administração, quando necessário.

A certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional deverá observar a forma unificada de comprovação de regularidade fiscal relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, conforme normativos da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão negativa de falência

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. Demonstrações contábeis

- Balanço patrimonial;
- demonstração de resultado do exercício;
- demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, quando exigíveis.

As empresas constituídas há menos de 2 anos deverão apresentar a documentação contábil correspondente ao período de sua existência.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

8.9.3. Índices contábeis

A Administração poderá exigir a comprovação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral — LG;
- Liquidez Corrente — LC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Solvência Geral — SG.

Os índices deverão ser superiores a 1, conforme fórmulas a serem indicadas no edital.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser demonstrado por declaração ou memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.9.4. Patrimônio líquido mínimo

Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor total estimado da contratação, nos termos do edital.

8.10. Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já forneceu mobiliários compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

b) Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da contratação, tais como identificação do contratante, identificação do contratado, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e manifestação quanto à adequada execução do objeto.

c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações complementares ao licitante ou à entidade emitente, quando houver dúvida razoável quanto à sua autenticidade ou ao conteúdo.

d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, salvo se houver justificativa técnica específica e devidamente fundamentada no processo para exigência diversa.

e) Não serão exigidos dos licitantes, como condição automática de validade dos atestados, reconhecimento de firma, autenticação cartorial, apresentação obrigatória do contrato que originou o fornecimento ou do respectivo extrato de publicação, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou comprovação da autenticidade e do conteúdo do documento apresentado.

f) As exigências de quantitativos mínimos, caso adotadas, deverão ser justificadas tecnicamente no processo de contratação e observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

8.11. Declarações obrigatórias

Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, especialmente:

8.11.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

8.11.2. Declaração de integralidade dos custos

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.11.3. Declaração de proteção ao trabalho do menor

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.11.4. Declaração de inexistência de impedimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Declaração de que o licitante não se encontra suspenso de licitar, impedido de contratar ou declarado inidôneo perante a Administração Pública, observadas as restrições legais aplicáveis.

8.11.5. Declaração de independência da proposta

Declaração de elaboração independente da proposta de preços, firmada pelo licitante ou por seu representante legal devidamente identificado.

8.11.6. Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Aceitabilidade da proposta

A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços de mercado e com os valores estimados pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para verificar:

- exequibilidade dos preços;
- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas;
- inclusão de todos os custos necessários à execução;
- conformidade dos itens ofertados;
- capacidade de atendimento dos prazos;
- regularidade dos documentos apresentados.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações do edital;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- apresentarem valores acima do limite admitido, quando houver;
- contiverem vícios insanáveis;
- não comprovarem, quando solicitado, a viabilidade de execução pelo preço ofertado.

8.13. Custos incluídos na proposta

A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- aquisição e fornecimento dos itens;
- transporte e entrega dos equipamentos e mobiliários;
- deslocamento e logística necessária;
- instalação e montagem dos equipamentos, quando prevista;
- assistência técnica e suporte durante o período de garantia;
- manutenção ou ajustes necessários, quando aplicável;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- tributos, taxas e demais custos incidentes;
- seguros e outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Não será aceita cobrança adicional de valores referentes a despesas que deveriam estar incluídas na proposta apresentada pela contratada, devendo o preço ofertado contemplar todos os encargos necessários ao fornecimento integral do objeto.

8.14. Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital.

As diligências poderão ser utilizadas, entre outras finalidades, para:

- confirmar autenticidade de atestados;
- verificar certidões;
- consultar cadastros oficiais;
- esclarecer dados da proposta;
- confirmar informações técnicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- verificar a exequibilidade dos preços;
- complementar informações formais que não alterem a substância da proposta.

8.15. Adjudicação e homologação

Após o julgamento das propostas, a fase de habilitação e a análise de eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente, observadas as regras previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a homologação, poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.16. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante convocação do fornecedor registrado.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar instrumento equivalente ou atender ordem de fornecimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto, com a realidade de mercado e com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

A formação dos preços estimados considerou fontes diversificadas de consulta, com o objetivo de conferir maior segurança, razoabilidade e representatividade aos valores apurados, evitando distorções decorrentes de preços isolados, inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado.

9.1. Fontes utilizadas para formação dos preços

Para a formação da estimativa de preços da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços em fontes compatíveis com a natureza do objeto, considerando contratações públicas similares e os valores praticados no mercado.

A pesquisa foi realizada no período de 23/07/2026 a 24/07/2026, mediante utilização do Banco de Preços adotado pelo Município, tendo como referência contratações públicas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com objeto compatível ou similar ao pretendido.

Foram considerados, para composição da estimativa, os valores obtidos nas pesquisas realizadas, buscando-se estabelecer parâmetros de preços compatíveis com as características, especificações e condições dos mobiliários e equipamentos médico-hospitalares objeto da contratação.

A utilização das fontes pesquisadas teve por finalidade proporcionar maior segurança na formação do preço estimado, ampliar a base de comparação e reduzir o risco de adoção de valores incompatíveis com aqueles praticados em contratações públicas semelhantes.

Os documentos, consultas, resultados e demais elementos utilizados na pesquisa de preços deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, de modo a possibilitar a verificação da metodologia empregada e a adequada motivação do valor estimado da contratação.

9.2. Critério de apuração dos valores estimados

Os valores estimados foram obtidos mediante análise comparativa dos preços coletados, considerando a compatibilidade entre os itens pesquisados e os serviços pretendidos pela Administração.

Na análise dos preços, foram observados, entre outros aspectos:

- descrição e especificação dos itens;
- unidade de medida;
- porte e complexidade dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.3. Fórmula de cálculo utilizada

Para a definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética simples dos preços considerados válidos na pesquisa.

A média aritmética consiste na soma de todas as cotações válidas dividida pelo número de cotações utilizadas, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + \dots + P_n}{n}$$

Onde:

- $P_1, P_2, P_3, \dots, P_n$ representam os preços válidos coletados;
- n representa o número de preços utilizados na composição da média.

Assim, para cada item, o valor estimado foi calculado com base na seguinte lógica:

$$\text{Valor Estimado do Item} = \frac{\text{Soma dos Preços Válidos Coletados}}{\text{Quantidade de Preços Válidos}}$$

9.4. Tratamento de preços destoantes e prevenção de outliers

A metodologia adotada buscou evitar a influência de outliers, entendidos como valores muito acima ou muito abaixo do padrão observado nas demais cotações e referências de mercado.

Para tanto, foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, incluindo atas anteriores, cotações de fornecedores e dados extraídos do PNCP, permitindo comparação mais ampla e segura dos valores.

9.5. Ausência de sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

Assim, os valores estimados pela Administração poderão constar expressamente no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária ou nos demais anexos do processo licitatório, possibilitando maior transparência, controle social e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

LOTE 1					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (ADULTO): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, PÉS REGULÁVEIS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.656,32	R\$ 1.656,32
2	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL (INFANTIL): BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 G, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO,	R\$ 1.315,61	R\$ 3.946,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ESTRUTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
3	1	UN	DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL 220V: DETECTOR FETAL DOPPLER DIGITAL PORTÁTIL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2 MHZ, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS FETAIS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL, FUNCIONAMENTO EM 220V, PORTÁTIL E LEVE, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO OBSTÉTRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
4	14	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (ADULTO): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO PARA ADULTO, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA INTERNA, BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 211,21	R\$ 2.956,94
5	5	UN	ESFIGMOMANÔMETRO APARELO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO (INFANTIL): APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL INFANTIL, AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL, BRAÇADEIRA INFANTIL AJUSTÁVEL, SISTEMA DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 206,33	R\$ 1.031,65
6	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EM PVC RESISTENTE, OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 402,77	R\$ 2.013,85
7	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO MX - 300 220V: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OU DE MESA, VISOR DIGITAL COLORIDO, MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR ADULTO, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 6.220,67	R\$ 6.220,67
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 1					R\$ 19.009,59
LOTE 2					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COMPLETO - COR BRANCA 220V: CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COMPLETO, PORTÁTIL, COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO, TELA LCD COLORIDA, FUNCIONAMENTO EM 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PÁS EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MODOS DEFIBRILAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MONITORIZAÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, ACESSÓRIOS COMPLETOS, CERTIFICAÇÃO ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 27.008,64	R\$ 27.008,64
2	1	UN	DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 220V: DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO EM 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMANDOS POR VOZ EM PORTUGUÊS, PÁS ADESIVAS ADULTO E INFANTIL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE CARDÍACA, DISPLAY INFORMATIVO, BOLSA DE TRANSPORTE, CERTIFICAÇÃO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 9.916,67	R\$ 9.916,67
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 2					R\$ 36.925,31
LOTE 3					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	UN	BERÇO HOSPITALAR INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRÍLICO: BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL,	R\$ 1.955,00	R\$ 3.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			CUBA/CUNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO, SUPORTE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
2	18	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA TIPO FOWLER, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOVIMENTOS MOTORIZADOS MÍNIMO DE CABECEIRA, PESEIRA, ELEVÇÃO DE LEITO E TRENDELENBURG, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE ADEQUADA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$7.945,94	R\$ 143.026,92
3	2	UN	CAMA HOSPITALAR P/ PARTO (PPP) 4 MOV. MOTORIZADA COM COLCHÃO - COR BRANCA: CAMA HOSPITALAR PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) MOTORIZADA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, MOVIMENTOS ELÉTRICOS, LEITO ARTICULÁVEL, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SORO, COLCHÃO IMPERMEÁVEL, RODÍZIOS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, ALIMENTAÇÃO 220V, DESTINADA AO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO HOSPITALAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 20.530,73	R\$ 41.061,46
4	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR 2 RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA OXIGENIO, SORO E BANDEJA INOX, CONTENDO 04 GAVETAS: CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, LACRE DE SEGURANÇA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO AO SUPORTE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	R\$ 4.974,91	R\$ 4.974,91
5	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM COBERTURA: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM COBERTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM FREIO, SUPERFÍCIE LISA PARA HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 5.995,25	R\$ 5.995,25
6	22	UN	ESCADA PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÁLICA: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO A MACAS E LEITOS HOSPITALARES.	R\$ 216,49	R\$ 4.762,78
7	1	UN	MESA AUXILIAR INOX REFORÇADO 4 PÉS COM RODÍZIOS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO, 04 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R\$ 643,08	R\$ 643,08
8	1	UN	KIT MESA DE EXAMES MACA GINECOLÓGICA COMPLETA: MESA GINECOLÓGICA COMPLETA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ESTOFADO	R\$ 3.395,38	R\$ 3.395,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA COLETORA EM INOX, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ESCADA AUXILIAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DESTINADA A EXAMES GINECOLÓGICOS.		
9	1	UN	CARRO MACA PADIOLA EMERGENCIA MESA DE EXAME RODAS: CARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRADES LATERAIS, RODÍZIOS COM FREIO, SUPORTE PARA SORO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.	R\$ 2.182,00	R\$ 2.182,00
10	14	UN	MESA REFEIÇÃO NO LEITO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA: MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO APOIO ALIMENTAR E USO HOSPITALAR.	R\$ 697,33	R\$ 9.762,62
11	2	UN	SUPORTE PARA SORO INOX 04 GANCHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS: SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, MÍNIMO DE 04 GANCHOS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, DESTINADO AO USO HOSPITALAR.	R\$ 329,74	R\$ 659,48
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 3					R\$ 220.373,88
LOTE 4					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LED REFLETOR AMBULATORIAL 220V: FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE, HASTE FLEXÍVEL, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.	R\$ 653,71	R\$ 653,71
2	2	UN	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO LED TELERRADIOGRAFICO BRANCO: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO COM ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 1.070,23	R\$ 2.140,46
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 4					R\$ 2.794,17
LOTE 5					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3	UN	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA BASE CROMADA - PRETO: CADEIRA TIPO MOCHO HOSPITALAR GIRATÓRIA, COM BASE CROMADA, ASSENTO ANATÔMICO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 619,47	R\$ 1.858,41
2	6	UN	POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO E ACOMPANHANTES, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, SISTEMA RECLINÁVEL MANUAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, DESTINADA AO USO HOSPITALAR.	R\$ 1.853,78	R\$ 11.122,68
3	3	UN	BIOMBO TRIPLO C/ RODRINHAS PARA CLINICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITALARES COR BRANCO LISA: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, PINTURA	R\$ 893,14	R\$ 2.679,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ELETRÓSTÁTICA BRANCA, CORTINAS EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU PVC LAVÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, SISTEMA DOBRÁVEL, DESTINADO À SEPARAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
4	1	UN	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR 03 LUGARES: SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DE 03 LUGARES, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SISTEMA CONVERSÍVEL EM CAMA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESTINADO AO CONFORTO DE ACOMPANHANTES EM AMBIENTE HOSPITALAR.	R\$ 2.879,16	R\$ 2.879,16
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 5					R\$ 18.539,67
LOTE 6					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	TELA DE PROJEÇÃO + SUPORTES DESMONTÁVEIS 127/220V: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM SUPORTES DESMONTÁVEIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS 127/220V QUANDO APLICÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES.	R\$ 918,53	R\$ 918,53
2	1	UN	SMART TV 43 POLEGADAS HD WI-FI 220V: SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, FUNCIONAMENTO 220V, CONTROLE REMOTO E APLICATIVOS INTEGRADOS.	R\$ 1.636,00	R\$ 1.636,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 6					R\$ 2.554,53
LOTE 7					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 260 L COR BRANCA 220V: GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, COR BRANCA, FUNCIONAMENTO 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.314,00	R\$ 9.258,00
2	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA COR PRETO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, TRIPLA CHAMA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, GRELHAS REFORÇADAS, PINTURA RESISTENTE AO CALOR, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES.	R\$ 2.470,61	R\$ 2.470,61
3	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO 34L 220V: FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, FUNÇÕES TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO, PAINEL DIGITAL, FUNCIONAMENTO 220V, PRATO GIRATÓRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 883,99	R\$ 1.767,98
4	1	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADA COR CINZA 220V: BEBEDOURO DE PRESSÃO COM PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADA, COR CINZA, FUNCIONAMENTO 220V, GABINETE RESISTENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FILTRO PURIFICADOR INTEGRADO, DESTINADO AO USO COLETIVO.	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 7					R\$ 14.821,59
LOTE 8					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UN	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 220V: EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO 220V, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS.	R\$ 2.012,39	R\$ 2.012,39
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 8					R\$ 2.012,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

LOTE 9					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	4	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS, PROFUNDIDADE 39 CM, ALTURA 158 CM, LARGURA 90 CM, CONTENDO PUXADOR E FECHADURA: ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, 06 DIVISÓRIAS INTERNAS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 39 CM, ALTURA APROXIMADA DE 158 CM, LARGURA APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE.	R\$ 1.437,14	R\$ 5.748,56
2	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO LAVÁVEL, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO.	R\$ 482,66	R\$ 19.306,40
3	21	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COR PRETA: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRETA PROFISSIONAL COM ALTA MOBILIDADE E CONFORTO AJUSTÁVEL. PROJETADA PARA LONGAS JORNADAS, COM BASE GIRATÓRIA 360°, RODÍZIOS ANTIRRISCO, AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA E APOIO ERGONÔMICO PARA COLUNA E BRAÇOS	R\$ 799,66	R\$ 16.792,86
4	5	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DOS USUÁRIOS. BASE FIXA REFORÇADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE QUATRO USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.057,50	R\$ 5.287,50
5	1	UN	MESA PARA CONSULTÓRIO RÍGIDA COM 1 GAVETA 120 X 60: MESA RÍGIDA PARA CONSULTÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 01 GAVETA, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO LAVÁVEL.	R\$ 824,90	R\$ 824,90
6	3	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS 120 X 60: MESA PARA ESCRITÓRIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 60 CM, CONTENDO 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO ADMINISTRATIVO.	R\$ 829,00	R\$ 2.487,00
VALOR TOTAL REFERENTE O LOTE 9					R\$ 50.447,22
VALOR TOTAL REFERENTE OS LOTES 1,2,3,4,5,6,7,8,e 9					R\$ 367.478,35

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **155 a 163**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o prazo de defesa de 15 dias úteis, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

11.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de entregar os mobiliários ou equipamentos de saúde solicitados;
- fornecer apenas parte dos itens contratados sem justificativa aceita pela Administração;
- entregar produtos em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência;
- não cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento, entrega ou instalação, quando aplicável;
- disponibilizar equipamentos ou mobiliários com defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso;
- deixar de substituir itens recusados pela fiscalização;
- interromper ou suspender injustificadamente o fornecimento;
- não apresentar documentos técnicos ou certificados exigidos;
- deixar de corrigir irregularidades apontadas pela Administração;
- comprometer o atendimento das unidades de saúde em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- não apresentar, laudos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao objeto.

11.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente

Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.

11.1.4. Retardamento da execução ou da entrega

Será caracterizado como infração contratual o atraso injustificado no fornecimento, entrega, instalação ou disponibilização dos mobiliários e equipamentos destinados à área da saúde, em desacordo com os prazos estabelecidos pela Administração.

Considera-se retardamento da execução, entre outras situações:

- atraso injustificado na entrega dos mobiliários e equipamentos solicitados;
- descumprimento dos prazos definidos na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- demora injustificada na instalação, montagem ou disponibilização dos equipamentos, quando aplicável;
- atraso na substituição de itens com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações;
- demora na correção de falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- conduta que prejudique o abastecimento das unidades de saúde ou comprometa o atendimento das necessidades da Administração.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a entrega adequada dos itens e a continuidade das atividades dos serviços públicos de saúde.

11.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- comprovação falsa de vínculo com responsável técnico;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

11.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

11.1.7. Comportamento inidôneo

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;
- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

11.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

11.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência**;
- **multa**;
- **impedimento de licitar e contratar**;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

11.2.2. Multa

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- retardar a execução sem justificativa;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

11.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

11.4. Circunstâncias agravantes

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. Circunstâncias atenuantes

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;
- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

11.6. Processo administrativo de responsabilização

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

11.7. Notificação e defesa

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

11.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

11.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

11.10. Reparação de danos

A aplicação de penalidades administrativas não afasta a responsabilidade da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou omissão durante a execução contratual.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos causados aos mobiliários, equipamentos, instalações ou patrimônio público;
- prejuízos decorrentes do fornecimento de itens inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;
- custos adicionais assumidos pela Administração para solucionar falhas ou substituir produtos;
- despesas decorrentes da contratação emergencial de terceiros para suprir o descumprimento da contratada;
- valores referentes a multas, indenizações ou encargos gerados por falhas na execução;
- prejuízos decorrentes de acidentes, danos materiais ou qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento inadequado dos equipamentos e mobiliários.

A contratada permanecerá responsável pelos danos comprovadamente decorrentes de sua conduta, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11.11. Rescisão contratual

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

11.12. Responsabilidade por atos lesivos

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

11.13- Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
 2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
 4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

14.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

14.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7 - **A PROPOSTA READEQUADA** ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

14.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

14.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

14.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

14.8. A exequibilidade das propostas:

14.8.1- Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

14.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.4.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.4.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.5 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

14.5.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexecuibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E

b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.5.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

14.6 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

14.6.1 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou necessidade de esclarecimento sobre sua composição, o Pregoeiro poderá realizar diligência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a viabilidade e exequibilidade dos preços ofertados.

14.6.2 - O licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos e esclarecimentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o limite e as condições previstos no edital e na legislação aplicável.

14.6.3 - Em resposta à diligência, poderão ser solicitados documentos e informações capazes de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados, tais como:

- a) planilha ou memória de formação dos preços, quando necessária à análise;
- b) notas fiscais ou documentos fiscais relativos à aquisição ou comercialização de produtos de características semelhantes;
- c) propostas ou orçamentos de fornecedores, quando pertinentes;
- d) contratos, atas de registro de preços ou outros documentos que demonstrem a prática dos preços ofertados em condições compatíveis; e
- e) outros documentos idôneos que possam contribuir para a comprovação da exequibilidade da proposta.

14.6.4 - A solicitação de documentos e informações em diligência deverá guardar pertinência com a necessidade de esclarecimento ou comprovação da exequibilidade da proposta, não podendo resultar na criação de exigência de habilitação ou condição de participação não prevista no edital.

14.6.5 - A proposta apresentada em resposta à diligência, quando houver necessidade de sua adequação formal, deverá manter os preços e condições originalmente ofertados, sendo vedada a majoração do valor final proposto.

14.6.6 - Erros ou falhas de preenchimento da planilha de preços que não alterem a substância da proposta e que possam ser corrigidos sem majoração do preço poderão ser saneados pelo licitante, mediante diligência do Pregoeiro, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.7 - Caso o licitante não demonstre a exequibilidade da proposta quando regularmente solicitado, ou caso a Administração conclua, de forma motivada, pela sua inexequibilidade, a proposta poderá ser desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a observância do procedimento previsto na legislação e no edital.

15- DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

15.1.1- A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.1.2- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

15.1.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.1.4- Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

15.1.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

15.1.6- Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 15.1.7- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.1.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 15.1.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.8. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.1.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.1.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.1.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 15.1.11.1. Por razão de interesse público;
- 15.1.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.1.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

15.2- DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

- 15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;
- 15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.2.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 15.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 15.4. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.5- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado

- 15.5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.5.3. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

15.6.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6.2 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.6.3- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.6.4- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.1.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.1.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.1.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

16.1.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

16.1.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

16.1.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

16.1.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

16.1.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

17- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18- DO REAJUSTE.

18.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

18.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

18.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10- O reajuste será realizado por apostilamento

19- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

19.1- Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto por lotes constitui alternativa tecnicamente viável e economicamente adequada para a futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, destinados à estruturação, adequação e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

19.2- A divisão em lotes permite agrupar itens de natureza semelhante, com características técnicas, funcionais e comerciais compatíveis, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos de fornecimento. A medida também evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, sem comprometer a eficiência do fornecimento e o adequado atendimento das necessidades da Administração.

19.3- O agrupamento dos itens em lotes deverá observar a compatibilidade entre os produtos, sua finalidade, características técnicas e condições de fornecimento, evitando-se a reunião de bens sem relação entre si ou que possa restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

19.4- Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento, mostrando-se adequado às características da presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

contratação e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

20- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, especificações usuais de mercado e pode ser fornecido por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A pesquisa de mercado realizada no âmbito do planejamento da contratação indica a existência de fornecedores aptos a atender individualmente ao objeto, de modo que a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame. Além disso, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, e o objeto será dividido em lotes, conforme as características e a compatibilidade dos bens, favorecendo a participação de fornecedores especializados.

A admissão de consórcios não se mostra necessária diante das características do objeto, constituído por mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e demais bens permanentes correlatos, cujo fornecimento não demanda, em regra, a conjugação de diferentes capacidades empresariais para seu cumprimento. A contratação individual também favorece a comunicação direta com a Administração, o acompanhamento do fornecimento, a correção de eventuais desconformidades e a responsabilização da contratada.

Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público, considerando as características do objeto, a existência de mercado fornecedor apto a atender individualmente à contratação e a divisão do objeto por lotes, sem impor restrição indevida à competitividade.

21- CONCLUSÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Pag. 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ANEXO XIV
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**

CNPJ: 16.418.709/0001-41

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** de realização do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** do tipo menor preço Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra – BA, para o dia 09/10/2026. Justifica-se* a alteração da data da sessão da licitação em razão da necessidade de correção e adequação do **Anexo I – Proposta de Preços** e do **Termo de Referência**, visando assegurar a clareza, precisão e compatibilidade das informações constantes nos documentos do certame. Considerando que as alterações realizadas podem impactar a elaboração das propostas pelos licitantes, torna-se necessária a **republicação do instrumento convocatório e a designação de nova data para realização da sessão**, garantindo a ampla publicidade, a isonomia entre os participantes e a observância dos princípios que regem as contratações públicas. O pregão será realizado no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 09/10/2026, às 08:15. Início da sessão de disputa eletrônica: 09/10/2026, às 10:00h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com e 77-3461-1012. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
16ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 643/2025 – Chamamento Público nº 010/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados por apresentarem documentação regular: JOÃO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 945.763.515-91, no item 14; MARIVALDO SOUZA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 975.523.805-00, no item 14. Considerando a ausência de inabilitação de proponentes, submete-se o presente processo à autoridade competente, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 25 de setembro de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 078, de 25 de setembro de 2026.

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS, do município de
Ibicoara-BA, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 03/1997 de 1 janeiro de 1997 e, **CONSIDERANDO** que os Conselheiros do CMAS serão empossados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do período 06 de janeiro de 2025 a 26 de abril de 2025, nos termos da lei 03/1997 com a seguinte composição:

• **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Sandra Pereira Silva

Suplente: Maria de Fátima Santos Gabriel.

2. **Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Anderson Ferreira Ribeiro,

Suplente: Fabricio Oliveira Silva.

3. **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Gracilane Silva de Oliveira Castro,

Suplente: Suzete Souza Ferreira.

4. **Secretaria de Municipal de Saúde:**

Titular: Adimeia Aguiar e Silva,

Suplente: Euzenália Oliveira Santos.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



• **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

1. **Trabalhadores do SUAS:**

Titular: Keizes Alves Oliveira,

Suplente: Andreza Silva Santos Calheiras

2. **Usuários do SUAS:**

Titular: Beibeane Purificação dos santos Aguiar,

Suplente: Ivanete Anunciação Silva.

3. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Renildo Rocha Vieira,

Suplente: Cleidenete Silva Aguiar Purificação.,

4. **Instituto Mauá:**

Titular: Laurentina Caires Luz

Suplente: Elenita Rodrigues de Novais,

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei nº 03/1997 e por seu regimento interno.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de nº 057/2023 de 07 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-Ba, em 25 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 024/2026 à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, com o objetivo de contratação de empresa para a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS visando o auxílio a Administração Municipal, mais especificamente os Setores de Compras e de Licitações nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços e elaboração de termos de referência, bem como na negociação de preços com os fornecedores. VALOR GLOBAL: R\$ 16.687,47 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente às 02 (licenças), uma no valor de R\$ 11.956,22 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) e a outra no valor de R\$ 4.731,25 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 17 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS visando o auxílio a Administração Municipal, mais especificamente os Setores de Compras e de Licitações nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços e elaboração de termos de referência, bem como na negociação de preços com os fornecedores.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.687,47 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente às 02 (licenças), uma no valor de R\$ 11.956,22 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) e a outra no valor de R\$ 4.731,25 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Júnior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

**Ata de Reunião extraordinária Conselho Municipal de Previdência do
Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB**

Ata da Reunião extraordinária do Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do IPREVIB, realizada aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), às quatorze horas na Câmara Municipal de Vereadores de Ibicoara, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB, contando com a presença da titular: Liliane Teles da Silva. Também se fez presente o Conselho Fiscal, representado pelas conselheiras titulares: Ângela Silva Barbosa e Alana Lima de Almeida Ferreira. Além dos conselheiros mencionados, participaram da reunião o Diretor - Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva e a Diretora Administrativa e Financeira do IPREVIB, Gilmara Rocha dos Santos. As pautas tratadas na presente reunião foram: 1) Relatórios de fundos de investimentos outubro de 2025 a julho de 2026; 2) informes do Iprevib e o que ocorrer. Dando início aos trabalhos, o Srº. Luciano Aguiar cumprimentou e agradeceu a presença de todos, destacando a importância da reunião para o acompanhamento, controle e transparência da gestão dos recursos previdenciários do Instituto. Em seguida, o Presidente esclareceu que a presente reunião tinha como finalidade a apresentação, análise e aprovação dos Relatórios de Investimentos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, bem como janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026, em reunião conjunta com os membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal do IPREVIB. Ressaltou que todos os membros titulares de ambos os colegiados receberam previamente, por meio eletrônico, os respectivos relatórios, elaborados pela Diretoria do IPREVIB, para conhecimento e análise. Em questão de ordem, o Presidente informou que o membro titular do Comitê de Investimentos, Sr. Gicélio Ferreira da Silva, comunicou, por meio do aplicativo WhatsApp, que, por motivo de saúde, não poderia comparecer à reunião. Contudo, informou que havia realizado previamente a análise dos relatórios de investimentos e manifestado sua

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

concordância com a aprovação dos documentos apresentados. O Presidente esclareceu, ainda, que a apresentação dos relatórios teve início a partir da competência de outubro de 2025, em razão da nomeação dos novos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, passando os respectivos colegiados a acompanhar e analisar os relatórios de investimentos a partir desse período. Foi ressaltado que a apresentação, análise e o acompanhamento periódico dos investimentos constituem importantes instrumentos de transparência, controle e governança na gestão dos recursos previdenciários do RPPS, contribuindo para a adequada tomada de decisões e para o cumprimento das boas práticas de gestão previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS. Na sequência, o Srº. Luciano complementou que, onde há recursos financeiros, a atenção deve ser redobrada, assim como a responsabilidade na sua gestão, ressaltando que a transparência constitui elemento essencial para assegurar a segurança, a confiança e o adequado acompanhamento dos recursos previdenciários. Enfatizou, ainda, que quanto maior for o conhecimento e a participação dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos acerca da composição e da distribuição dos recursos do Instituto, maior será a transparência e o fortalecimento dos mecanismos de controle e governança. Dando continuidade à reunião, foram apresentados aos conselheiros presentes os Relatórios de Investimentos do IPREVIB referentes ao mês de julho de 2026, seguindo a mesma organização adotada na elaboração dos relatórios anteriores, contendo informações relativas à composição, evolução e enquadramento da carteira de investimentos. O Presidente realizou a apresentação do relatório detalhado aos membros, demonstrando que o patrimônio investido apresentou evolução positiva, passando de R\$ 83.331.537,89 (oitenta e três milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), em agosto de 2025, para R\$ 101.072.614,39 (cento e um milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), em julho de 2026, representando crescimento

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

acumulado de 19,47% (dezenove vírgula quarenta e sete por cento) no período. No comparativo entre 30/06/2026 e 31/07/2026, o patrimônio passou de R\$ 99.200.082,59 (noventa e nove milhões, duzentos mil, oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 101.072.614,39 (cento e um milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), evidenciando a continuidade do crescimento da carteira. Quanto à composição dos investimentos, verificou-se que a carteira do IPREVIB permanece integralmente alocada no segmento de renda fixa, com os recursos distribuídos entre fundos e classes de investimentos que possuem, em sua composição, títulos públicos e outros ativos de renda fixa, observando-se os limites e critérios de enquadramento estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos do Instituto. Conforme apresentado, 58,23% (cinquenta e oito vírgula vinte e três por cento) dos recursos estavam alocados no segmento previsto no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, em fundos/classes compostos por 100% de títulos públicos ou ETF de títulos públicos, enquanto 41,77% (quarenta e um vírgula setenta e sete por cento) estavam alocados em fundos/classes de investimento em renda fixa/ETF, enquadrados no art. 7º, inciso V, da referida Resolução. O Sr. Luciano esclareceu que os 41,77% (quarenta e um vírgula setenta e sete por cento) dos recursos atualmente enquadrados no art. 7º, inciso V, da Resolução CMN nº 5.272/2025 correspondem a investimentos que já integravam a carteira do Instituto anteriormente à alteração normativa. Dessa forma, trata-se da manutenção de posições preexistentes, não sendo permitida a realização de novas aplicações nesses fundos. Foi esclarecido, ainda, que os recursos atualmente mantidos nesses investimentos permanecem aplicados e continuam sujeitos à rentabilidade dos respectivos fundos. Ressaltou, ainda, que o Instituto dispõe do prazo previsto na regulamentação para promover a adequação dessas posições, devendo o processo ser realizado de forma planejada, evitando-se eventual realização de perdas ou prejuízos ao patrimônio previdenciário. Seguindo na análise por indicador, a carteira apresentava predominância de investimentos vinculados ao CDI,

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

correspondendo a aproximadamente 79,39% (setenta e nove virgula trinta e nove por cento) dos recursos em 31/07/2026, além de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) em NTN-Bs e 17,18% (dezessete virgula dezoito por cento) em IRF-M 1, demonstrando diversificação entre diferentes referências de renda fixa. Na sequência, foi abordado o investimento no fundo com estratégia vinculada às NTN-Bs, denominado BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos Vértice 2026. O Srº Luciano Aguiar informou que, no mês de agosto, ocorreu o resgate do valor total aplicado no referido fundo, em razão do encerramento de sua estratégia/vencimento. Diante disso, a Conselheira Srª Alana Ferreira questionou se os recursos resgatados haviam sido novamente investidos. O presidente Luciano informou que sim e esclareceu que, nessa modalidade de investimento, os recursos do RPPS são aplicados em cotas do fundo, cuja rentabilidade decorre, principalmente, da valorização dos títulos públicos que compõem sua carteira, especialmente as NTN-Bs, que possuem remuneração relacionada à variação do IPCA acrescida de uma taxa de juros. Dessa forma, o valor das cotas acompanha a variação dos ativos que integram a carteira do fundo. Após o vencimento da estratégia, os recursos são resgatados e podem ser direcionados para uma nova aplicação, observando-se a análise das condições de mercado, a rentabilidade, a liquidez, os riscos e, especialmente, o enquadramento da aplicação na Política de Investimentos e na regulamentação vigente. Também foi apresentada a distribuição dos recursos por instituição financeira, contemplando investimentos junto ao Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal e Bradesco, com a respectiva evolução dos saldos entre junho e julho de 2026. Por fim, foi apresentado o enquadramento da carteira na Política de Investimentos, conforme a Resolução nº 5.272/2025, demonstrando a distribuição dos recursos entre os diferentes ativos e segmentos. Após a apresentação e análise das informações, os membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, tomaram conhecimento dos dados apresentados, registrando a apreciação da carteira de investimentos e de sua evolução no período. Após as considerações e discussões pertinentes,

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

os membros manifestaram-se favoravelmente á aprovação dos relatórios apresentados. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da presente ata. Reaberta a sessão, foi lavrada a ata, a qual, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Ibicoara/Ba, 08 de setembro de 2026.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Lista de Presença Reunião Extraordinária - 08/09/2026

1. Maria B de Almeida Pereira
2. Jorgela Silva Barbosa
3. Lailani Tales de Silva
4. Guilmaria Rocha dos Santos
5. Luciano Aguiar da Silva

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA***Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

OUTUBRO / 2025

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 Europa	3
1.4 China	4
1.5 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

O PIB brasileiro avançou 0,4% no segundo trimestre, segundo dados do IBGE, abaixo do crescimento observado no trimestre anterior (1,4%). Pela ótica da oferta, o setor de serviços foi o principal destaque, com crescimento de 0,6%, impulsionado por intermediação financeira e outros serviços. A agropecuária, que havia impulsionado o PIB no início do ano, teve desempenho estável, enquanto a indústria cresceu 0,5%, com destaque para a extrativa.

Pela ótica da demanda, o consumo das famílias avançou 0,5%, refletindo um mercado de trabalho ainda aquecido. O investimento permaneceu praticamente estável quando excluído o efeito positivo de importação de plataformas de petróleo do 1º trimestre. As exportações cresceram 0,7%, enquanto as importações recuaram 2,9%, contribuindo positivamente para o PIB. A medida de PIB cíclico, que exclui setores menos sensíveis à política monetária, cresceu 0,5% na margem, mantendo a projeção de crescimento para o ano em 2,1% e reduzindo o risco de revisões baixistas no curto prazo.

O Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu manter a taxa Selic em 15,00% ao ano, conforme antecipado pelo mercado. O Banco Central reforçou o compromisso com a convergência da inflação à meta, adotando tom ligeiramente mais duro ao reiterar que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso julgue apropriado.

A estimativa para o primeiro trimestre de 2027 permaneceu em 3,4%, frustrando expectativas de revisão para baixo. O Copom destacou que o cenário em curso é compatível com os efeitos esperados do patamar contracionista da política monetária, apesar da resiliência do mercado de trabalho. Os núcleos de inflação permanecem acima dos níveis compatíveis com o cumprimento da meta, reforçando a expectativa de que o início do ciclo de cortes ocorrerá apenas no começo de 2026.

A prévia da inflação de setembro registrou alta de 0,48%, acumulando 5,3% em 12 meses, puxada pela elevação de 1,91% em bens administrados — reflexo do fim do impacto deflacionário do bônus de Itaipu nas faturas dos consumidores. Bens industriais subiram 0,20%, por conta de vestuário e automóveis novos, enquanto serviços avançaram 0,12% e alimentos no domicílio recuaram 0,63%, pressionando o índice para baixo. A média móvel de três meses dos núcleos calculados pelo Banco Central recuou de 4,4% para 4,3%, ainda que os serviços subjacentes tenham subido de 6,2% para 6,7%, reforçando o cenário de desinflação gradual.

1.2 Estados Unidos

O Federal Reserve reduziu a taxa de juros em 25 pontos-base, para o intervalo de 4,00% a 4,25%, com um voto dissidente (Stephen Miran) favorável a um corte de 50 pb. O comunicado destacou sinais de desaceleração na atividade e no mercado de trabalho, com inflação ainda acima da meta, e o Fed reconheceu mudança no balanço de riscos, com maior preocupação sobre o emprego.

A projeção para o núcleo da inflação (Core PCE) em 2026 subiu de 2,4% para 2,6%, indicando persistência das pressões inflacionárias. A trajetória esperada da política monetária foi ajustada para três cortes em 2025 e um adicional em 2026, com a taxa atingindo o nível neutro em 2027. Na coletiva, Jerome Powell adotou tom cauteloso, reconhecendo a perda de força do mercado de trabalho e sinalizando uma postura de esperar e observar os dados, sem trajetória predefinida para os juros.

A avaliação é de que o tom mais brando da coletiva e os dados de emprego reforçam a expectativa de dois cortes adicionais nas reuniões de outubro e dezembro.

1.3 Europa

O Banco Central Europeu manteve as taxas de juros inalteradas na reunião de setembro, reforçando o entendimento de que a política monetária atual é adequada. A decisão refletiu uma avaliação mais equilibrada dos riscos à atividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

econômica, com revisão levemente positiva da projeção de crescimento do PIB, destacando o bom desempenho do mercado de trabalho, da manufatura, dos serviços e dos investimentos públicos.

A inflação ao consumidor foi de 2,1% em agosto, com expectativas ancoradas, reforçando a confiança no processo de desinflação. A abordagem dependente dos dados e a confiança nesse processo sustentam a expectativa de que o ciclo de corte de juros esteja, por ora, encerrado, com a taxa mantida em 2,0% nos próximos meses.

1.4 China

A economia chinesa desacelerou no terceiro trimestre, com frustração no desempenho da atividade de agosto. A produção industrial cresceu 5,2% na comparação anual, enquanto os investimentos em ativos fixos acumularam expansão de apenas 0,5% no ano, com perda de tração nos investimentos em infraestrutura e na indústria. As vendas no varejo avançaram 3,4%, indicando moderação da demanda interna na ausência de estímulos relevantes.

A avaliação é de que o governo deve manter postura cautelosa, sem estímulos econômicos expressivos nos próximos meses, o que motivou o ajuste da projeção de crescimento do PIB chinês para 4,5% no ano.

1.5 Perspectivas para Renda Fixa

Na primeira metade do mês, o cenário externo mais favorável — impulsionado pela consolidação da expectativa de cortes de juros nos Estados Unidos — beneficiou especialmente os títulos domésticos de prazo mais longo. Na segunda metade, o mercado adotou postura mais cautelosa diante das incertezas sobre os próximos passos do Banco Central, revisando para um ritmo mais moderado a intensidade do ciclo de cortes da Selic.

O mês terminou com sinais mistos: os títulos atrelados à inflação (IMA-B5, IMA-B, IMA-B5+) ficaram abaixo do CDI, enquanto os prefixados (IRF-M1, IRF-M, IRF-M1+) mantiveram bom desempenho, especialmente nos vencimentos mais longos, que superaram o CDI. Os papéis indexados à inflação foram mais sensíveis à postergação do início do ciclo de cortes e a fatores técnicos, como a atuação nos leilões do Tesouro.

No cenário doméstico, observaram-se sinais mais claros de desaceleração econômica, evidenciando a transmissão da política monetária à atividade. A busca contínua pelo centro da meta de inflação postergou para março a expectativa de início dos cortes, com maior intensidade. A projeção é de que a taxa básica de juros encerre 2026 próxima a 12% ao ano, com o mercado precificando cerca de 200 pontos-base de cortes ao longo do ano.

No ambiente global, a retomada do ciclo de afrouxamento monetário nos EUA oferece suporte adicional aos ativos de risco, favorecendo os mercados emergentes e contribuindo para a desvalorização do dólar. A moeda brasileira se destacou, com um dos maiores diferenciais de juros, impulsionando sua valorização até as mínimas do ano e colaborando para manter a inflação em níveis baixos.

Em síntese, mantém-se uma visão construtiva para o momento atual: o cenário favorece ativos de risco, especialmente os de renda fixa. Historicamente, períodos de pausa do Copom antecedem bons desempenhos dos títulos prefixados e atrelados à inflação (IMA-B, IRF-M e IMA-G), que superam o CDI. Apesar das incertezas locais e globais, a perspectiva de cortes futuros reforça a visão otimista para a classe de renda fixa, destacando a importância da gestão ativa na estratégia.

(Fonte: Banco Bradesco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 30/09/2025	Saldo em 31/10/2025	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.928.015,02	R\$ 8.941.170,98	R\$ 113.155,96	1,27%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.177.166,01	R\$ 3.208.780,21	R\$ 31.614,20	1,00%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.408.736,31	R\$ 12.284.269,10	R\$ 155.532,79	1,26%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 12.869.367,49	R\$ 13.032.856,97	R\$ 163.489,48	1,27%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 12.609.649,11	R\$ 12.770.291,66	R\$ 160.642,55	1,27%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 13.292.247,63	R\$ 13.458.072,88	R\$ 165.825,25	1,25%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.542.267,43	R\$ 2.529.145,33	R\$ 31.877,90	1,26%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 7.893.488,42	R\$ 7.993.542,82	R\$ 100.054,40	1,27%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 0,00	R\$ 1.901.347,57	R\$ 17.749,82	1,27%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.107.988,70	R\$ 10.233.679,97	R\$ 125.691,27	1,24%
TOTAL GERAL	R\$ 84.828.926,12	R\$ 86.353.157,49	R\$ 1.065.633,62	1,23%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 30/09/2025	Saldo em 31/10/2025	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 10.107.988,70	R\$ 12.135.027,54	14,05%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 13.105.181,03	R\$ 12.149.951,19	14,07%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 7.893.488,42	R\$ 7.993.542,82	9,26%
Caixa Econômica Federal	R\$ 53.722.267,97	R\$ 54.074.635,94	62,62%
TOTAL GERAL	R\$ 84.828.926,12	R\$ 86.353.157,49	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 86.353.157,49	Taxa de Juros	0,42%
Rendimentos	R\$ 1.065.633,32	IPCA	0,09%
Resultado	1,23%	Resultado	0,51%
RESULTADO x META ATUARIAL		244,36%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2025, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 4,98% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,09% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,23%, superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 244,36% da meta estabelecida para o período —, evidenciando que a carteira cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
nov/24	R\$ 72.082.840,36	—
dez/24	R\$ 73.056.326,73	1,35%
jan/25	R\$ 74.255.142,33	1,64%
fev/25	R\$ 75.457.885,49	1,62%
mar/25	R\$ 76.109.183,51	0,86%
abr/25	R\$ 77.889.634,29	2,34%
mai/25	R\$ 79.214.588,00	1,70%
jun/25	R\$ 80.493.586,17	1,61%
jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,27%	11,91%	13,71%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	1,00%	9,33%	9,89%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,26%	11,88%	13,72%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,27%	12,04%	13,43%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,27%	11,70%	13,57%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,25%	11,89%	13,73%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,26%	11,54%	13,42%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,27%	11,73%	13,58%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	1,27%	11,91%	13,79%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	1,24%	11,50%	13,33%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 30/09/2025	Saldo 31/10/2025	%
Fundos/classe — 100% Títulos Públicos SELIC — Art. 7º, I, b	R\$ 39.091.938,46	R\$ 49.768.296,963	57,63%
Fundos/classe — Renda Fixa Geral — 60% Art. 7º, III, a	R\$ 45.736.987,66	R\$ 36.584.860,50	42,37%
TOTAL	R\$ 84.828.926,12	R\$ 86.353.157,49	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 30/09/2025	Part.	Saldo 31/10/2025	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.928.015,02	81,08%	R\$ 8.941.170,98	81,19%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.408.736,31		R\$ 12.284.269,10	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 12.609.649,11		R\$ 12.770.291,66	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 13.292.247,63		R\$ 13.458.072,88	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.542.267,43		R\$ 2.529.145,33	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 7.893.488,42		R\$ 7.993.542,82	
CDI	BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 0,00		R\$ 1.901.347,57	
CDI	BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.107.988,70	3,75%	R\$ 10.233.679,97	3,72%
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.177.166,01		R\$ 3.208.780,21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Outubro / 2025

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 30/09/2025	Part.	Saldo 31/10/2025	Part.
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 12.869.367,49	15,17%	R\$ 13.032.856,97	15,09%
	TOTAL	R\$ 84.828.926,12		R\$ 86.353.157,49	

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º, I, b — Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente de emissão do TN	0,00%	100,00%	100,00%	57,63%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,79%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,93%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	9,26%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,85%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,72%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	15,09%
Art. 7º, III, a — FI de Renda Fixa — Geral	0,00%	60,00%	60,00%	42,37%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,58%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	14,23%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	2,20%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	10,35%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de outubro de 2025.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/09/2025: R\$ 7.893.488,42

Saldo em 31/10/2025: R\$ 7.993.542,82

Rentabilidade no período: 1,26% % da carteira: 9,26%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
01/10/2025	Resgate (Conta: 14737-0)	292.937,391734	R\$ 1.100,00

Saldo em 30/09/2025: R\$ 9.928.015,02

Saldo em 31/10/2025: R\$ 8.941.170,98

Rentabilidade no período: 1,27% % da carteira: 10,35%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/09/2025: R\$ 3.177.166,01

Saldo em 31/10/2025: R\$ 3.208.780,21

Rentabilidade no período: 1,12% % da carteira: 3,72%

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Outubro / 2025



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/09/2025: R\$ 13.292.247,63

Saldo em 31/10/2025: R\$ 13.458.072,88

Rentabilidade no período: 1,24%

% da carteira: 15,58%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/09/2025: R\$ 12.609.649,11

Saldo em 31/10/2025: R\$ 12.770.291,66

Rentabilidade no período: 1,27%

% da carteira: 14,79%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/09/2025: R\$ 12.869.367,49

Saldo em 31/10/2025: R\$ 13.032.856,97

Rentabilidade no período: 1,27%

% da carteira: 15,09%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Outubro / 2025

Data	Movimentação	Cotas	Valor
29/10/2025	Resgate (Conta: 575268619-5)	116.418,355995	R\$ 280.000,00
Saldo em 30/09/2025: R\$ 12.408.736,31 Saldo em 31/10/2025: R\$ 12.284.269,10			
Rentabilidade no período: 1,25% % da carteira: 14,23%			



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
29/10/2025	Resgate (Conta: 575268621-7)	6.501,701676	R\$ 45.000,00

Saldo em 30/09/2025: R\$ 2.542.267,43

Saldo em 31/10/2025: R\$ 2.529.145,33

Rentabilidade no período: 1,25%

% da carteira: 2,93%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/09/2025: R\$ 10.107.988,70

Saldo em 31/10/2025: R\$ 10.233.679,97

Rentabilidade no período: 1,24%

% da carteira: 11,85%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
31/10/2025	Aplicação (Conta: 10706-9)	92.040,05700000	1.901.347,57

Saldo em 30/09/2025: R\$ 0,00

Saldo em 31/10/2025: R\$ 1.901.347,57

Rentabilidade no período: 1,27%

% da carteira: 2,20%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

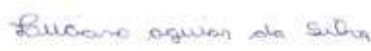
O mês de outubro de 2025 foi marcado pela continuidade de um ambiente econômico desafiador, porém favorável para os investimentos em renda fixa. A política monetária restritiva manteve a taxa Selic em patamar elevado, contribuindo para o bom desempenho dos ativos indexados ao CDI e dos títulos públicos federais. Ao mesmo tempo, o mercado financeiro permaneceu atento à evolução das expectativas de inflação, ao cenário fiscal brasileiro e às perspectivas para a condução da política monetária nos próximos meses.

No cenário internacional, os investidores acompanharam as decisões dos principais bancos centrais, especialmente do Federal Reserve (Fed), além das incertezas relacionadas ao crescimento das economias desenvolvidas e aos conflitos geopolíticos, fatores que continuaram influenciando os mercados globais e os fluxos de capital.

Diante desse contexto, a carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara — IPREVIB permaneceu alinhada aos princípios de segurança, liquidez e rentabilidade estabelecidos na Política de Investimentos. A predominância de aplicações em renda fixa contribuiu para preservar o patrimônio previdenciário e proporcionar estabilidade aos resultados, mantendo a estratégia compatível com o perfil do Regime Próprio de Previdência Social.

O acompanhamento permanente dos indicadores econômicos e financeiros, aliado à atuação do Comitê de Investimentos e dos órgãos de governança, possibilitou a adoção de decisões pautadas na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão dos recursos previdenciários, sempre com foco na sustentabilidade do plano previdenciário no longo prazo.

Em síntese, o cenário de outubro de 2025 reforçou a importância da gestão técnica e prudente dos investimentos do IPREVIB. A manutenção de uma carteira diversificada, o monitoramento contínuo dos riscos e a observância da Política de Investimentos permanecem como pilares fundamentais para a preservação do patrimônio dos segurados e para o alcance da meta atuarial, assegurando maior equilíbrio financeiro e atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

	
Luciano Aguiar da Silva Diretor Presidente do IPREVIB	Gilmara Rocha dos Santos Gestora de Recursos do IPREVIB
	
Gicélio Ferreira da Silva Membro	Iane Faustino da Silva Seles Membro
	
Liliane Teles da Silva Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA***Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

ABRIL /2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 Global	3
1.4 China	4
1.5 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

O Copom iniciou o ciclo de corte de juros, conforme sinalizado na reunião anterior. O comunicado após a reunião, quando a taxa Selic foi reduzida em 25 pontos base, para 14,75%, enfatizou a necessidade de serenidade e cautela, destacando que o ambiente externo se tornou mais incerto diante do acirramento dos conflitos geopolíticos no Oriente Médio e seus impactos sobre as condições financeiras globais, com maior volatilidade dos preços de ativos. No cenário doméstico, o Copom avaliou que a atividade econômica segue em trajetória de moderação, embora o mercado de trabalho permaneça resiliente. A autoridade monetária ressaltou que as expectativas de inflação seguem desancoradas e que as medidas de inflação subjacente, apesar de ainda acima da meta, mostram sinais de arrefecimento. Segundo o Comitê, diante dos sinais mais evidentes de transmissão da política monetária, foi possível iniciar o ciclo de recalibragem da taxa de juros, com o passo de 25 pp sendo o compatível com a estratégia de convergência da inflação à meta. O Copom reafirmou postura de serenidade e prudência na condução da política monetária. O Comitê indicou que os próximos passos dependerão da evolução das informações sobre o conflito e seus desdobramentos.

O IPCA 15 avançou 0,44% em março, acima da mediana das expectativas (0,29%). As surpresas altistas ficaram concentradas em itens voláteis, como passagens aéreas (+5,94%) e alimentos no domicílio (+1,10%). Apesar do resultado mais elevado, o índice mostrou desaceleração em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o fim do impacto dos reajustes das mensalidades escolares. No entanto, a despeito dessas surpresas altistas, a média dos núcleos mostrou apenas ligeira aceleração na média móvel trimestral (anualizada e dessazonalizada), enquanto os serviços subjacentes ficaram estáveis na mesma métrica. O indicador também já trouxe os primeiros efeitos do conflito no Oriente Médio, pressionando os preços do diesel e da gasolina, ainda de forma incipiente com impacto mais evidente esperado no índice cheio de março. O choque do petróleo impõe uma piora relevante do cenário inflacionário.

O PIB encerrou 2025 com alta de 2,38%. Segundo os dados do IBGE, o PIB avançou 0,1% na margem no último trimestre do ano, em linha com o esperado pelo mercado. No entanto, a composição revelou um quadro menos aquecido da atividade. Pela ótica da oferta, a agropecuária superou as expectativas ao avançar 0,5%, encerrando o ano com expressiva alta, de 11,7%. Já, pela ótica da demanda, a principal surpresa foi a estabilidade na margem do consumo das famílias, que, aliada à queda de 3,5% do investimento, reflete os efeitos contracionistas da política monetária. O setor externo teve contribuição líquida positiva para o PIB: as exportações cresceram 3,7% na margem, enquanto as importações recuaram 1,8%. No geral, os dados corroboraram o quadro de desaceleração da atividade no fim do último ano.

1.2 Estados Unidos

O Federal Reserve manteve a taxa de juros no intervalo de 3,50% a 3,75%, em linha com o esperado. A decisão contou com um voto dissidente: Stephen Miran, que defendeu um corte de 25 pb. No comunicado, o Comitê de Política Monetária (FOMC) ressaltou que a atividade permanece resiliente, embora com menor criação de vagas e estabilização da taxa de desemprego. A inflação continua moderando, mas ainda acima da meta. O Fed enfatizou incertezas adicionais decorrentes das tensões no Oriente Médio.

Na coletiva, Powell adotou tom mais cauteloso, ressaltando que cortes dependem da continuidade da desinflação no segundo semestre. Ele observou que oscilações no preço do petróleo, também influenciadas pelo Oriente Médio, podem pressionar a inflação. Powell reforçou a resiliência da economia dos EUA. O cenário descrito aumenta a probabilidade de maior prudência, alinhado à expectativa de primeiro corte apenas em dezembro.

1.3 Global

Os principais bancos centrais globais mantiveram uma postura cautelosa diante do aumento das incertezas internacionais, especialmente devido ao agravamento do conflito no Oriente Médio, que elevou preços de energia e volatilidade financeira. De modo geral, Área do Euro, Canadá, Suíça, Japão, Inglaterra e Suécia, decidiram manter os juros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

estáveis, destacando riscos maiores para a inflação e menor crescimento. O Banco Central Europeu, em particular revisou suas projeções: reduziu o crescimento esperado para 2026 e 2027 e elevou as estimativas de inflação, além de considerar cenários alternativos com petróleo entre US\$ 119 e US\$ 145, que poderiam exigir novas altas de juros. Em movimento oposto, o Banco Central da Austrália elevou os juros, citando inflação doméstica persistente e atividade resiliente. No conjunto, as decisões, reforçam a leitura de que o ambiente global permanece desafiador, exigindo postura vigilante e avaliação contínua dos dados, dada a assimetria dos riscos.

1.4 China

A China adotou um tom mais pragmático para 2026 ao reduzir a meta de crescimento para 4,5% 5,0%, abaixo do objetivo anterior próximo de 5%. O déficit fiscal foi mantido em 4% do PIB, assim como o volume de emissão de títulos semelhante ao de 2025, com foco em investimentos em inovação, autossuficiência tecnológica e modernização industrial. Apesar da fraqueza da demanda interna, do consumo frágil, dos investimentos moderados e da inflação persistentemente baixa, não foram anunciados estímulos mais robustos, tampouco medidas específicas para apoiar consumo ou o setor imobiliário. O governo segue evitando reformas estruturais de maior impacto. Com esse posicionamento mais cauteloso e dependente de exportações, a projeção de crescimento permanece em 4,7% para 2026.

1.5 Perspectivas para Renda Fixa

O aumento abrupto da volatilidade e a rápida mudança de expectativas da inflação ao redor do mundo, impactaram de forma generalizada os mercados doméstico e internacional, afetando juros, crédito, moedas e renda variável.

O principal gatilho para essa mudança de regime foi o início do conflito armado na região do Golfo, que elevou substancialmente as preocupações em relação aos preços globais do petróleo. A perspectiva de uma alta mais persistente da commodity trouxe impactos relevantes sobre as expectativas de inflação mundial, desencadeando uma deterioração relevante do apetite por risco, e levando a uma reprecificação ampla dos ativos financeiros. Nesse contexto, observou-se um movimento defensivo global, com aumento da aversão ao risco e revisão das trajetórias esperadas de política monetária.

No mercado local, o movimento de correção foi intenso. Ao final de fevereiro, antes da divulgação do IPCA 15 de março, os agentes vinham reforçando um discurso mais construtivo para o ciclo de afrouxamento monetário, com a curva de juros futuros chegando a precificar um ritmo de cortes de 50 pontos base por reunião, totalizando cerca de 300 pontos base ao longo de 2026, além de reduções adicionais em 2027.

Com a deterioração do cenário inflacionário de curto prazo e o aumento das incertezas globais, o mercado passou por uma reprecificação bastante intensa das expectativas para juros. O miolo da curva nominal foi o principal ajuste, com abertura da ordem de 130 a 140 pontos base, refletindo a retirada abrupta da probabilidade de um ciclo de cortes mais agressivo. Nas curvas de juros reais, o movimento foi mais contido, com fechamento relevante nos vértices curtos, comportamento mais moderado nos segmentos intermediários e longos e, simultaneamente, elevação expressiva das inflações implícitas.

Esse movimento foi reforçado por uma mudança de tom dos bancos centrais ao redor do mundo, que passaram a adotar uma postura mais cautelosa diante da nova dinâmica dos preços do petróleo e de combustíveis, e do potencial impacto inflacionário associado.

Do ponto de vista da gestão, embora reconheçamos que as teses estruturais permanecem válidas, o ajuste do cenário exigiu revisões na magnitude esperada do ciclo de cortes. A estratégia partiu de uma postura mais conservadora no início do mês e foi sendo ajustada de forma gradual à medida que novas assimetrias surgiram. Mesmo diante de perdas inevitáveis de alfa em um ambiente adverso, a gestão buscou limitar o impacto relativo por meio de disciplina na alocação, controle rigoroso de risco e ajustes dinâmicos de posicionamento. *Fonte: Banco Bradesco)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 31/03/2026	Saldo em 30/04/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.938.298,74	R\$ 9.035.257,73	R\$ 96.958,99	1,08%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.312.867,40	R\$ 3.361.051,27	R\$ 48.183,87	1,45%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.698.375,15	R\$ 12.839.432,17	R\$ 141.057,02	1,11%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 15.739.605,28	R\$ 16.169.136,70	R\$ 160.681,42	1,02%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 13.746.223,11	R\$ 14.164.983,23	R\$ 149.910,12	1,09%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.352.975,13	R\$ 14.510.306,80	R\$ 157.331,67	1,10%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.384.938,34	R\$ 2.360.415,02	R\$ 25.476,68	1,07%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.456.124,93	R\$ 8.546.456,87	R\$ 90.331,94	1,07%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.348.671,22	R\$ 4.395.615,74	R\$ 46.944,52	1,08%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.813.449,80	R\$ 10.927.551,43	R\$ 114.101,63	1,06%
TOTAL GERAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	R\$ 1.030.977,86	1,07%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 31/03/2026	Saldo em 30/04/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 15.162.121,02	R\$ 15.323.167,17	15,91%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.251.166,14	R\$ 12.396.309,00	12,87%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.456.124,03	R\$ 8.546.456,87	8,87%
Caixa Econômica Federal	R\$ 58.922.117,01	R\$ 60.044.273,92	62,34%
TOTAL GERAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 96.310.206,96	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 1.030.977,86	IPCA	0,67%
Resultado	1,07%	Resultado	1,13%
RESULTADO x META ATUARIAL		94,66%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,67% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,07%, não superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 94,66% da meta estabelecida para o período, evidenciando que a carteira não cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
mai/25	R\$ 79.214.588,00	-
Jun/25	R\$ 80.493.586,17	1,61%
Jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
Ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
Set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
Out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
Nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
Dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
Jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%
Fev/26	R\$ 93.269.624,79	1,72%
Mar/26	R\$ 94.791.529,10	1,63%
Abri/26	R\$ 96.310.206,96	1,60%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,08%	4,55%	14,90%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	1,45%	5,99%	13,64%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,11%	4,51%	14,79%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,02%	4,26%	14,21%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,09%	4,52%	14,69%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,10%	4,53%	14,83%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,07%	4,46%	14,56%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,07%	4,54%	14,77%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	1,08%	4,50%	14,82%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	1,06%	4,45%	14,49%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 31/03/2026	Saldo 30/04/2026	%
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	R\$ 54.453.208,86	R\$ 55.529.594,52	57,66%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	R\$ 40.338.320,24	R\$ 40.780.612,44	42,34%
TOTAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/03/2026	Part.	Saldo 30/04/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.938.298,74	79,90%	R\$ 9.035.257,73	79,72%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.698.375,15		R\$ 12.839.432,17	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 13.746.223,11		R\$ 14.164.983,23	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 14.352.975,13		R\$ 14.510.306,80	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.384.938,34		R\$ 2.360.415,02	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.456.124,93		R\$ 8.546.456,87	
CDI	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.348.671,22		R\$ 4.395.615,74	
CDI	BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.813.449,80		R\$ 10.927.551,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/03/2026	Part.	Saldo 30/04/2026	Part.
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.312.867,40	3,49%	R\$ 3.361.051,27	3,49%
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 15.739.605,28	16,60%	R\$ 16.169.136,70	16,79%
	TOTAL	R\$ 94.791.529,10		R\$ 96.310.206,96	

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	0,00%	100,00%	100,00%	57,66%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,71%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,45%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	8,87%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,35%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,49%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	16,79%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	00,00%	00,00%	42,34%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,07%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,33%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,56%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,38%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de abril de 2026.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 8.456.124,93

Saldo em 30/04/2026: R\$ 8.546.456,87

Rentabilidade no período: 1,07% % da carteira: 8,87%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 8.938.298,74

Saldo em 30/04/2026: R\$ 9.035.257,73

Rentabilidade no período: 1,08% % da carteira: 9,38%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 3.312.867,40

Saldo em 30/04/2026: R\$ 3.361.051,27

Rentabilidade no período: 1,45% % da carteira: 3,49%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 14.352.975,13 Saldo em 30/04/2026: R\$ 14.510.306,80

Rentabilidade no período: 1,10% % da carteira: 15,07%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	38021,179005	R\$ 268.850,00

Saldo em 31/03/2026: 13.746.223,11 Saldo em 30/04/2026: R\$ 14.164.983,23

Rentabilidade no período: 1,09% % da carteira: 14,71%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	60893,822102	R\$ 268.850,00

Saldo em 31/03/2026: R\$ 15.739.605,28 Saldo em 30/04/2026: R\$ 16.169.136,70

Rentabilidade no período: 1,02% % da carteira: 16,79%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 12.698.375,15 Saldo em 30/04/2026: R\$ 12.839.432,17

Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 13,33%



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	6770,516552	R\$ 50.000,00

Saldo em 31/03/2026: R\$ 2.384.938,34 Saldo em 30/04/2026: R\$ 2.360.415,02

Rentabilidade no período: 1,07% % da carteira: 2,45%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 10.813.449,80 Saldo em 30/04/2026: R\$ 10.927.551,43

Rentabilidade no período: 1,06% % da carteira: 11,35%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 4.348.671,22 Saldo em 30/04/2026: R\$ 4.395.615,74

Rentabilidade no período: 1,08% % da carteira: 4,56%

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 11 de 12

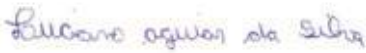
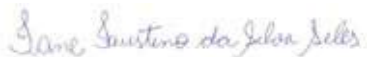
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos resultados apresentados neste relatório, verifica-se que a carteira de investimentos do IPREVIB permaneceu alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente e aos limites previstos na legislação aplicável aos RPPS, estando integralmente enquadrada nos artigos 7º, I (57,66% de alocação) e 7º, V (42,34% de alocação).

No período, o patrimônio do Instituto evoluiu de R\$ 94.791.529,10 para R\$ 96.310.206,96. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,07%, ficando ligeiramente abaixo da meta atuarial estabelecida para o período (1,13%, composta pela taxa de juros de 0,46% acrescida da variação do IPCA de 0,67%), o que equivale a 94,66% da meta atuarial mensal, não configurando cumprimento integral do objetivo atuarial no mês.

O acompanhamento mensal dos ativos possibilitou avaliar o desempenho da carteira, os riscos envolvidos e a aderência à meta atuarial, subsidiando a tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos. Diante do cenário econômico observado no período, as estratégias adotadas buscaram preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários, priorizando a proteção do patrimônio do Instituto e a sustentabilidade do plano previdenciário. Permanecerá o monitoramento contínuo das condições de mercado, com eventual revisão das alocações quando necessário, sempre visando o equilíbrio entre risco e retorno e o cumprimento dos objetivos atuariais de longo prazo.

 Luciano Aguiar da Silva Diretor Presidente do IPREVIB	 Gilmara Rocha dos Santos Gestora de Recursos do IPREVIB
 Gicélio Ferreira da Silva Membro	 Iane Faustino da Silva Seles Membro
 Liliane Teles da Silva Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA

*Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

DEZEMBRO / 2025

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Dezembro / 2025

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 China	4
1.4 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

Atividade econômica desacelerou em setembro, O IBC-Br, indicador do Banco Central, registrou queda de 0,2% na margem, em linha com as expectativas do mercado. Entre os componentes, a alta da agropecuária (1,5%) foi mais do que compensada pelo recuo da indústria (-0,7%), dos serviços (-0,1%) e dos impostos (-0,65%). Com isso, o índice que exclui a agropecuária apontou retração de 0,37%. No trimestre, o IBC-Br recuou 0,9%, com contribuição negativa de todos os setores. Esses resultados corroboram nossa expectativa de que o PIB tenha desacelerado no terceiro trimestre, como reflexo da manutenção da política monetária restritiva e da dissipação dos estímulos anteriores.

O mercado de trabalho seguiu aquecido em outubro, embora exiba sinais de moderação. Segundo os dados do Caged, foram criados 85,1 mil vagas de emprego formal no mês, consideravelmente abaixo da expectativa do mercado (120 mil). Na série com ajuste sazonal, o saldo passou de 97 mil em setembro para 80 mil em outubro, abaixo do nível considerado neutro para a taxa de desemprego. Além disso, a média móvel de 3 meses recuou de 90 mil para 80 mil, o que reforça a moderação observada nas últimas leituras. Em outra direção, os dados da PNAD Contínua, que consideram todo o universo do trabalho, mostraram queda da taxa de desemprego de 5,6% para 5,4%, o que representou estabilidade da série com ajuste sazonal, em 5,9%. O recuo da população ocupada foi compensado pela retração das pessoas procurando trabalho. O rendimento médio real avançou 0,4% na margem. Apesar de sinais incipientes de perda de fôlego da criação de vagas e da ocupação, o mercado de trabalho deverá passar a refletir a desaceleração econômica de forma mais intensa nos próximos meses.

Prévia da inflação de novembro avança acima do esperado, mas composição segue benigna. O IPCA-15 subiu 0,20% em novembro, acima da mediana das expectativas do mercado (0,18%). No acumulado em 12 meses, o indicador desacelerou de 4,93% para 4,50%, convergindo para o teto da meta. No mês, a principal surpresa altista veio do grupo serviços (+0,66%), impulsionado por passagens aéreas (+11,87%), hospedagem (+4,18%) e alimentação fora do domicílio (+0,68%).

Apesar da variação acima do esperado no mês, as surpresas altistas ficaram concentradas em itens que não compõem os núcleos, mantendo o quadro positivo. A média móvel trimestral dessazonalizada e anualizada dos cinco núcleos recuou para 3,6% em novembro, ante 3,8% em outubro, enquanto os serviços subjacentes também cederam na margem, de 4,9% para 4,5%. Mantemos nossa projeção de 4,5% para o IPCA de 2025.

O comitê de Política Monetária (Copom) decidiu a taxa Selic em 15,00%. No comunicado divulgado após a reunião, o Banco Central reafirmou sua intenção de manter a taxa básica em patamar elevado por um período prolongado, reforçando o compromisso com a convergência da inflação à meta. A Ata da reunião de novembro indicou maior convicção de que a manutenção da taxa de juros no nível corrente é suficiente para assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê avaliou que o cenário econômico tem evoluído conforme o esperado, o que reforça a estratégia de estabilidade da taxa em patamar contracionista. A ata destacou que o Comitê incorporou, de forma preliminar, os efeitos da ampliação da isenção do imposto de renda nas projeções de inflação, ressaltando a elevada incerteza sobre seus impactos. Esse ponto foi reforçado pelo presidente Gabriel Galípolo em entrevistas recentes, reforçando uma postura cautelosa e dependente de dados pela parte do Banco Central. Assim, seguimos com a expectativa de que o ciclo de cortes de juros terá início em março do próximo ano.

1.2 Estados Unidos

A ata da reunião do FOMC de outubro reforçou que a decisão de manter o ciclo de cortes de juros se deu pelo aumento do risco de deterioração do mercado de trabalho, mas mostrou uma grande divergência a respeito dos próximos passos.

Na reunião em que o Fed executou um novo corte de 25 pp, os membros reconheceram sinais mais preocupantes oriundos do mercado de trabalho. Quanto à inflação, destacaram que os preços vêm avançando desde o início do ano,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Dezembro / 2025

impulsionados pelo efeito das tarifas sobre bens, embora esse efeito seja visto como passageiro, sem a expectativa de afetar a inflação no longo prazo. Para justificar o corte de juros, o comitê considerou a mudança no balanço de riscos diante do aumento de riscos baixistas para o mercado de trabalho. A decisão pelo corte de juros, no entanto, não foi unânime, com visões bastante divergentes sobre a necessidade de novos estímulos. A maioria dos membros entende que há espaço para um novo corte na reunião de dezembro, enquanto muitos avaliam a manutenção dos juros como a melhor decisão. Avaliamos que a preocupação com o mercado de trabalho não deverá sair do radar no curto prazo, demandando redução de juros na reunião de dezembro.

1.3 China

Economia chinesa desacelerou em outubro. A produção industrial avançou 4,9% na comparação anual, abaixo da expansão de 6,5% registrada em setembro, em função do arrefecimento da demanda externa. As vendas no varejo seguiram fracas, com alta de 2,9%, em linha com as projeções. Já os investimentos em ativos fixos acumularam retração de 1,7% nos dez primeiros meses do ano, aprofundando a contração frente ao recuo de 0,5% até setembro. Com o crescimento robusto nos três primeiros trimestres e a trégua com os EUA, o governo deverá evitar novas medidas significativas neste ano, preservando espaço para ações adicionais em 2026.

1.4 Perspectivas para Renda Fixa

O mês de novembro consolidou um movimento favorável para os ativos de risco no mercado brasileiro, especialmente no segmento de renda fixa, que se beneficiou de um conjunto de fatores macroeconômicos e técnicos. Entre os destaques, os títulos prefixados de longo prazo apresentaram desempenho expressivo. O índice IRF-M 1+, que reflete essa parcela da curva, registrou alta de 1,93% no mês, equivalente a 183% do CDI. Esse resultado reforça a atratividade dos papéis prefixados em um cenário de expectativa de queda gradual das taxas futuras, mesmo diante da postura cautelosa do Banco Central. Já na parcela de juros reais, os ganhos foram ainda mais robustos: o IMA-B 5+, que acompanha os títulos indexados à inflação com duration mais elevada, avançou 2,80%, representando 264% do CDI.

O bom comportamento dos títulos nominais foi sustentado pela continuação do efeito da política monetária sobre a economia. O dado mais comemorado pelo mercado seguiu sendo o IPCA de outubro, que surpreendeu positivamente, ficando aquém das projeções e apresentando uma abertura favorável entre os núcleos. Essa leitura reforça a visão de que o processo de desinflação está em curso, com núcleos rodando próximos a 3,5% anualizados, patamar considerado saudável para a convergência da inflação à meta. Além disso, as expectativas de inflação para horizontes mais longos mostraram uma inflexão relevante, sinalizando maior confiança na trajetória de preços. Apesar disso, o Copom mantém discurso prudente, indicando que deseja observar maior consolidação desse movimento antes de iniciar cortes na taxa Selic, o que sustenta um ambiente de juros elevados no curto prazo. Nosso cenário continua com cortes iniciando apenas em março, mas os dados recentes têm acrescentado mais preços a possibilidade de cortes iniciando em janeiro.

Na curva de juros reais, o fechamento observado ao longo do mês incorporou não apenas os fatores mencionados, mas também a redução na oferta de títulos públicos federais pelo Tesouro Nacional. A menor quantidade de emissões primárias tem gerado um efeito técnico importante, aumentando a competição por papéis de prazos mais longos e, consequentemente, pressionando suas taxas para baixo. Esse comportamento tem levado os agentes de mercado a atribuir maior valor aos ativos indexados à inflação, especialmente aqueles com duration elevada, que se beneficiam tanto do fechamento da curva quanto da menor disponibilidade de oferta. Em nossa visão, essa tendência deve se intensificar, sustentando uma convicção positiva para alocações em ativos de longo prazo, dado o cenário de desinflação, expectativas ancoradas e dinâmica favorável de oferta.

Em síntese, novembro reforçou a percepção de que os ativos de risco dentro da renda fixa continuam oferecendo oportunidades atrativas, especialmente para investidores dispostos a carregar posições de prazos mais elevados. A combinação de juros altos, inflação controlada e menor emissões de títulos atrelados a inflação cria um ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Dezembro / 2025

propício para estratégias que privilegiam duration, tanto em prefixados quanto em indexados à inflação. Mantemos uma visão construtiva para esses ativos, com expectativa de que o movimento positivo observado em novembro possa se prolongar nos próximos meses, à medida que os sinais de desinflação se consolidem e o mercado ajuste suas projeções para a política monetária.

(Fonte: Banco Bradesco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 30/11/2025	Saldo em 31/12/2025	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.035.830,39	R\$ 8.641.731,92	R\$ 105.901,53	1,22%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.233.755,22	R\$ 3.265.130,86	R\$ 31.375,64	0,97%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.139.739,02	R\$ 12.285.056,16	R\$ 145.317,14	1,20%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 13.171.211,63	R\$ 13.630.769,72	R\$ 151.224,35	1,14%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 12.905.153,76	R\$ 13.055.345,85	R\$ 150.192,09	1,16%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 13.600.695,03	R\$ 13.545.400,27	R\$ 164.371,50	1,23%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.500.199,28	R\$ 2.469.637,96	R\$ 29.438,68	1,20%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.077.076,59	R\$ 8.175.009,82	R\$ 97.933,23	1,21%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 2.732.176,37	R\$ 4.206.281,53	R\$ 44.405,16	1,19%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.338.806,93	R\$ 10.461.950,58	R\$ 123.143,65	1,22%
TOTAL GERAL	R\$ 87.734.644,22	R\$ 89.736.314,67	R\$ 1.043.302,97	1,16%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 30/11/2025	Saldo em 31/12/2025	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 13.070.983,3	R\$ 14.668.232,11	16,35%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.269.585,61	R\$ 11.906.862,78	13,27%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.077.076,59	R\$ 8.175.009,82	9,11%
Caixa Econômica Federal	R\$ 54.316.998,72	R\$ 54.986.209,96	61,28%
TOTAL GERAL	R\$ 87.734.644,22	R\$ 89.736.314,67	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 89.736.314,67	Taxa de Juros	0,42%
Rendimentos	R\$ 1.043.302,97	IPCA	0,33%
Resultado	1,16%	Resultado	0,75%
RESULTADO x META ATUARIAL		156,06%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2025, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 4,98% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,33% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,16%, superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 156,06% da meta estabelecida para o período —, evidenciando que a carteira cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
jan/25	R\$ 74.255.142,33	-
fev/25	R\$ 75.457.885,49	1,62%
mar/25	R\$ 76.109.183,51	0,86%
abr/25	R\$ 77.889.634,29	2,34%
mai/25	R\$ 79.214.588,00	1,70%
jun/25	R\$ 80.493.586,17	1,61%
jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
Dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,22%	14,47%	14,47%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	0,97%	11,25%	11,25%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,20%	14,43%	14,43%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,14%	14,51%	14,51%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,16%	14,19%	14,19%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,23%	14,46%	14,46%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,20%	14,04%	14,04%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,21%	14,26%	14,26%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	1,22%	14,46%	14,46%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	1,19%	13,98%	13,98%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 30/11/2025	Saldo 31/12/2025	%
Fundos/classe — 100% Títulos Públicos SELIC — Art. 7º, I, b	R\$ 50.226.203,41	R\$ 51.057.844,79	56,90%
Fundos/classe — Renda Fixa Geral — 60% - Art. 7º, III, a	R\$ 37.508.440,81	R\$ 38.678.469,88	43,10%
TOTAL	R\$ 87.734.644,22	R\$ 89.736.314,67	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 30/11/2025	Part.	Saldo 31/12/2025	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.035.830,39	81,30%	R\$ 8.641.731,92	81,17%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.139.739,02		R\$ 12.285.056,16	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 12.905.153,76		R\$ 13.055.345,85	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 13.600.695,03		R\$ 13.545.400,27	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.500.199,28		R\$ 2.469.637,96	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.077.076,59		R\$ 8.175.009,82	
CDI	BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 2.732.176,37		R\$ 4.206.281,53	
CDI	BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.338.806,93	3,69%	R\$ 10.461.950,58	3,64%
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.233.755,22		R\$ 3.265.130,86	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Dezembro / 2025

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 30/11/2025	Part.	Saldo 31/12/2025	Part.
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 13.171.211,63	15,01%	R\$ 13.630.769,72	15,19%
	TOTAL	R\$ 87.734.644,22		R\$ 89.736.314,67	

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º, I, b — Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente de emissão do TN	0,00%	100,00%	100,00%	56,90%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,55%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	9,11%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,66%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,64%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	15,19%
Art. 7º, III, a — FI de Renda Fixa — Geral	0,00%	60,00%	60,00%	43,10%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,09%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,69%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,69%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,63%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de dezembro de 2025.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/11/2025: R\$ 8.077.076,59

Saldo em 31/12/2025: R\$ 8.175.009,82

Rentabilidade no período: 1,21% % da carteira: 9,11%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
05/12/2025	Resgate (Conta: 14.737-0)	129.821,752991	R\$ 500.000,00

Saldo em 30/11/2025: R\$ 9.035.830,39

Saldo em 31/12/2025: R\$ 8.641.731,92

Rentabilidade no período: 1,22% % da carteira: 9,63%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/11/2025: R\$ 3.233.755,22

Saldo em 31/12/2025: R\$ 3.265.130,86

Rentabilidade no período: 0,97% % da carteira: 3,64%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIEW

Relatório de Investimentos Mensal

Dezembro / 2025



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
09/12/2025	Resgate (Conta: 575268619-5)	40.513,539990	R\$ 255.000,00
16/12/2025	Resgate (Conta: 575268619-5)	43.255,185600	R\$ 273.000,00
18/12/2025	Aplicação (Conta: 575268619-5)	48.800,265262	R\$ 308.333,74

Saldo em 30/11/2025: R\$ 13.600.695,03

Saldo em 31/12/2025: R\$ 13.545.400,27

Rentabilidade no período: 1,23%

% da carteira: 15,09%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/11/2025: R\$ 12.905.153,76

Saldo em 31/12/2025: R\$ 13.055.345,85

Rentabilidade no período: 1,16%

% da carteira: 14,55%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
18/12/2025	Aplicação (Conta: 575268619-5)	72.973,304822	R\$ 308.333,74

Saldo em 30/11/2025: R\$ 13.171.211,63

Saldo em 31/12/2025: R\$ 13.630.769,72

Rentabilidade no período: 1,14%

% da carteira: 15,19%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB

|

Relatório de Investimentos Mensal

Dezembro / 2025

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/11/2025: R\$ 12.139.739,02 Saldo em 31/12/2025: R\$ 12.285.056,16

Rentabilidade no período: 1,20% % da carteira: 13,69%



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
05/12/2025	Resgate (Conta: 575268621-7)	8.547,602661	R\$ 60.000,00

Saldo em 30/11/2025: R\$ 2.500.199,28 Saldo em 30/12/2025: R\$ 2.469.637,96

Rentabilidade no período: 1,20% % da carteira: 2,75%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/11/2025: R\$ 10.338.806,93 Saldo em 31/12/2025: R\$ 10.461.950,58

Rentabilidade no período: 1,19% % da carteira: 11,66%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
10/12/2025	Aplicação (Conta: 10706-9)	68.189,33500000	R\$ 1.429.700,00

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiçoaara

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Dezembro / 2025

Saldo em 30/11/2025: R\$ 2.732.176,37 Saldo em 31/12/2025: R\$ 4.206.281,53
Rentabilidade no período: 1,22% % da carteira: 4,69%

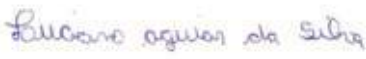
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos resultados apresentados neste relatório, verifica-se que a carteira de investimentos do IPREVIB permaneceu alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente e aos limites previstos na legislação aplicável aos RPPS, estando integralmente enquadrada nos artigos 7º, I, "b" (56,90% de alocação) e 7º, III, "a" (43,10% de alocação).

No período, o patrimônio do Instituto evoluiu de R\$ 87.734.644,22 para R\$ 89.736.314,67, encerrando o exercício de 2025 com rendimento mensal de R\$ 1.043.302,97. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,16%, superando a meta atuarial estabelecida para o período (0,75%, composta pela taxa de juros de 0,42% acrescida da variação do IPCA de 0,33%), o que equivale a 156,06% da meta atuarial mensal.

O acompanhamento mensal dos ativos possibilitou avaliar o desempenho da carteira, os riscos envolvidos e a aderência à meta atuarial, subsidiando a tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos. Diante do cenário econômico observado no período, as estratégias adotadas buscaram preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários, priorizando a proteção do patrimônio do Instituto e a sustentabilidade do plano previdenciário.

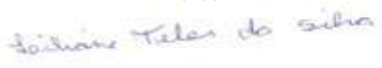
Encerrado o exercício de 2025, a carteira apresentou trajetória consistente de valorização em todos os meses do ano, com cumprimento integral da meta atuarial em todos os períodos analisados. Permanecerá o monitoramento contínuo das condições de mercado, com eventual revisão das alocações quando necessário, sempre visando o equilíbrio entre risco e retorno e o cumprimento dos objetivos atuariais de longo prazo.


Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB


Gilmara Rocha dos Santos
Gestora de Recursos do IPREVIB


Gicélio Ferreira da Silva
Membro


Iane Faustino da Silva Seles
Membro


Lilliane Teles da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA***Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

JANEIRO / 2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO.....

1.1 Brasil.....

1.2 Estados Unidos.....

1.3 China.....

1.4 Perspectivas para Renda Fixa.....

2. ANÁLISE DA CARTEIRA.....

2.1 Composição da Carteira.....

2.2 Investimentos por Instituição.....

2.3 Carteira x Meta Atuarial.....

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela.....

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico.....

2.6 Análise Comparativa de Ativos.....

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento.....

2.8 Informações sobre Análise de Risco.....

2.9 Composição por Indicador.....

3. ENQUADRAMENTO.....

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos.....

4. MOVIMENTO DETALHADO.....

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....

3

3

3

4

4

5

5

5

6

6

7

7

7

7

9

9

10

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

O PIB teve desaceleração no 3º trimestre. Segundo os dados do IBGE, o PIB avançou 0,1% na margem. Pela ótica da oferta, a maior contribuição positiva veio da indústria, com crescimento de 0,8% impulsionado sobretudo pela extração mineral. Serviços tiveram avanço de 0,1%, com a maior contribuição positiva advinda do setor de transportes (2,7%). Por fim, a agropecuária surpreendeu as expectativas ao avançar 0,4% no trimestre. Pela ótica da demanda, o consumo das famílias avançou 0,1%, abaixo do esperado, refletindo a desaceleração do crédito, ao passo que o investimento teve alta de 0,9% na margem. O setor externo teve contribuição líquida positiva para o PIB: as exportações cresceram 3,3% na margem, compensando o avanço de 0,3% das importações. Por fim, nossa medida de PIB cíclico, que exclui setores menos sensíveis à política monetária, cresceu 0,5% na margem, mesma variação do trimestre anterior. Em suma, os dados corroboraram o quadro de desaceleração da atividade, o qual deverá ter continuidade no último trimestre do ano. Com a incorporação dos novos dados, revisamos nossa projeção de crescimento para 2025 de 2,1% para 2,2%. O IPCA de novembro avançou 0,18%, em linha com a mediana das expectativas de mercado (0,19%). Com o resultado, o indicador seguiu desacelerando em 12 meses, de 4,68% para 4,46%, passando a rodar dentro do intervalo da meta. No mês, o principal impacto altista veio das passagens aéreas (+11,9%).

Outra influência importante foi a energia elétrica residencial, que reverteu a queda no mês anterior e subiu 1,27% em novembro, puxada por reajustes tarifários em algumas concessionárias. Na outra ponta, contribuições baixistas em alimentos no domicílio (-0,20%), que recuaram pelo 6º mês seguido, e bens industriais (-0,29%), capturando as promoções da Black Friday. Qualitativamente, os dados seguiram reforçando um quadro inflacionário mais benigno. Nesse sentido, a média dos cinco núcleos acompanhados pelo Banco Central seguiram apresentando acomodação, de 3,9% para 3,7% na média móvel trimestral (anualizada e ajustada sazonalmente). Os serviços subjacentes, mais sensíveis ao ciclo econômico, também desaceleraram, de 4,3% para 3,9% na mesma métrica. Nossa projeção do IPCA no fechamento de 2025 está em 4,3%. O Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) decidiu manter a taxa Selic em 15,00%, como amplamente esperado. Na ata, o Comitê reconheceu os sinais de moderação da atividade econômica, sobretudo do consumo das famílias, ainda que de forma heterogênea entre setores. O mercado de trabalho segue bastante apertado, mas com sinais incipientes de desaquecimento, ainda que seja necessário separar causas estruturais e conjunturais. Foi destacado que as expectativas de inflação seguem desancoradas no horizonte relevante, mas as leituras recentes de inflação mostram uma dinâmica melhor.

Na avaliação do Comitê, a estratégia em curso de manutenção do nível corrente da taxa de juros por um período bastante prolongado é adequada para assegurar a convergência da inflação à meta. Como usual, o Comitê destacou que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso julgue apropriado. Diante desse contexto, o Copom optou por manter a taxa de juros em 15,00%. No Relatório de Política Monetária, documento publicado trimestralmente, a projeção do PIB foi revisada para 2,3% em 2025 (de 2,0%) e 1,6% em 2026 (de 1,5%), com hiato do produto estável e expectativa de redução gradual. As projeções de inflação no horizonte relevante (2T27) caíram de 3,4% para 3,2%, mas a convergência à meta de 3% deve ocorrer apenas em 2028. As estimativas consideram cortes na Selic a partir de março e apreciação cambial. Assim, seguimos esperando início do ciclo de cortes na reunião de março de 2026.

1.2 Estados Unidos

O Federal Reserve reduziu a taxa de juros em 25 pontos base, para intervalo entre 3,5% a 3,75%, conforme esperado pelo mercado. A decisão contou com três dissidentes. No comunicado, o Comitê de Política Monetária (FOMC) destacou sinais de moderação na atividade econômica e aumento da taxa de desemprego, embora a inflação permaneça elevada e acima da meta. O Fed reconheceu que a incerteza sobre o cenário econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Janeiro / 2026

continua alta e que o balanço de riscos é assimétrico, com maior probabilidade de enfraquecimento do emprego. Indicou ainda que cortes adicionais dependerão da evolução dos dados. Em relação às projeções econômicas, o FOMC promoveu ajustes pontuais em comparação ao cenário de setembro. Houve aumento nas estimativas de crescimento do PIB, refletindo maior resiliência da atividade, com destaque para a revisão de 2026, que passou de 1,8% para 2,3%. As projeções para a taxa de desemprego em 2026 e 2027 foram mantidas, sugerindo que o mercado de trabalho tem reagido positivamente ao ciclo de cortes. Já a projeção para o núcleo da inflação (Core PCE) foi revisada de 3,1% para 3,0% em 2025 e de 2,6% para 2,5% em 2026, indicando alívio marginal nas pressões inflacionárias. A trajetória da política monetária foi mantida, com expectativa de um corte adicional em 2026 e da taxa atingindo o nível neutro em 2027. Seguimos com o cenário de dois cortes de juros em 2026, com manutenção dos juros em janeiro.

1.3 China

A economia chinesa manteve a divergência entre oferta e demanda em novembro. A produção industrial cresceu 4,8% na comparação anual, praticamente estável frente aos 4,9% de outubro, sustentada pela força das exportações. Em contrapartida, os investimentos em ativos fixos recuaram 2,6% no acumulado do ano, ante queda de 1,7% até outubro, refletindo perda de tração em infraestrutura e indústria. As vendas no varejo avançaram apenas 1,3% no mês, desacelerando frente aos 2,9% anteriores e abaixo das expectativas, sinalizando esgotamento dos subsídios ao consumo. No geral, a demanda interna segue fraca sem novos estímulos, mas o PIB deve se aproximar da meta de 5% em 2025. O governo deve manter postura cautelosa, preservando espaço para medidas adicionais apenas em 2026.

1.4 Perspectivas para Renda Fixa

Dezembro trouxe um ambiente desafiador para os ativos de renda fixa, com aumento de volatilidade que interrompeu a sequência favorável observada em meses anteriores. A dinâmica refletiu tanto a reprecificação da curva diante de dados de atividade, inflação e do tom duro dos comunicados do Banco Central, quanto a sensibilidade a fatores políticos, típica de períodos que antecedem anos eleitorais, como será 2026. No plano doméstico, o destaque foi a comunicação mais dura do Banco Central. Na reunião de 10/12/2025, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% a. a. , reforçando que a estratégia de juros em patamar significativamente contracionista por período prolongado segue adequada para assegurar a convergência da inflação à meta, sem sinalizar afrouxamento imediato. Esse viés conservador reapareceu na Ata do Copom, que reconheceu alguma melhora de projeções, mas manteve a ênfase na vigilância, bem como no Relatório de Política Monetária (RPM) do trimestre, que detalha a avaliação do Banco Central sobre expectativas ainda desancoradas no horizonte relevante. À luz dessa comunicação, nosso cenário-base de manutenção da Selic na primeira reunião de 2026 ganhou força. Projetamos início do ciclo de cortes em março, em um ritmo de 50 pontos-base por reunião, encerrando o ano com a taxa em 12,00% ao ano. Em termos de posicionamento, mantemos convicção nos vértices intermediários da curva de juros nominais (DI Jan/2028 e DI Jan/2029).

Entendemos que esses prazos oferecem melhor assimetria para capturar a transição do processo de política monetária que está por vir. Essa escolha também conversa com o pano de fundo de maior sensibilidade a manchetes políticas e fiscais, que tende a afetar com mais intensidade as extremidades da curva. No cenário externo, o Fed realizou novo corte de 25 bps, levando o intervalo alvo para 3,50%–3,75%. A decisão veio com comitê dividido e um discurso de “wait and see” por parte do presidente Jerome Powell, indicando que a autoridade se considera bem-posicionada para observar a evolução da economia antes de novos passos. Em nossa avaliação, isso implica pausa no início de 2026 e retomada da flexibilização apenas mais adiante. Mantemos visão construtiva para a Renda Fixa doméstica. Contudo, seguiremos com foco redobrado no andamento da economia e nos desdobramentos políticos ao longo de 2026, dado seu potencial de afetar prêmios e a dinâmica da curva. Taticamente, privilegiaremos os vértices intermediários da parcela de curva de juros nominais, e dentro de um viés

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Janeiro / 2026

mais tático de alocações do que estrutural. Ao longo do ano que vem, o posicionamento tático terá grande importância para o bom rendimentos dos fundos de renda fixa, o que reforça a relevância de uma gestão ativa e profissional.

(Fonte: Banco Bradesco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/01/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.641.731,92	R\$ 8.745.218,22	R\$ 103.486,30	1,19
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.265.130,86	R\$ 3.302.869,94	R\$ 37.739,08	1,15
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.285.056,16	R\$ 12.432.493,33	R\$ 147.437,17	1,20
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 13.630.769,72	R\$ 14.417.004,56	R\$ 166.249,05	1,19
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 13.055.345,85	R\$ 13.213.883,67	R\$ 158.537,82	1,21
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 13.545.400,27	R\$ 14.044.563,41	R\$ 162.177,35	1,17
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.469.637,96	R\$ 2.432.619,96	R\$ 27.982,00	1,14
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.175.009,82	R\$ 8.270.103,78	R\$ 95.093,96	1,16
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.206.281,53	R\$ 4.255.793,58	R\$ 49.512,05	1,18
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.461.950,58	R\$ 10.581.366,57	R\$ 119.415,99	1,14
TOTAL GERAL	R\$ 89.736.314,67	R\$ 91.695.917,02	R\$ 1.067.630,77	1,16%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/01/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 14.668.232,11	R\$ 14.837.160,15	16,18%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 11.906.862,78	R\$ 12.048.088,16	13,14%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.175.009,82	R\$ 8.270.103,78	9,02%
Caixa Econômica Federal	R\$ 54.986.209,96	R\$ 56.540.564,93	61,66%
TOTAL GERAL	R\$ 89.736.314,67	R\$ 91.695.917,02	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 91.695.917,02	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 1.067.630,77	IPCA	0,33%
Resultado	1,16%	Resultado	0,79%
RESULTADO x META ATUARIAL		147,23%	

Conclusão

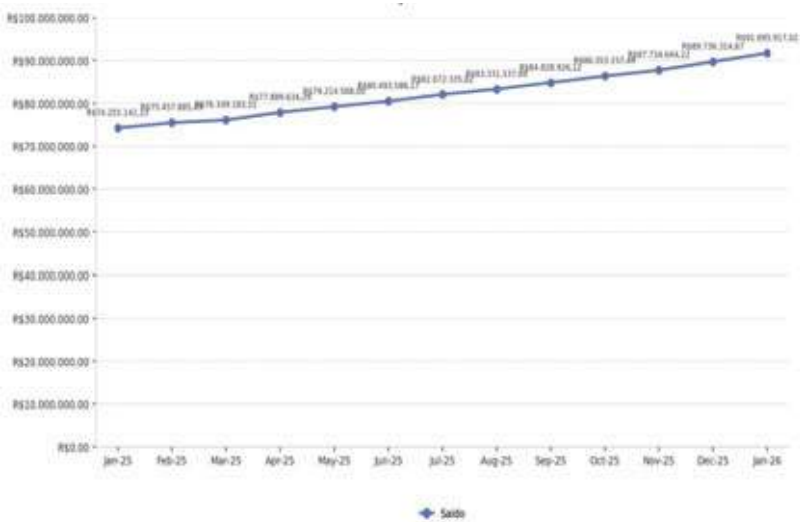
Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,33% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,16%, superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 147,23% da meta estabelecida para o período, evidenciando que a carteira cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
fev/25	R\$ 75.457.885,49	-
mar/25	R\$ 76.109.183,51	0,86%
abr/25	R\$ 77.889.634,29	2,34%
mai/25	R\$ 79.214.588,00	1,70%
jun/25	R\$ 80.493.586,17	1,61%
jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
Jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,19%	1,19%	14,59%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	1,15%	1,15%	10,85%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,20%	1,20%	14,57%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,19%	1,19%	14,44%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,21%	1,21%	14,37%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,17%	1,17%	14,56%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,14%	1,14%	14,21%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,16%	1,16%	14,36%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	1,18%	1,18%	14,60%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	1,14%	1,14%	14,11%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 31/12/2025	Saldo 31/01/2026	%
Fundos/classe — 100% Títulos Públicos SELIC — Art. 7º, I, b	R\$ 51.057.844,79	R\$ 52.217.848,48	56,95%
Fundos/classe — Renda Fixa Geral — 60% - Art. 7º, III, a	R\$ 38.678.469,88	R\$ 39.478.068,54	43,05%
TOTAL	R\$ 89.736.314,67	R\$ 91.695.917,02	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/12/2025	Part.	Saldo 31/01/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.641.731,92	81,17%	R\$ 8.745.218,22	80,68%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.285.056,16		R\$ 12.432.493,33	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 13.055.345,85		R\$ 13.213.883,67	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 13.545.400,27		R\$ 14.044.563,41	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.469.637,96		R\$ 2.432.619,96	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.175.009,82		R\$ 8.270.103,78	
CDI	BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.206.281,53		R\$ 4.255.793,58	
CDI	BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.461.950,58	3,64%	R\$ 10.581.366,57	3,60%
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.265.130,86		R\$ 3.302.869,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Janeiro / 2026

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/12/2025	Part.	Saldo 31/01/2026	Part.
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 13.630.769,72	15,19%	R\$ 14.417.004,56	15,72%
	TOTAL	R\$ 89.736.314,67		R\$ 91.695.917,02	100,00%

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º, I, b — Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente de emissão do TN	0,00%	100,00%	100,00%	56,95%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,41%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,65%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	9,02%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,54%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,60%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	15,72%
Art. 7º, III, a — FI de Renda Fixa — Geral	0,00%	60,00%	60,00%	43,05%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,32%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,56%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,64%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,54%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIEW | Relatório de Investimentos Mensal

Janeiro / 2026

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
14/01/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	97.206,318869	R\$ 619.985,79
27/01/2026	Resgate (Conta: 575268619-5)	44.150,998912	R\$ 283.000,00

Saldo em 31/12/2025: R\$ 13.545.400,27 Saldo em 31/01/2026: R\$ 14.044.563,41

Rentabilidade no período: 1,17% % da carteira: 15,32%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/12/2025: R\$ 13.055.345,85 Saldo em 31/01/2026: R\$ 13.213.883,67

Rentabilidade no período: 1,21% % da carteira: 14,41%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
14/01/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	145.421,359838	R\$ 619.985,79

Saldo em 31/12/2025: R\$ 13.630.769,72 Saldo em 31/01/2026: R\$ 14.417.004,56

Rentabilidade no período: 1,19% % da carteira: 15,72%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/12/2025: R\$ 12.285.056,16 Saldo em 31/01/2026: R\$ 12.432.493,33

Rentabilidade no período: 1,20% % da carteira: 13,56%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB

Relatório de Investimentos Mensal

Janeiro / 2026



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
14/01/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	702,332211	R\$ 5.000,00
20/01/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	8.409,728712	R\$ 60.000,00

Saldo em 31/12/2025: R\$ 2.469.637,96

Saldo em 31/01/2026: R\$ 2.432.619,96

Rentabilidade no período: 1,14% % da carteira: 2,65%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" — 100%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/12/2025: R\$ 10.461.950,58

Saldo em 31/01/2026: R\$ 10.581.366,57

Rentabilidade no período: 1,14% % da carteira: 11,54%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" — 60%

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/12/2025: R\$ R\$ 4.206.281,53

Saldo em 31/01/2026: R\$ 4.255.793,58

Rentabilidade no período: 1,18% % da carteira: 4,64%

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

Janeiro / 2026

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No mês de janeiro de 2026, a carteira de investimentos do IPREVIB apresentou desempenho positivo, alcançando rentabilidade de 1,16%, correspondente a 147,23% da meta atuarial mensal, estabelecida em 0,79% para o período. Dessa forma, o resultado obtido superou o parâmetro atuarial necessário para o mês, contribuindo positivamente para a preservação e o crescimento do patrimônio previdenciário.

O patrimônio investido passou de R\$ 89.736.314,67 em 31/12/2025 para R\$ 91.695.917,02 em 31/01/2026, representando evolução de aproximadamente 2,18% no período.

A carteira permaneceu integralmente alocada em renda fixa, com 56,95% dos recursos posicionados em fundos/classe de títulos públicos e 43,05% em fundos de renda fixa geral, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos na Política de Investimentos vigente.

Quanto à diversificação institucional, os recursos encontram-se distribuídos entre Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco Bradesco, contribuindo para a diversificação das aplicações e para a gestão dos riscos da carteira.

Diante do cenário econômico apresentado, marcado por juros elevados, inflação ainda acompanhada de perto pela autoridade monetária e perspectivas de mudanças na trajetória da taxa Selic ao longo de 2026, recomenda-se a continuidade de uma gestão prudente, técnica e ativa dos investimentos, observando permanentemente os aspectos de rentabilidade, liquidez, segurança, risco, diversificação e aderência à Política de Investimentos. O próprio relatório destaca a importância do posicionamento tático e de uma gestão ativa e profissional diante das condições esperadas para o exercício de 2026.

Assim, considerando os resultados apresentados no mês, conclui-se que a carteira de investimentos do IPREVIB apresentou desempenho satisfatório em janeiro de 2026, com superação da meta atuarial mensal e manutenção do integral enquadramento aos limites estabelecidos. Recomenda-se, para os meses subsequentes, o acompanhamento contínuo dos indicadores econômicos e do comportamento dos ativos, buscando preservar o equilíbrio entre segurança, liquidez e rentabilidade, de forma compatível com as obrigações previdenciárias do RPPS e com o interesse dos segurados.

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB

Gilmara Rocha dos Santos
Gestora de Recursos do IPREVIB

Gicélio Ferreira da Silva
Membro

Iane Faustino da Silva Seles
Membro

Liliane Teles da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA***Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

FEVEREIRO / 2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

fevereiro / 2026

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 China	4
1.4 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

Copom manteve a taxa Selic em 15% na reunião de janeiro, mas sinalizou flexibilização em breve. No comunicado divulgado após a reunião foi destacada a necessidade de cautela: o Comitê avaliou que o ambiente externo segue incerto, especialmente diante da conjuntura econômica nos Estados Unidos, com reflexo nas condições financeiras globais, e frisou que está atento aos impactos inflacionários do cenário geopolítico. No ambiente doméstico, o Copom reconheceu a trajetória de moderação da atividade econômica, enquanto o mercado de trabalho permanece resiliente. A autoridade destacou que o ambiente atual segue marcado por expectativas desancoradas e medidas de inflação subjacente acima da meta, mas em trajetória de arrefecimento. Apesar da manutenção, o Copom indicou que, no atual ambiente, a estratégia de convergência da inflação à meta envolve recalibração do nível de juros e que deverá iniciar a flexibilização em sua próxima reunião, caso o cenário esperado se confirme. No entanto, o comitê frisou que será mantida a restrição adequada, com serenidade quanto ao ritmo e à magnitude do ciclo total de ajuste. Dessa forma, esperamos corte de 50 pp na reunião de março.

A prévia da inflação de janeiro apresentou composição benigna, com alta de 0,20%. No acumulado em 12 meses, o IPCA-15 acelerou de 4,41% para 4,50%, em função da base de comparação mais fraca de janeiro de 2025, quando a variação mensal foi afetada pelo pagamento do bônus de Itaipu. No mês, a principal surpresa baixista veio dos preços de alimentos no domicílio (0,21%), que, após sete meses de queda, registraram alta bastante contida dado o padrão sazonal. A menor variação do índice também foi favorecida pela desaceleração dos serviços (de 0,70% para 0,15%), refletindo o fim do período de férias, e pela deflação dos administrados (-0,10%), influenciada principalmente pela mudança da bandeira tarifária (de amarela para verde), compensando a alta da gasolina — maior impacto individual do mês, devido ao aumento do ICMS. Em sentido contrário, os bens industriais surpreenderam para cima ao avançar 0,64%, pressionados por itens de higiene pessoal e pelo ICMS do etanol.

Do ponto de vista qualitativo, o resultado manteve a leitura positiva. A média móvel trimestral dessazonalizada e anualizada dos cinco núcleos permaneceu estável em 3,7%, enquanto os serviços subjacentes recuaram de 5,4% para 5,0% na mesma base de comparação. Mantemos nossa projeção de alta de 4% do IPCA neste ano.

Mercado de trabalho apresentou sinais mais moderados em dezembro. Segundo os dados do Caged, foram destruídas 618 mil vagas formais no mês. Em nossas estimativas, o saldo ajustado sazonalmente passou de 80 mil em novembro para -1 mil em dezembro, abaixo do nível considerado neutro para a taxa de desemprego. Dentre os setores, serviços apresentaram recuo na criação de vagas, enquanto a indústria passou avançou na mesma base de comparação. Assim, a média móvel de três meses segue indicando desaceleração em todos os setores.

Por sua vez, segundo os dados da PNAID Contínua, a taxa de desemprego encerrou o último trimestre de 2025 em 5,1%. Na série mensalizada com ajuste sazonal, o desemprego passou de 5,3% para 5,5%, puxado pela queda da população ocupada, que mais do que compensou o recuo da força de trabalho. Nas próximas leituras, esperamos a continuidade da moderação do emprego, em linha com a desaceleração da atividade.

1.2 Estados Unidos

O Federal Reserve manteve a taxa de juros no intervalo de 3,50% a 3,75%. A decisão contou com dois votos dissidentes: Stephen Miran e Christopher Waller defenderam um corte de 25 pb. No comunicado, o Comitê de Política Monetária (FOMC) ressaltou que a atividade econômica segue resiliente, embora mostre sinais de moderação, com menor criação de vagas e estabilização da taxa de desemprego. A inflação, por sua vez, permanece elevada e acima da meta de 2,0%. A principal mudança ocorreu no retorno da avaliação que o balanço de riscos entre emprego e inflação é simétrico. O Comitê reforçou que as decisões das próximas reuniões dependerão da evolução dos dados e da avaliação do balanço de riscos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Na coletiva de imprensa, o presidente do Fed, Jerome Powell adotou um tom cauteloso. A partir dessa avaliação de cenário, ele reforçou a importância de acompanhar a evolução dos dados, e que o atual patamar da taxa de juros é adequado (bem-posicionado) para garantir a estabilidade do mercado de trabalho e a continuidade do processo de desinflação. Em nossa leitura, o tom mais duro da coletiva, somado aos sinais recentes de atividade, reforça a expectativa de apenas dois cortes de juros ao longo do ano, em junho e setembro.

1.3 China

China encerrou 2025 com crescimento de dentro da meta de 5%, refletindo o bom desempenho industrial. O PIB avançou 4,5% entre outubro e dezembro em relação ao mesmo período de 2024, desacelerando frente ao terceiro trimestre (4,8%), levando a expansão do ano passado a 5,0%. Sustentada pelo forte desempenho das exportações, a produção industrial subiu 5,2% na comparação interanual. Por outro lado, os investimentos em capital fixo decepcionaram, recuando 3,8% no acumulado do ano, refletindo a retração nos setores de indústria, infraestrutura e imobiliário. As vendas no varejo, por sua vez, seguiram enfraquecidas, com alta de 0,9% em dezembro. O setor imobiliário residencial terminou o ano passado com retração de 20% dos lançamentos e 10% das vendas, indicando que o ajuste do setor ainda está em curso. No conjunto, os dados indicam que a demanda doméstica segue fraca e a dependência das exportações continua elevada. Para 2026, o governo deve manter uma postura cautelosa sem adotar estímulos expressivos, mas com alguma resiliência da demanda externa, o PIB deve crescer 4,7%.

1.4 Perspectivas para Renda Fixa

O ano de 2026 iniciou com desempenho significativamente positivo para os ativos de risco brasileiros, impulsionado por forte fluxo de capitais estrangeiros direcionado ao mercado local. Esse movimento fez parte de um reposicionamento global em favor de economias emergentes, decorrente principalmente da redução de exposição de investidores internacionais a ativos de renda fixa e ações norte americanas. A percepção de que o excepcionalismo econômico dos Estados Unidos perdeu intensidade, combinada a um ambiente de dólar estruturalmente mais fraco, tende a favorecer ativos brasileiros, sobretudo em um contexto em que a probabilidade de início do ciclo de flexibilização monetária doméstica aumenta de forma consistente. Nesse ambiente, ativos como bolsa, câmbio e a parcela nominal da curva de juros foram os principais vetores de performance no mês.

Do ponto de vista macroeconômico, o mês foi marcado por comunicações relevantes dos bancos centrais do Brasil e dos Estados Unidos. No âmbito doméstico, o Comitê de Política Monetária destacou que o ambiente externo permanece incerto, com ênfase nos desdobramentos da atividade norte americana e seus impactos sobre as condições financeiras globais. Além disso, o Copom reforçou a necessidade de monitoramento contínuo dos efeitos inflacionários associados a tensões geopolíticas, que seguem introduzindo volatilidade nas expectativas de preços.

Em relação ao cenário interno, os indicadores de atividade apontam trajetória de moderação, embora o mercado de trabalho continue operando em patamar resiliente. A inflação cheia e as medidas subjacentes permanecem acima da meta, ainda que apresentem convergência gradual. Por fim, o Comitê avaliou que o balanço de riscos permanece elevado e simétrico, refletindo tanto incertezas externas quanto questões fiscais domésticas.

Apesar da decisão pela manutenção da taxa de juros, o Copom sinalizou que, no cenário base, a convergência da inflação para a meta exigirá recalibração do nível da taxa Selic. Assim, caso os dados correntes se comportem de acordo com o esperado, o Comitê deverá iniciar o ciclo de flexibilização já na reunião de março. A comunicação enfatizou, contudo, que o processo será conduzido com prudência, preservando o caráter restritivo da política monetária e ajustando ritmo e magnitude conforme a evolução do cenário.

Diante desse panorama, mantivemos ao longo do mês um viés aplicado tanto na curva de juros nominal quanto na curva real, com preferência pela alocação em instrumentos prefixados. Identificamos melhor relação risco retorno na parte intermediária da curva, onde os prêmios ainda incorporam assimetria favorável em um ambiente de transição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

fevereiro / 2026

política monetária. Além disso, preservamos uma estratégia de inclinação, com posições aplicadas no segmento intermediário e tomadas na parte longa, visando capturar a tendência de normalização da estrutura a termo em um ciclo de relaxamento monetário. Acreditamos que, diante do forte fluxo para ativos de risco, da melhora do ambiente global e da sinalização mais clara do Banco Central, esse posicionamento segue adequado para o início de 2026.

(Fonte: Banco Bradesco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 31/01/2026	Saldo em 28/02/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.745.218,22	R\$ 8.833.317,37	R\$ 88.099,15	1,00%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.302.869,94	R\$ 3.246.157,57	R\$ 39.095,12	1,19%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.432.493,33	R\$ 12.556.704,54	R\$ 124.211,21	1,00%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 14.417.004,56	R\$ 15.362.049,48	R\$ 145.544,92	1,01%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 13.213.883,67	R\$ 13.344.180,09	R\$ 130.296,42	0,99%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.044.563,41	R\$ 14.185.681,97	R\$ 141.118,56	1,00%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.432.619,96	R\$ 2.406.339,20	R\$ 23.719,24	0,98%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.270.103,78	R\$ 8.352.040,76	R\$ 81.936,98	0,99%
BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.255.793,58	R\$ 4.298.345,69	R\$ 42.552,11	1,00%
BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.581.366,57	R\$ 10.684.808,12	R\$ 103.441,55	0,98%
TOTAL GERAL	R\$ 91.695.917,02	R\$ 93.269.624,79	R\$ 920.015,26	0,99%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 31/01/2026	Saldo em 28/02/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 14.837.160,15	R\$ 14.983.153,81	16,06%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.048.088,16	R\$ 12.079.474,94	12,95%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.270.103,78	R\$ 8.352.040,76	8,95%
Caixa Econômica Federal	R\$ 56.540.564,93	R\$ 57.854.955,28	62,03%
TOTAL GERAL	R\$ 91.695.917,02	R\$ 93.269.624,79	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 93.269.624,79	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 920.015,26	IPCA	0,70%
Resultado	0,99%	Resultado	1,16%
RESULTADO x META ATUARIAL		84,97%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,70% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 0,99%, enquanto a meta atuarial mensal foi de 1,16%, correspondendo ao atingimento de 84,97% da meta estabelecida para o período. Dessa forma, embora o desempenho da carteira tenha sido positivo, a meta atuarial mensal não foi integralmente alcançada, indicando um desempenho inferior ao objetivo atuarial previsto para o mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
mar/25	R\$ 76.109.183,51	-
abr/25	R\$ 77.889.634,29	2,34%
mai/25	R\$ 79.214.588,00	1,70%
jun/25	R\$ 80.493.586,17	1,61%
jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%
fev/26	R\$ 93.269.624,79	1,72%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,00%	2,21%	14,59%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	1,19%	2,26%	11,47%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,00%	2,21%	14,56%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,01%	2,20%	14,45%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	0,99%	2,21%	14,38%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,00%	2,18%	14,56%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	0,98%	2,13%	14,23%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	0,99%	2,16%	14,38%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	1,00%	2,19%	14,60%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	0,98%	2,13%	14,13%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 31/01/2026	Saldo 28/02/2026	%
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	R\$ 52.217.848,48	R\$ 53.395.575,22	57,25%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	R\$ 39.478.068,54	R\$ 39.874.049,57	42,75
TOTAL	R\$ 91.695.917,02	R\$ 93.269.624,79	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	31/01/2026	Part.	Saldo 28/02/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.745.218,22	80,68%	R\$ 8.833.317,37	80,05%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.432.493,33		R\$ 12.556.704,54	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 13.213.883,67		R\$ 13.344.180,09	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 14.044.563,41		R\$ 14.185.681,97	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.432.619,96		R\$ 2.406.339,20	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.270.103,78		R\$ 8.352.040,76	
CDI	BRADERCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.255.793,58		R\$ 4.298.345,69	
CDI	BRADERCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.581.366,57	3,60%	R\$ 10.684.808,12	3,48%
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.302.869,94		R\$ 3.246.157,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

fevereiro / 2026

Indicador	Fundo / Ativo	31/01/2026	Part.	Saldo 28/02/2026	Part.
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 14.417.004,56	15,72%	R\$ 15.362.049,48	16,47%
	TOTAL	R\$ 91.695.917,02	100,00%	R\$ 93.269.624,79	100,00%

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	0,00%	100,00%	100,00%	57,25%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,31%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,58%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	8,95%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,46%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,48%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	16,47%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	60,00%	0,00%	42,75%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,21%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,46%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,61%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,47%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de fevereiro de 2026.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/01/2026: R\$ 8.270.103,78 Saldo em 28/02/2026: R\$ 8.352.040,76

Rentabilidade no período: 0,99% % da carteira: 8,95%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/01/2026: R\$ 8.745.218,22 Saldo em 28/02/2026: R\$ 8.833.317,37

Rentabilidade no período: 1,00% % da carteira: 9,97%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/01/2026: R\$ 3.302.869,94 Saldo em 28/02/2026: R\$ 3.246.157,57

Rentabilidade no período: 1,19% % da carteira: 3,48%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB

|

Relatório de Investimentos Mensal

fevereiro / 2026



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/01/2026: R\$ 14.044.563,41

Saldo em 28/02/2026: R\$ 14.185.681,97

Rentabilidade no período: 1,00%

% da carteira: 15,21%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/01/2026: R\$ 13.213.883,67

Saldo em 28/02/2026: R\$ 13.344.180,09

Rentabilidade no período: 0,99%

% da carteira: 14,31%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
26/02/2026	Resgate (Conta: 575268619-5)	64.581.752327	R\$ 280.000,00
27/02/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	249.029.649054	R\$ 1.080.000,00
2702/2026	Resgate (Conta: 575268619-5)	115.291501	R\$ 500,00

Saldo em 31/01/2026: R\$ 14.417.004,56

Saldo em 28/02/2026: R\$ 15.362.049,48

Rentabilidade no período: 1,01%

% da carteira: 16,47%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB

|

Relatório de Investimentos Mensal

fevereiro / 2026

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/01/2026: R\$ 12.432.493,33

Saldo em 28/02/2026: R\$ 12.556.704,54

Rentabilidade no período: 1,00% % da carteira: 13,46%



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
20/02/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	6.928,772981	R\$ 50.000,00

Saldo em 31/01/2026: R\$ 2.432.619,96

Saldo em 28/02/2026: R\$ 2.406.339,20

Rentabilidade no período: 0,98% % da carteira: 2,58%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/01/2026: R\$ 10.581.366,57

Saldo em 28/02/2026: R\$ 10.684.808,12

Rentabilidade no período: 0,98% % da carteira: 11,46%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

fevereiro / 2026

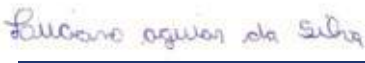
Saldo em 31/01/2026: R\$ 4.255.793,58 Saldo em 28/02/2026: R\$ 4.298.345-69
Rentabilidade no período: 1,00% % da carteira: 4,61%

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos resultados apresentados neste relatório, verifica-se que a carteira de investimentos do IPREVIB permaneceu alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente e aos limites previstos na legislação aplicável aos RPPS, estando integralmente enquadrada no Art. 7º, I (57,25% de alocação em fundos 100% títulos públicos).

No período, o patrimônio do Instituto evoluiu de R\$ 91.695.917,02 para R\$ 93.269.624,79. A rentabilidade da carteira no mês foi de 0,99%, ficando abaixo da meta atuarial estabelecida para o período (1,16%, composta pela taxa de juros de 0,46% acrescida da variação atípica do IPCA de 0,70% no mês), o que equivale a 84,97% da meta atuarial mensal. Embora positivo, o desempenho não foi suficiente para o cumprimento integral do objetivo atuarial mensal, em razão da aceleração pontual da inflação no período.

O acompanhamento mensal dos ativos possibilitou avaliar o desempenho da carteira, os riscos envolvidos e a aderência à meta atuarial, subsidiando a tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos. Diante do cenário econômico observado, as estratégias adotadas buscaram preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários, priorizando a proteção do patrimônio do Instituto e a sustentabilidade do plano previdenciário. Permanecerá o monitoramento contínuo das condições de mercado, com eventual revisão das alocações quando necessário, sempre visando o equilíbrio entre risco e retorno e a retomada do cumprimento da meta atuarial nos períodos subsequentes.



Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB



Gilmara Rocha dos Santos
Gestora de Recursos do IPREVIB



Gicélio Ferreira da Silva
Membro



Iane Faustino da Silva Seles
Membro



Lilliane Teles da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA***Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

MARÇO / 2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

março / 2026

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 China	4
1.4 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

A ata da reunião de janeiro do Comitê de Política Monetária (Copom) detalhou a discussão a respeito do provável início da flexibilização da política no monetário documento, o comitê destacou a moderação da atividade, com desaceleração dos mercados mais sensíveis às condições financeiras, mas resiliência de setores mais sensíveis à renda, favorecidos por um mercado de trabalho ainda aquecido. Sobre esse, foi destacado que o desemprego tem se mantido em níveis historicamente baixos, com ganhos reais de renda acima da produtividade, o que demanda atenção para separar fatores estruturais e conjunturais. Em relação à inflação, o Comitê apontou o arrefecimento tanto do índice cheio quanto das medidas subjacentes, assim como das expectativas de inflação no horizonte relevante. Com um balanço de riscos simétrico, mas com redução das incertezas nos horizontes mais próximos, o comitê optou por manter a taxa Selic, sinalizando corte na próxima reunião em se mantendo o cenário esperado. Porém, foi reafirmada a necessidade de manutenção de restrição adequada para assegurar a convergência da inflação à meta. Ademais, a magnitude e a duração do ciclo de flexibilização monetária serão determinadas ao longo do tempo à depender dos dados. Diante desse contexto, esperamos um corte de 50 pp da Selic na reunião de março.

O IPCA 15 teve variação de 0,84% em fevereiro o número, bem acima da mediana das expectativas (+0,55%), teve a maior parte da surpresa altista advinda do grupo de serviços, especialmente passagens aéreas (11,64%), que contribuiu com 13 bps para a surpresa do mês. Ainda em serviços, seguro de automóveis subiu 5,62%, refletindo uma devolução das deflações observadas no final do ano passado, enquanto os reajustes escolares anuais, típicos de fevereiro, também pressionaram o grupo. Apesar da leitura forte, itens inerciais como aluguéis e condomínios seguiram comportados, e os serviços mais sensíveis ao mercado de trabalho desaceleraram, indicando que a pressão se concentrou em itens voláteis. Já, os alimentos no domicílio seguiram mostrando números bastante contidos (0,09%), mantendo a avaliação de que o grupo deve seguir em níveis baixos nos próximos meses - visão reforçada pela intensificação da queda dos produtos agropecuários no atacado. Entre os monitorados (+0,69%), a gasolina capturou o aumento do ICMS e houve impacto dos reajustes no transporte público. Assim, a média móvel trimestral (anualizada e dessazonalizada) dos cinco núcleos acelerou de 3,9% para 4,4%, mas o núcleo de serviços subjacentes mostrou novo recuo, de 5,0% para 4,9%.

Atividade econômica desacelerou em dezembro o IBC-Br, indicador de atividade econômica do Banco Central, registrou queda de 0,2% na margem, ante expectativas de recuo de 0,4%. Entre os componentes, a retração de serviços (-0,3%) e impostos (-0,2%) contribuiu negativamente para o resultado, enquanto agricultura (2,3%) e indústria avançaram (0,3%). Com isso, o índice que exclui agropecuária caiu 0,3% em dezembro. Os dados reforçam nossa expectativa de estabilidade do PIB no quarto trimestre, refletindo os efeitos da política monetária restritiva.

1.2 Estados Unidos

O resultado do PIB dos EUA revelou que o consumo permaneceu sólido, apesar da desaceleração no último trimestre de 2025. O PIB norte-americano avançou 1,4% na margem em termos anualizados, abaixo da expectativa do mercado (2,8%) e do registrado no quarto trimestre do ano passado (1,9%). Em isso, a economia cresceu 3,6% em 2025. A principal contribuição para o crescimento no trimestre foi novamente do consumo das famílias, com 1,6 p.p., ao avançar 2,4% na métrica anualizada. Em menor medida, o investimento em bens de capital (0,5 p.p) e estoques (0,2 p.p) também contribuíram positivamente. Por outro lado, o consumo do governo foi um grande detratador do PIB, apresentando contribuição negativa mais intensa (-0,9 p.p), seguido pelo investimento residencial (-0,1 p.p). Já o setor externo, por sua vez, teve impacto praticamente nulo no PIB de outubro a dezembro. Apesar do número abaixo do esperado pelo mercado, a composição do PIB mostrou solidez do consumo das famílias. Para 2026, em nosso cenário, estimamos uma desaceleração do crescimento para 2,5%.

Ata do FOMC de janeiro trouxe um tom de cautela em relação os próximos da política monetária persistência da inflação acima da meta e a incerteza em relação ao ritmo de desinflação foram preponderantes para a decisão de manter os juros inalterados. O Comitê avaliou que o mercado de trabalho mostra sinais de estabilização, afastando o risco de deterioração mais intensa, com desemprego estável, apesar do recente menor ritmo de criação de vagas. Em contraste,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

março / 2026

a inflação segue elevada e deve convergir apenas gradualmente para o objetivo de 2% ao longo dos próximos meses, mantendo o balanço de riscos assimétrico. Com riscos altistas para a inflação e baixistas para o emprego, em um contexto de atividade econômica resiliente e expectativas de inflação desancoradas. Embora a maioria dos membros do Comitê considere que a política monetária se encontra próxima do nível neutro, alguns membros avaliam que os juros permanecem em território restritivo, podendo impactar o mercado de trabalho. O Comitê seguirá cauteloso e aguardará sinais mais claros do processo desinflacionário antes de considerar novos ajustes. Assim, considerando o tom mais duro da ata e os sinais recentes da atividade econômica, mantemos a expectativa de dois cortes de juros ao longo do ano, em junho e setembro.

1.3 Europa

Banco Central Europeu (BCE) manteve a taxa de juros de depósito em 2% reforçando a postura cautelosa em relação a próximos passos a decisão refletiu a intenção de assegurar a estabilidade da inflação na meta, dado o cenário global incerto e a resiliência da atividade doméstica. O BCE reiterou seu compromisso com uma abordagem dependente dos dados e sem se comprometer com os próximos passos, apontando que a política monetária segue bem-posicionada. Na coletiva de imprensa, a presidente da instituição fez questão de colocar os riscos, de inflação e atividade, de forma balanceada sem indicar nenhum viés para movimentos futuros. Dessa forma, mantemos nossa expectativa de que juros seguirão estáveis na região neste ano.

1.4 Perspectivas para Renda Fixa

Em fevereiro, o principal destaque da renda fixa foi o bom desempenho dos ativos ligados à inflação. As NTN-Bs se valorizaram ao longo do mês, com redução dos prêmios em toda a curva de juros reais, incluindo prazos curtos, intermediários e longos. Esse movimento refletiu a recomposição de posições após a maior volatilidade no fim de 2025 e a percepção de que os juros reais seguem elevados em termos históricos, o que torna esses ativos atrativos em um cenário de transição da política monetária.

Já os ativos prefixados tiveram desempenho inferior ao CDI e apresentaram maior volatilidade. Em janeiro, esses ativos haviam se beneficiado de uma forte valorização, impulsionada pela sinalização do Banco Central sobre o início do ciclo de corte de juros. Em fevereiro, no entanto, o mercado passou por um ajuste mais cauteloso das expectativas, após ter antecipado de forma mais agressiva esse movimento.

Ao longo do mês, a curva de juros futuros chegou a precificar cerca de 300 pontos-base de cortes na taxa Selic, patamar próximo ao cenário base da Bradesco Asset, que considera seis reduções consecutivas de 50 pontos-base a partir da próxima reunião. Contudo, na última semana de fevereiro, os ativos domésticos reagiram negativamente à divulgação do IPCA-15, que mostrou piora qualitativa, especialmente devido ao avanço dos preços de serviços. Isso levou a uma reavaliação parcial das expectativas, com abertura das curvas, principalmente nos vencimentos mais curtos. Além disso, os dados de crédito continuaram mostrando resiliência, o que aumentou a cautela em relação ao ritmo do ciclo de cortes. Como resultado, o mercado passou a precificar aproximadamente 270 pontos-base de cortes ao longo de 2026, além de um cenário de estabilidade da taxa básica em 2027. Esse contexto reforça a importância de uma alocação seletiva e de um bom posicionamento ao longo da curva de juros.

Diante desse cenário, mantemos nossas principais teses de investimento com viés aplicado na curva de juros nominais, com foco nos vencimentos intermediários, onde enxergamos melhor relação entre risco e retorno. Na curva de juros reais, seguimos concentrados nos prazos intermediários e longos, que ainda oferecem prêmio atrativo em relação ao histórico. Além disso, continuamos utilizando estratégias de inclinação da curva nominal, com posições aplicadas na parte intermediária e tomadas na longa, refletindo a menor visibilidade fiscal e as incertezas associadas ao cenário eleitoral. *(Fonte: Banco Bradesco)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 28/02/2026	Saldo em 31/03/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.833.317,37	R\$ 8.938.298,74	R\$ 104.981,37	1,19%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.246.157,57	R\$ 3.312.867,40	R\$ 66.709,83	2,06%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.556.704,54	R\$ 12.698.375,15	R\$ 141.670,61	1,13%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 15.362.049,48	R\$ 15.739.605,28	R\$ 150.906,80	0,98%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 13.344.180,09	R\$ 13.746.223,11	R\$ 155.394,02	1,16%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.185.681,97	R\$ 14.352.975,13	R\$ 167.293,16	1,18%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.406.339,20	R\$ 2.384.938,34	R\$ 28.599,14	1,19%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.352.040,76	R\$ 8.456.124,93	R\$ 104.084,17	1,25%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.298.345,69	R\$ 4.348.671,22	R\$ 128.641,68	1,17%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.684.808,12	R\$ 10.813.449,80	R\$ 50.325,53	1,20%
TOTAL GERAL	R\$ 93.269.624,79	R\$ 94.791.529,10	R\$ 1.098.606,31	1,16%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 28/02/2026	Saldo em 31/03/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 14.983.153,81	R\$ 15.162.121,02	16,00%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.079.474,94	R\$ 12.251.166,14	12,92%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.352.040,76	R\$ 8.456.124,93	8,92%
Caixa Econômica Federal	R\$ 57.854.955,28	R\$ 58.922.117,01	62,16%
TOTAL GERAL	R\$ 93.269.624,79	R\$ 94.791.529,10	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 94.791.529,10	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 1.098.606,31	IPCA	0,88%
Resultado	1,16%	Resultado	1,34%
RESULTADO x META ATUARIAL		86,44%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,88% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,16%, enquanto a meta atuarial mensal foi de 1,34%, correspondendo ao atingimento de 86,44% da meta estabelecida para o período. Dessa forma, embora o desempenho da carteira tenha sido positivo, a meta atuarial mensal não foi integralmente alcançada, indicando um desempenho inferior ao objetivo atuarial previsto para o mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
abr/25	R\$ 77.889.634,29	-
mai/25	R\$ 79.214.588,00	1,70%
jun/25	R\$ 80.493.586,17	1,61%
jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%
fev/26	R\$ 93.269.624,79	1,72%
mar/26	R\$ 94.791.529,10	1,63%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,19%	3,43%	14,84%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	2,06%	4,47%	13,53%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,13%	3,36%	14,73%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,98%	3,21%	14,46%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,16%	3,39%	14,63%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,18%	3,39%	14,79%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,19%	3,36%	14,52%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,25%	3,44%	14,73%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRDESCO FI REF. DI PREMIUM	1,17%	3,39%	14,79%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRDESCO FDI R FR D F EXTRA	1,20%	3,36%	14,44%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 28/02/2026	Saldo 31/03/2026	%
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	R\$ 53.395.575,22	R\$ 54.453.208,86	57,45%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	R\$ 39.874.049,57	R\$ 40.338.320,24	42,55%
TOTAL	R\$ 93.269.624,79	R\$ 94.791.529,10	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo em 28/02/2026	Part.	Saldo em 31/03/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.833.317,37	80,05%	R\$ 8.938.298,74	79,90%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.556.704,54		R\$ 12.698.375,15	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 13.344.180,09		R\$ 13.746.223,11	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 14.185.681,97		R\$ 14.352.975,13	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.406.339,20		R\$ 2.384.938,34	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.352.040,76		R\$ 8.456.124,93	
CDI	BRDESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.298.345,69		R\$ 4.348.671,22	
CDI	BRDESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.684.808,12		R\$ 10.813.449,80	
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.246.157,57	3,48%	R\$ 3.312.867,40	3,49%
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 15.362.049,48	16,47%	R\$ 15.739.605,28	16,47%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

março / 2026

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo em 28/02/2026	Part.	Saldo em 31/03/2026	Part.
	TOTAL	R\$ 93.269.624,79	100,00%	R\$ 94.791.529,10	100,00%

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	0,00%	100,00%	100,00%	57,45%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,50%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,52%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	8,92%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,41%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,49%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	16,60%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	00,00%	0,00%	42,55%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,14%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,40%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,59%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,43%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de março de 2026.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 28/02/2026: R\$ 8.352.040,76 Saldo em 31/03/2026: R\$ 8.456.124,93

Rentabilidade no período: 1,25% % da carteira: 8,92%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 28/02/2026: R\$ 8.833.317,37 Saldo em 31/03/2026: R\$ 8.938.298,74

Rentabilidade no período: 1,19% % da carteira: 9,43%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 28/02/2026: R\$ 3.246.157,57 Saldo em 31/03/2026: R\$ 3.312.867,40

Rentabilidade no período: 2,06% % da carteira: 3,49%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

março / 2026



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 28/02/2026: R\$ 14.185.681,97 Saldo em 31/03/2026: R\$ 14.352.975,13

Rentabilidade no período: 1,18% % da carteira: 15,14%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 28/02/2026: R\$ 13.344.180,09 Saldo em 31/03/2026: R\$ 13.344.180,09

Rentabilidade no período: 1,17% % da carteira: 14,50%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
19/03/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	56.554,916846	R\$ 246.649,00
26/03/2026	Resgate (Conta: 575268619-5)	4.576,836019	R\$ 20.000,00

Saldo em 28/02/2026: R\$ 15.362.049,48 Saldo em 31/03/2026: R\$ 15.739.605,28

Rentabilidade no período: 0,98% % da carteira: 16,60%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matríz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

março / 2026

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 28/02/2026: R\$ 12.556.704,54 Saldo em 31/03/2026: R\$ 12.698.375,15

Rentabilidade no período: 1,13% % da carteira: 13,40%



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
25/03/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	6.843,143147	R\$ 50.000,00

Saldo em 28/02/2026: R\$ 2.406.339,20 Saldo em 31/03/2026: R\$ 2.406.339,20

Rentabilidade no período: 1,19% % da carteira: 2,52%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 28/02/2026: R\$ 10.684.808,12 Saldo em 31/03/2026: R\$ 10.813.449,80

Rentabilidade no período: 0,98% % da carteira: 11,41%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 28/02/2026: R\$ 4.298.345-69 Saldo em 31/03/2026: R\$ 4.348.671,22

Rentabilidade no período: 1,00% % da carteira: 4,59%

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibocontrol

Página 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

março / 2026

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No mês de março de 2026, a carteira de investimentos do IPREVIB apresentou rentabilidade de 1,16%, com resultado financeiro positivo de R\$ 1.098.606,31. O desempenho correspondeu a 86,44% da meta atuarial mensal, estabelecida em 1,34%, ficando abaixo do objetivo previsto para o período.

O patrimônio da carteira encerrou o mês em R\$ 94.791.529,10, representando crescimento de 1,63% em relação ao mês anterior, mantendo a trajetória de evolução dos recursos previdenciários.

Quanto à composição, os recursos permaneceram integralmente alocados em renda fixa, com 57,45% em fundos vinculados a títulos públicos e 42,55% nas demais modalidades de renda fixa previstas na Política de Investimentos. A carteira permaneceu enquadrada nos limites estabelecidos na Política de Investimentos vigente.

Diante do resultado apresentado, destaca-se a importância da continuidade do monitoramento da carteira, da rentabilidade, da liquidez, dos riscos e do cenário econômico, buscando adequar as estratégias de alocação às condições de mercado e à necessidade de cumprimento da meta atuarial.

Assim, o IPREVIB encerra o mês com resultado financeiro positivo, crescimento patrimonial e carteira devidamente enquadrada, mantendo o acompanhamento permanente dos investimentos com foco na segurança, rentabilidade, liquidez e sustentabilidade dos recursos previdenciários.

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB

Gilmara Rocha dos Santos
Gestora de Recursos do IPREVIB

Gicélio Ferreira da Silva
Membro

Iane Faustino da Silva Seles
Membro

Lilliane Teles da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA

*Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

ABRIL /2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 Global	3
1.4 China	4
1.5 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

O Copom iniciou o ciclo de corte de juros, conforme sinalizado na reunião anterior. O comunicado após a reunião, quando a taxa Selic foi reduzida em 25 pontos base, para 14,75%, enfatizou a necessidade de serenidade e cautela, destacando que o ambiente externo se tornou mais incerto diante do acirramento dos conflitos geopolíticos no Oriente Médio e seus impactos sobre as condições financeiras globais, com maior volatilidade dos preços de ativos. No cenário doméstico, o Copom avaliou que a atividade econômica segue em trajetória de moderação, embora o mercado de trabalho permaneça resiliente. A autoridade monetária ressaltou que as expectativas de inflação seguem desancoradas e que as medidas de inflação subjacente, apesar de ainda acima da meta, mostram sinais de arrefecimento. Segundo o Comitê, diante dos sinais mais evidentes de transmissão da política monetária, foi possível iniciar o ciclo de recalibragem da taxa de juros, com o passo de 25 pp sendo o compatível com a estratégia de convergência da inflação à meta. O Copom reafirmou postura de serenidade e prudência na condução da política monetária. O Comitê indicou que os próximos passos dependerão da evolução das informações sobre o conflito e seus desdobramentos.

O IPCA 15 avançou 0,44% em março, acima da mediana das expectativas (0,29%). As surpresas altistas ficaram concentradas em itens voláteis, como passagens aéreas (+5,94%) e alimentos no domicílio (+1,10%). Apesar do resultado mais elevado, o índice mostrou desaceleração em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o fim do impacto dos reajustes das mensalidades escolares. No entanto, a despeito dessas surpresas altistas, a média dos núcleos mostrou apenas ligeira aceleração na média móvel trimestral (anualizada e dessazonalizada), enquanto os serviços subjacentes ficaram estáveis na mesma métrica. O indicador também já trouxe os primeiros efeitos do conflito no Oriente Médio, pressionando os preços do diesel e da gasolina, ainda de forma incipiente com impacto mais evidente esperado no índice cheio de março. O choque do petróleo impõe uma piora relevante do cenário inflacionário.

O PIB encerrou 2025 com alta de 2,38%. Segundo os dados do IBGE, o PIB avançou 0,1% na margem no último trimestre do ano, em linha com o esperado pelo mercado. No entanto, a composição revelou um quadro menos aquecido da atividade. Pela ótica da oferta, a agropecuária superou as expectativas ao avançar 0,5%, encerrando o ano com expressiva alta, de 11,7%. Já, pela ótica da demanda, a principal surpresa foi a estabilidade na margem do consumo das famílias, que, aliada à queda de 3,5% do investimento, reflete os efeitos contracionistas da política monetária. O setor externo teve contribuição líquida positiva para o PIB: as exportações cresceram 3,7% na margem, enquanto as importações recuaram 1,8%. No geral, os dados corroboraram o quadro de desaceleração da atividade no fim do último ano.

1.2 Estados Unidos

O Federal Reserve manteve a taxa de juros no intervalo de 3,50% a 3,75%, em linha com o esperado. A decisão contou com um voto dissidente: Stephen Miran, que defendeu um corte de 25 pb. No comunicado, o Comitê de Política Monetária (FOMC) ressaltou que a atividade permanece resiliente, embora com menor criação de vagas e estabilização da taxa de desemprego. A inflação continua moderando, mas ainda acima da meta. O Fed enfatizou incertezas adicionais decorrentes das tensões no Oriente Médio.

Na coletiva, Powell adotou tom mais cauteloso, ressaltando que cortes dependem da continuidade da desinflação no segundo semestre. Ele observou que oscilações no preço do petróleo, também influenciadas pelo Oriente Médio, podem pressionar a inflação. Powell reforçou a resiliência da economia dos EUA. O cenário descrito aumenta a probabilidade de maior prudência, alinhado à expectativa de primeiro corte apenas em dezembro.

1.3 Global

Os principais bancos centrais globais mantiveram uma postura cautelosa diante do aumento das incertezas internacionais, especialmente devido ao agravamento do conflito no Oriente Médio, que elevou preços de energia e volatilidade financeira. De modo geral, Área do Euro, Canadá, Suíça, Japão, Inglaterra e Suécia, decidiram manter os juros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

estáveis, destacando riscos maiores para a inflação e menor crescimento. O Banco Central Europeu, em particular revisou suas projeções: reduziu o crescimento esperado para 2026 e 2027 e elevou as estimativas de inflação, além de considerar cenários alternativos com petróleo entre US\$ 119 e US\$ 145, que poderiam exigir novas altas de juros. Em movimento oposto, o Banco Central da Austrália elevou os juros, citando inflação doméstica persistente e atividade resiliente. No conjunto, as decisões, reforçam a leitura de que o ambiente global permanece desafiador, exigindo postura vigilante e avaliação contínua dos dados, dada a assimetria dos riscos.

1.4 China

A China adotou um tom mais pragmático para 2026 ao reduzir a meta de crescimento para 4,5% 5,0%, abaixo do objetivo anterior próximo de 5%. O déficit fiscal foi mantido em 4% do PIB, assim como o volume de emissão de títulos semelhante ao de 2025, com foco em investimentos em inovação, autossuficiência tecnológica e modernização industrial. Apesar da fraqueza da demanda interna, do consumo frágil, dos investimentos moderados e da inflação persistentemente baixa, não foram anunciados estímulos mais robustos, tampouco medidas específicas para apoiar consumo ou o setor imobiliário. O governo segue evitando reformas estruturais de maior impacto. Com esse posicionamento mais cauteloso e dependente de exportações, a projeção de crescimento permanece em 4,7% para 2026.

1.5 Perspectivas para Renda Fixa

O aumento abrupto da volatilidade e a rápida mudança de expectativas da inflação ao redor do mundo, impactaram de forma generalizada os mercados doméstico e internacional, afetando juros, crédito, moedas e renda variável.

O principal gatilho para essa mudança de regime foi o início do conflito armado na região do Golfo, que elevou substancialmente as preocupações em relação aos preços globais do petróleo. A perspectiva de uma alta mais persistente da commodity trouxe impactos relevantes sobre as expectativas de inflação mundial, desencadeando uma deterioração relevante do apetite por risco, e levando a uma reprecificação ampla dos ativos financeiros. Nesse contexto, observou-se um movimento defensivo global, com aumento da aversão ao risco e revisão das trajetórias esperadas de política monetária.

No mercado local, o movimento de correção foi intenso. Ao final de fevereiro, antes da divulgação do IPCA 15 de março, os agentes vinham reforçando um discurso mais construtivo para o ciclo de afrouxamento monetário, com a curva de juros futuros chegando a precificar um ritmo de cortes de 50 pontos base por reunião, totalizando cerca de 300 pontos base ao longo de 2026, além de reduções adicionais em 2027.

Com a deterioração do cenário inflacionário de curto prazo e o aumento das incertezas globais, o mercado passou por uma reprecificação bastante intensa das expectativas para juros. O miolo da curva nominal foi o principal ajuste, com abertura da ordem de 130 a 140 pontos base, refletindo a retirada abrupta da probabilidade de um ciclo de cortes mais agressivo. Nas curvas de juros reais, o movimento foi mais contido, com fechamento relevante nos vértices curtos, comportamento mais moderado nos segmentos intermediários e longos e, simultaneamente, elevação expressiva das inflações implícitas.

Esse movimento foi reforçado por uma mudança de tom dos bancos centrais ao redor do mundo, que passaram a adotar uma postura mais cautelosa diante da nova dinâmica dos preços do petróleo e de combustíveis, e do potencial impacto inflacionário associado.

Do ponto de vista da gestão, embora reconheçamos que as teses estruturais permanecem válidas, o ajuste do cenário exigiu revisões na magnitude esperada do ciclo de cortes. A estratégia partiu de uma postura mais conservadora no início do mês e foi sendo ajustada de forma gradual à medida que novas assimetrias surgiram. Mesmo diante de perdas inevitáveis de alfa em um ambiente adverso, a gestão buscou limitar o impacto relativo por meio de disciplina na alocação, controle rigoroso de risco e ajustes dinâmicos de posicionamento. *Fonte: Banco Bradesco)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 31/03/2026	Saldo em 30/04/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.938.298,74	R\$ 9.035.257,73	R\$ 96.958,99	1,08%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.312.867,40	R\$ 3.361.051,27	R\$ 48.183,87	1,45%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.698.375,15	R\$ 12.839.432,17	R\$ 141.057,02	1,11%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 15.739.605,28	R\$ 16.169.136,70	R\$ 160.681,42	1,02%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 13.746.223,11	R\$ 14.164.983,23	R\$ 149.910,12	1,09%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.352.975,13	R\$ 14.510.306,80	R\$ 157.331,67	1,10%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.384.938,34	R\$ 2.360.415,02	R\$ 25.476,68	1,07%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.456.124,93	R\$ 8.546.456,87	R\$ 90.331,94	1,07%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.348.671,22	R\$ 4.395.615,74	R\$ 46.944,52	1,08%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.813.449,80	R\$ 10.927.551,43	R\$ 114.101,63	1,06%
TOTAL GERAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	R\$ 1.030.977,86	1,07%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 31/03/2026	Saldo em 30/04/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 15.162.121,02	R\$ 15.323.167,17	15,91%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.251.166,14	R\$ 12.396.309,00	12,87%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.456.124,03	R\$ 8.546.456,87	8,87%
Caixa Econômica Federal	R\$ 58.922.117,01	R\$ 60.044.273,92	62,34%
TOTAL GERAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 96.310.206,96	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 1.030.977,86	IPCA	0,67%
Resultado	1,07%	Resultado	1,13%
RESULTADO x META ATUARIAL		94,66%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,67% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,07%, não superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 94,66% da meta estabelecida para o período, evidenciando que a carteira não cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
mai/25	R\$ 79.214.588,00	-
Jun/25	R\$ 80.493.586,17	1,61%
Jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
Ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
Set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
Out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
Nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
Dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
Jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%
Fev/26	R\$ 93.269.624,79	1,72%
Mar/26	R\$ 94.791.529,10	1,63%
Abri/26	R\$ 96.310.206,96	1,60%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,08%	4,55%	14,90%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	1,45%	5,99%	13,64%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,11%	4,51%	14,79%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,02%	4,26%	14,21%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,09%	4,52%	14,69%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,10%	4,53%	14,83%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,07%	4,46%	14,56%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,07%	4,54%	14,77%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	1,08%	4,50%	14,82%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	1,06%	4,45%	14,49%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 31/03/2026	Saldo 30/04/2026	%
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	R\$ 54.453.208,86	R\$ 55.529.594,52	57,66%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	R\$ 40.338.320,24	R\$ 40.780.612,44	42,34%
TOTAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/03/2026	Part.	Saldo 30/04/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.938.298,74	79,90%	R\$ 9.035.257,73	79,72%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.698.375,15		R\$ 12.839.432,17	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 13.746.223,11		R\$ 14.164.983,23	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 14.352.975,13		R\$ 14.510.306,80	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.384.938,34		R\$ 2.360.415,02	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.456.124,93		R\$ 8.546.456,87	
CDI	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.348.671,22		R\$ 4.395.615,74	
CDI	BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.813.449,80		R\$ 10.927.551,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/03/2026	Part.	Saldo 30/04/2026	Part.
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.312.867,40	3,49%	R\$ 3.361.051,27	3,49%
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 15.739.605,28	16,60%	R\$ 16.169.136,70	16,79%
	TOTAL	R\$ 94.791.529,10		R\$ 96.310.206,96	

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	0,00%	100,00%	100,00%	57,66%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,71%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,45%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	8,87%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,35%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,49%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	16,79%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	00,00%	00,00%	42,34%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,07%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,33%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,56%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,38%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de abril de 2026.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 8.456.124,93

Saldo em 30/04/2026: R\$ 8.546.456,87

Rentabilidade no período: 1,07%

% da carteira: 8,87%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 8.938.298,74

Saldo em 30/04/2026: R\$ 9.035.257,73

Rentabilidade no período: 1,08%

% da carteira: 9,38%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 3.312.867,40

Saldo em 30/04/2026: R\$ 3.361.051,27

Rentabilidade no período: 1,45%

% da carteira: 3,49%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 14.352.975,13

Saldo em 30/04/2026: R\$ 14.510.306,80

Rentabilidade no período: 1,10%

% da carteira: 15,07%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	38021,179005	R\$ 268.850,00

Saldo em 31/03/2026: 13.746.223,11

Saldo em 30/04/2026: R\$ 14.164.983,23

Rentabilidade no período: 1,09%

% da carteira: 14,71%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	60893,822102	R\$ 268.850,00

Saldo em 31/03/2026: R\$ 15.739.605,28

Saldo em 30/04/2026: R\$ 16.169.136,70

Rentabilidade no período: 1,02%

% da carteira: 16,79%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 12.698.375,15 Saldo em 30/04/2026: R\$ 12.839.432,17

Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 13,33%



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	6770,516552	R\$ 50.000,00

Saldo em 31/03/2026: R\$ 2.384.938,34 Saldo em 30/04/2026: R\$ 2.360.415,02

Rentabilidade no período: 1,07% % da carteira: 2,45%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 10.813.449,80 Saldo em 30/04/2026: R\$ 10.927.551,43

Rentabilidade no período: 1,06% % da carteira: 11,35%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 4.348.671,22 Saldo em 30/04/2026: R\$ 4.395.615,74

Rentabilidade no período: 1,08% % da carteira: 4,56%

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

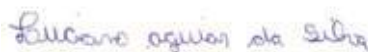
abril / 2026

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos resultados apresentados neste relatório, verifica-se que a carteira de investimentos do IPREVIB permaneceu alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente e aos limites previstos na legislação aplicável aos RPPS, estando integralmente enquadrada nos artigos 7º, I (57,66% de alocação) e 7º, V (42,34% de alocação).

No período, o patrimônio do Instituto evoluiu de R\$ 94.791.529,10 para R\$ 96.310.206,96. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,07%, ficando ligeiramente abaixo da meta atuarial estabelecida para o período (1,13%, composta pela taxa de juros de 0,46% acrescida da variação do IPCA de 0,67%), o que equivale a 94,66% da meta atuarial mensal, não configurando cumprimento integral do objetivo atuarial no mês.

O acompanhamento mensal dos ativos possibilitou avaliar o desempenho da carteira, os riscos envolvidos e a aderência à meta atuarial, subsidiando a tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos. Diante do cenário econômico observado no período, as estratégias adotadas buscaram preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários, priorizando a proteção do patrimônio do Instituto e a sustentabilidade do plano previdenciário. Permanecerá o monitoramento contínuo das condições de mercado, com eventual revisão das alocações quando necessário, sempre visando o equilíbrio entre risco e retorno e o cumprimento dos objetivos atuariais de longo prazo.



Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB



Gilmara Rocha dos Santos
Gestora de Recursos do IPREVIB



Gicélio Ferreira da Silva
Membro



Iane Faustino da Silva Seles
Membro



Lilliane Teles da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA***Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

MAIO /2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 Europa	3
1.4 China	4
1.5 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

O Copom deu continuidade ao ciclo de corte de juros, o comunicado após a reunião, quando a taxa Selic foi reduzida em 25 pontos, para 14,50%, mais uma vez enfatizou a necessidade de serenidade e cautela, destacando que o ambiente externo permanece incerto pelas indefinições a respeito dos conflitos geopolíticos no Oriente Médio e seus impactos sobre as condições financeiras globais. No cenário doméstico, o Copom avaliou que a atividade econômica segue em trajetória de moderação, embora o mercado de trabalho permaneça resiliente. A autoridade monetária ressaltou que, nas divulgações mais recentes, tanto as medidas subjacentes de inflação como as expectativas distanciam-se adicionalmente da meta. Segundo o Comitê, diante dos sinais mais evidentes de transmissão da política monetária, foi possível dar continuidade ao ciclo de recalibragem da taxa de juros, com o passo de 25 pp sendo o compatível com a estratégia de convergência da inflação à meta. O Copom reafirmou postura de serenidade e prudência na condução da política monetária, mas indicou que tanto os próximos passos como a extensão do ciclo de calibração dependerão da evolução do conflito e de seus desdobramentos.

O IPCA 15 avançou 0,89% em abril, abaixo da mediana das expectativas (0,98%). As surpresas baixistas ficaram concentradas em itens voláteis, como passagens aéreas (-14,32%), gasolina (+6,23%) e alimentos no domicílio (+1,77%). Apesar do resultado mais baixo, a composição mostrou uma aceleração dos núcleos e dos serviços subjacentes. Outro grupo que mostrou aceleração foi o grupo de bens industriais, com alta bastante espalhada dentre seus itens, já mostrando os primeiros efeitos do choque dos preços de petróleo e derivados. Diante desse cenário, colocamos um viés de alta para inflação no curto prazo, porém mantemos nossa projeção para 2026 em 4,9%.

Mercado de trabalho seguiu resiliente em março. Segundo os dados do Caged, do Ministério do Trabalho, foram criadas 228,2 mil vagas formais no mês, resultado muito superior às expectativas do mercado. Em nossas estimativas, o saldo ajustado sazonalmente passou de 122 mil para 164 mil, com a aceleração puxada sobretudo por serviços (107 mil vagas) e comércio (44 mil). Com isso, a média móvel de três meses passou de 80 mil em fevereiro para 130 mil em março, acima do nível considerado neutro para a taxa de desemprego. Por sua vez, os dados da PNAD Contínua, do IBGE, que abrangem todo o universo do trabalho, mostraram uma taxa de desemprego de 6,1% no 1º trimestre do ano, o que representa 5,3% na série com ajuste sazonal (mesma taxa do trimestre encerrado em fevereiro). Por trás dessa estabilidade, está uma alta tanto da população ocupada como da força de trabalho no período. Por fim, o rendimento médio teve alta de 0,4% em termos reais na margem. Em suma, os dados de março reforçam um mercado de trabalho aquecido, a despeito da desaceleração da atividade econômica no final do último ano.

1.2 Estados Unidos

O Federal Reserve manteve a taxa de juros no intervalo de 3,50% a 3,75%, em linha com o esperado. A decisão contou com quatro votos dissidentes: Stephen Miran, que defendeu um corte de 25 pp; e Beth Hammack, Neel Kashkari e Lorie Logan, que apoiaram a manutenção da taxa, mas se opuseram à inclusão de um viés de afrouxamento no comunicado. No comunicado, o Comitê de Política Monetária (FOMC) destacou que a atividade econômica segue se expandindo em ritmo sólido, embora com criação de vagas em nível baixo na média e taxa de desemprego estável nos últimos meses. A inflação permanece elevada, refletindo em parte a alta recente nos preços globais de energia. O Fed reiterou seu compromisso com o pleno emprego e o retorno da inflação à meta de 2%, ressaltando que os eventos no Oriente Médio contribuem para um elevado nível de incerteza sobre o cenário econômico. O Comitê indicou que seguirá avaliando cuidadosamente os dados, as perspectivas e o balanço de riscos para determinar o momento e a extensão de eventuais ajustes na política monetária. Na coletiva de imprensa, o presidente do Fed, Jerome Powell, reforçou uma postura de cautela, ressaltando que a política monetária se encontra em um nível adequado enquanto o Comitê acompanha a evolução dos dados.

1.3 Europa

Banco Central Europeu manteve taxa de juros inalterada em 2,0% e deixou a porta aberta para uma alta na sua próxima

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

maio / 2026

reunião, em junho. O comunicado da decisão destacou que os riscos altistas para inflação e baixistas para atividade se intensificaram na comparação com a reunião anterior, de março, incorporando o choque de energia. Na coletiva de imprensa, a presidente da instituição Christine Lagarde chegou a dizer que a alta de juros foi discutida e voltou a afirmar que decisões futuras dependem dos dados e que a extensão e intensidade do conflito serão fundamentais em junho. Ainda destacou que os dados disponíveis até agora são inconclusivos. De fato, o PIB avançou 0,1% no primeiro trimestre em relação ao último trimestre do ano passado, frustrando as expectativas e as sondagens de abril indicam uma desaceleração da economia. Do lado da inflação, a leitura preliminar do índice de inflação ao consumidor apontou para alta de 3,0% do índice cheio e 2,2% no núcleo. A abertura do indicador mostra que a elevação até agora está concentrada em energia, com variação em bens e serviços contida. Dessa forma, levando em conta os dados disponíveis até agora e a sinalização do BCE, não podemos descartar uma alta dos juros em junho.

1.4 China

Economia chinesa seguiu resiliente na passagem de março para abril. O índice PMI do setor manufatureiro passou de 50,4 para 50,3 pontos e o setor não manufatureiro caiu de 50,1 para 49,4 pontos, com desaceleração concentrada no setor de construção e melhora em serviços. Na abertura dos indicadores, destaque para o componente de preços, que continuou subindo, e os pedidos de exportação, em alta também. Esses resultados sugerem que após uma forte expansão da economia no primeiro semestre, as exportações devem sustentar o crescimento em ritmo robusto, sem sinais dos impactos negativos advindos do conflito no Oriente Médio.

1.5 Perspectivas para Renda Fixa

Abril foi um mês particularmente desafiador para os ativos de risco. A volatilidade nos mercados globais aumentou e trouxe impactos relevantes para os ativos locais, especialmente para a renda fixa. Ao longo do período, a formação de preços seguiu fortemente influenciada pelas tensões geopolíticas entre Estados Unidos e Irã que, apesar de sinais iniciais de cessar fogo, evoluíram de forma mais complexa nas negociações, mantendo elevado grau de incerteza.

Nesse contexto, as commodities energéticas permaneceram pressionadas, e o petróleo chegou a superar US\$ 125 por barril em alguns momentos. O movimento reacendeu preocupações com a inflação global, sobretudo pelos potenciais efeitos de segunda ordem de um choque de energia. As decisões de política monetária ao redor do mundo refletiram esse ambiente: o Federal Reserve manteve os juros inalterados, enquanto os bancos centrais da Inglaterra e da Europa sinalizaram maior disposição para novas altas, diante do risco de persistência inflacionária.

No Brasil, o principal destaque foi a decisão do Banco Central: novo corte de 25 pontos base na Selic e indicação de manutenção desse ritmo na próxima reunião. Ainda assim, o comunicado manteve um tom prudente. O BC reconheceu que, além do choque de energia, os dados mais recentes sugerem uma piora mais disseminada da inflação, ao mesmo tempo em que a atividade econômica segue com sinais de aquecimento. Esse conjunto de fatores limita o espaço para cortes mais agressivos e exige maior cautela na condução da política monetária.

O Copom reiterou que os próximos passos e a extensão do ciclo de flexibilização dependerão da evolução do cenário externo e de seus efeitos sobre a dinâmica inflacionária doméstica. Essa sinalização contribuiu para manter elevada a volatilidade na curva de juros ao longo do mês.

Do ponto de vista da gestão, abril reforçou a importância de uma atuação ativa em ambientes de estresse. O ajuste de risco foi conduzido de forma disciplinada e com atenção constante ao mercado, permitindo respostas rápidas às mudanças de regime e evitando distanciamentos relevantes em relação ao posicionamento da indústria, sem comprometer a consistência da estratégia.

Em termos de alocação, nossa principal tese permanece ancorada no processo de flexibilização monetária conduzido pelo Banco Central que, embora com menor magnitude do que o esperado anteriormente, ainda deve avançar ao longo do horizonte relevante. Mantemos, portanto, viés aplicado na curva de juros nominais, com preferência por vértices curtos e intermediários (mais sensíveis ao ciclo de política monetária), além de exposição na parte longa da curva de juros reais. Adicionalmente, ampliamos o uso de proteções e alocações táticas, com destaque para posições em títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

maio / 2026

indexados ao IGP M (NTN C), que se mostram atrativos em um cenário de possível extensão do conflito geopolítico e maior pressão inflacionária, permitindo capturar de forma eficiente o carregó associado à alta de preços.

(Fonte: Banco Bradesco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 31/05/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.035.257,73	R\$ 9.134.693,66	R\$ 99.435,93	1,10%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.361.051,27	R\$ 3.397.889,27	R\$ 36.838,00	1,10%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.839.432,17	R\$ 12.982.205,20	R\$ 142.773,03	1,11%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 16.169.136,70	R\$ 16.604.763,24	R\$ 170.837,54	1,06%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 14.164.983,23	R\$ 14.580.819,07	R\$ 151.046,84	1,07%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.510.306,80	R\$ 14.671.186,46	R\$ 160.879,66	1,11%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.360.415,02	R\$ 2.318.125,99	R\$ 24.710,97	1,06%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.546.456,87	R\$ 8.637.105,33	R\$ 90.648,46	1,06%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.395.615,74	R\$ 4.445.270,56	R\$ 49.654,82	1,13%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.927.551,43	R\$ 11.041.687,28	R\$ 114.135,85	1,04%
TOTAL GERAL	R\$ 96.310.206,96	R\$ 97.813.746,06	R\$ 1.040.961,10	1,06%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 30/04/2026	Saldo em 31/05/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$15.323.167,17	R\$ 15.486.957,84	15,83%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.396.309,00	R\$ 12.532.582,93	12,81%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.546.456,87	R\$ 8.637.105,33	8,83%
Caixa Econômica Federal	R\$ 60.044.273,92	R\$ 61.157.099,96	62,52%
TOTAL GERAL	R\$ 96.310.206,96	R\$ 97.813.746,06	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 97.813.746,06	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 1.040.961,10	IPCA	0,58%
Resultado	1,06%	Resultado	1,04%
RESULTADO x META ATUARIAL		102,25%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,58% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,06%, superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 102,25% da meta estabelecida para o período, evidenciando que a carteira cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
Jun/25	R\$ 80.493.586,17	-
Jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
Ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
Set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
Out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
Nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
Dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
Jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%
Fev/26	R\$ 93.269.624,79	1,72%
Mar/26	R\$ 94.791.529,10	1,63%
Abri/26	R\$ 96.310.206,96	1,60%
Mai/26	R\$ 97.813.746,06	1,56%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,10%	5,70%	14,84%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	1,10%	7,15%	13,98%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,11%	5,67%	14,76%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,06%	5,36%	14,20%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,07%	5,63%	14,62%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,11%	5,68%	14,79%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,06%	5,57%	14,49%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,06%	5,65%	14,68%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	1,08%	5,68%	14,79%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	1,06%	5,54%	14,41%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 30/04/2026	Saldo 31/05/2026	%
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	R\$ 55.529.594,52	R\$ 56.580.390,18	57,85%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	R\$ 40.780.612,44	R\$ 41.233.355,88	42,15%
TOTAL	R\$ 96.310.206,96	R\$ 97.813.746,06	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 30/04/2026	Part.	Saldo 31/05/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.035.257,73	79,72%	R\$ 9.134.693,66	79,55%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.839.432,17		R\$ 12.982.205,20	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 14.164.983,23		R\$ 14.580.819,07	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 14.510.306,80		R\$ 14.671.186,46	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.360.415,02		R\$ 2.318.125,99	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.546.456,87		R\$ 8.637.105,33	
CDI	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.395.615,74		R\$ 4.445.270,56	
CDI	BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.927.551,43		R\$11.041.687,28	
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.361.051,27	3,49%	R\$ 3.397.889,27	3,47%
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 16.169.136,70	16,79%	R\$ 16.604.763,24	16,87%
	TOTAL	R\$ 96.310.206,96		R\$ 97.813.746,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	0,00%	100,00%	100,00%	57,85%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,91%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,37%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	8,83%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,29%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,47%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	16,98%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	00,00%	00,00%	42,15%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,27%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,54%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,34%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de maio de 2026.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/04/2026: R\$ 8.546.456,87Saldo em 31/05/2026: R\$ 8.637.105,33

Rentabilidade no período: 1,06% % da carteira: 8,83%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/04/2026: R\$ 9.035.257,73 Saldo em 31/05/2026: R\$ 9.134.693,66

Rentabilidade no período: 1,10% % da carteira: 9,34%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/04/2026: R\$ 3.361.051,27 Saldo em 31/05/2026: R\$ 3.397.889,27

Rentabilidade no período: 1,10% % da carteira: 3,47%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

maio / 2026



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/04/2026: R\$ 14.510.306,80 Saldo em 31/05/2026: R\$ 14.671.186,46

Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 15,00%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
28/05/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	36993,086001	R\$ 264.789,00

Saldo em 30/04/2026: 14.164.983,23 Saldo em 31/05/2026: R\$ 14.580.819,07

Rentabilidade no período: 1,07% % da carteira: 14,91%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
28/05/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	59255,338908	R\$ 264.789,00

Saldo em 30/04/2026: R\$ 16.169.136,70 Saldo em 31/05/2026: R\$ 16.604.763,24

Rentabilidade no período: 1,06% % da carteira: 16,98%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

maio / 2026

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 30/04/2026: R\$ 12.839.432,17 Saldo em 31/05/2026: R\$ 12.982.205,20
Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 13,27%



Caixa Econômica Federal
FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF
CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
08/05/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	1347,674968	R\$ 10.000,00
18/05/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	268,687403	R\$ 2.000,00
25/05/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	6699,571763	R\$ 50.000,00
27/05/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	669,254091	R\$ 5.000,00

Saldo em 30/04/2026: R\$ 2.360.415,02 Saldo em 31/05/2026: R\$ 2.318.125,99
Rentabilidade no período: 1,06% % da carteira: 2,37%



Banco Bradesco S.A.
Bradesco FDI R FR D F Extra
CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/04/2026: R\$ 10.927.551,43 Saldo em 31/05/2026: R\$ 11.041.687,28
Rentabilidade no período: 1,04% % da carteira: 11,29%



Banco Bradesco S.A.
Bradesco FI Referenciado DI Premium
CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

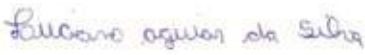
IPREVIB Relatório de Investimentos Mensal		maio / 2026	
Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-
Saldo em 30/04/2026: R\$ 4.395.615,74 Saldo em 31/05/2026: R\$ 4.445.270,56			
Rentabilidade no período: 1,13% % da carteira: 4,54%			

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos resultados apresentados neste relatório, verifica-se que a carteira de investimentos do IPREVIB permaneceu alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente e aos limites previstos na legislação aplicável aos RPPS, estando integralmente enquadrada nos artigos 7º, I (57,85% de alocação) e 7º, V (42,15% de alocação).

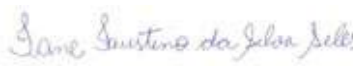
No período, o patrimônio do Instituto evoluiu de R\$ 96.310.206,96 para R\$ 97.813.746,06. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,06%, superando a meta atuarial estabelecida para o período (1,04%, composta pela taxa de juros de 0,46% acrescida da variação do IPCA de 0,58%), o que equivale a 102,25% da meta atuarial mensal, evidenciando a retomada do cumprimento integral do objetivo atuarial mensal após o resultado do mês anterior.

O acompanhamento mensal dos ativos possibilitou avaliar o desempenho da carteira, os riscos envolvidos e a aderência à meta atuarial, subsidiando a tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos. Diante do cenário econômico observado no período, as estratégias adotadas buscaram preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários, priorizando a proteção do patrimônio do Instituto e a sustentabilidade do plano previdenciário. Permanecerá o monitoramento contínuo das condições de mercado, com eventual revisão das alocações quando necessário, sempre visando o equilíbrio entre risco e retorno e o cumprimento dos objetivos atuariais de longo prazo.


Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB


Gilmara Rocha dos Santos
Gestora de Recursos do IPREVIB


Gicélio Ferreira da Silva
Membro


Iane Faustino da Silva Seles
Membro


Lilliane Teles da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA***Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

JUNHO/2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 Europa	3
1.4 China	4
1.5 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Brasil

O PIB acelerou no 1º trimestre deste ano segundo os dados do IBGE, o PIB avançou 1,1% na margem, em linha com o esperado, ante 0,3% no 4º trimestre de 2025. Pela ótica da oferta, todos os setores avançaram na margem: a agropecuária teve alta de 2,0%, enquanto a indústria cresceu 1,0% puxada pela extração mineral e pela construção civil. Mas, a maior contribuição positiva veio de serviços, com alta de 0,5% impulsionada por outros serviços e atividades imobiliárias. Pela ótica da demanda, as principais contribuições positivas vieram do crescimento de 1,0% do consumo das famílias, e de 3,5% do investimento, recuperando-se em relação ao final do último ano. O setor externo teve contribuição líquida negativa para o PIB: as exportações recuaram 1,7% na margem, enquanto as importações avançaram 4,4%. Por fim, nossa medida de PIB cíclico, que exclui setores menos sensíveis à política monetária, cresceu 0,5% na margem, ante 0,3% no trimestre anterior. A composição do crescimento revela um quadro ainda aquecido para a atividade, que deve contar com o impulso de novos programas de crédito nos próximos meses.

O IPCA 15 avançou 0,62% em maio, ligeiramente acima do esperado pelo mercado (+0,57%) em 12 meses, o indicador subiu de 4,37% para 4,64%, ultrapassando o teto da meta (4,50%). A surpresa de alta concentrou-se em alimentação no domicílio (+1,73%), novamente pressionada por itens in natura e carnes. Entre os administrados, houve contribuição relevante de energia elétrica, refletindo o acionamento da bandeira tarifária amarela, além dos efeitos residuais do reajuste anual de medicamentos e da alta do gás de botijão. Na outra ponta, a queda dos combustíveis (-1,47%) ajudou a conter a alta do índice. Qualitativamente, as medidas subjacentes seguiram em elevação. Os núcleos subiram, enquanto a difusão segue alta, indicando maior espalhamento das pressões de preços. Nos serviços, especialmente nos segmentos intensivos em mão de obra, não há sinais de desaceleração, em linha com um mercado de trabalho resiliente, enquanto os bens industriais já capturam os repasses de custos associados ao choque de petróleo. O cenário reforça uma dinâmica inflacionária pressionada.

Apesar de sinais mistos, o mercado de trabalho seguiu resiliente em abril, segundo os dados do Caged, do Ministério do Trabalho, foram criadas 85,8 mil vagas formais no mês, resultado inferior às expectativas do mercado. Em nossas estimativas, o saldo ajustado sazonalmente passou de 162 mil para 42 mil, com a desaceleração puxada sobretudo por serviços e comércio. Ainda assim, a média móvel de três meses ficou em 102 mil, acima do nível considerado neutro para a taxa de desemprego. Por sua vez, os dados da PNAD Contínua, do IBGE, que abrangem todo o universo do trabalho, mostraram uma taxa de desemprego de 5,8% no trimestre encerrado em abril, o que representa 5,4% na série com ajuste sazonal (pouco acima da taxa de março, 5,3%). Por trás desse resultado está uma alta tanto da população ocupada como da força de trabalho no período. Por fim, o rendimento médio teve alta de 0,1% em termos reais na margem. Em suma, os dados de abril reforçam um mercado de trabalho aquecido.

1.2 Estados Unidos

Mercado de trabalho dos EUA teve desempenho sólido em abril, no mês, foram criadas 115 mil vagas, acima da expectativa de 65 mil vagas, e após a geração de 185 mil postos em março. A média móvel de três meses se situa em 48 mil vagas. Entre os setores, destaque positivo para saúde e educação, com criação de 46 mil vagas, transportes e armazenagem, com 30 mil, e varejo, com 22 mil. Do lado negativo, houve destruição de vagas em informação (-13 mil) e atividades financeiras (-11 mil). De forma geral, a criação de vagas apresentou melhora mais disseminada entre os setores, com o índice de difusão subindo de 71,4% em março para 78,6% em abril. A taxa de desemprego, por sua vez, ficou estável em 4,3%, em linha com o dado anterior. Por fim, os salários por hora trabalhada tiveram alta de 0,2% na margem, abaixo de esperado, com a variação anual em 3,6%. Em conjunto, a recuperação da geração de vagas e a estabilidade do desemprego sugerem um mercado de trabalho ainda sólido, reduzindo os temores de desaceleração da economia, ao mesmo tempo em que a ausência de aceleração mais forte dos salários diminui a discussão sobre a possibilidade de alta de juros.

1.3 Europa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

junho / 2026

O PIB da zona do euro desacelerou no início do ano, reforçando um quadro de moderação da atividade econômica na região, o PIB avançou 0,1% no primeiro trimestre, desacelerando em relação ao crescimento de 0,2% observado no trimestre anterior, enquanto a alta interanual passou de 1,3% para 0,8%. Já o resultado do PIB da União Europeia, apesar de também registrar uma desaceleração, mostrou um resultado ligeiramente mais firme, com alta de 0,2% na margem e 1,0% em doze meses. Em linha com esse cenário de desaceleração da atividade, a produção industrial de março registrou alta de 0,2% na zona do euro e de 0,8% na UE, apoiada por bens intermediários e de capital, mas ainda recuou 2,1% e 1,0%, respectivamente, frente ao mesmo mês do ano anterior. Em conjunto, os dados indicam perda de ritmo do crescimento, com sinais pontuais de recuperação na indústria, mas ainda insuficientes para alterar a leitura de atividade europeia contida.

1.4 China

Economia chinesa iniciou o segundo trimestre com perda de tração. A produção industrial avançou 4,1% em abril na comparação interanual, abaixo do esperado e desacelerando frente ao crescimento de 5,7% em março. A desaceleração contrasta com a melhora recente das exportações e reflete, em parte, restrições associadas a insumos derivados de petróleo e ao consumo de estoques. Na mesma direção, os investimentos em ativos fixos recuaram 1,6% no acumulado do ano, revertendo a alta observada no primeiro trimestre, com perda de fôlego em infraestrutura e manufatura. As vendas no varejo também decepcionaram, com alta de 0,2% no mês passado, reforçando a fragilidade do consumo doméstico. No conjunto, os dados sugerem que a economia chinesa entrou no segundo trimestre em ritmo mais fraco, após um início de ano forte, ainda bastante dependente do impulso externo.

1.5 Perspectivas para Renda Fixa

Ao longo dos últimos meses, temos destacado a forte correlação entre os ativos de renda fixa local e os movimentos dos preços do petróleo. Entretanto, nas semanas mais recentes, observou-se uma mudança relevante nessa dinâmica. Apesar da queda expressiva da commodity, que retornou a níveis próximos de US\$ 90 por barril no final de maio, os ativos domésticos não apresentaram uma melhora proporcional, sinalizando um deslocamento dos principais direcionadores de mercado.

Esse comportamento passou a ser predominantemente influenciado pelo noticiário doméstico. Houve maior impacto das divulgações de dados, tanto de inflação quanto de atividade econômica, que surpreenderam negativamente as expectativas do mercado. Diante de uma inflação mais pressionada e de uma atividade ainda resiliente, cresceram as dúvidas sobre a continuidade do ciclo de cortes de juros pelo Banco Central, mesmo com a acomodação parcial dos preços do petróleo no cenário internacional.

No nosso cenário base, avaliamos que, mesmo que haja avanços nas negociações envolvendo o conflito entre Estados Unidos e Irã, a autoridade monetária deverá adotar uma postura mais cautelosa. Isso implica um ciclo de flexibilização monetária mais gradual, com a taxa de juros terminal ao final de 2026 em patamares superiores aos anteriormente projetados.

Além disso, observamos uma deterioração na percepção de risco fiscal, evidenciada tanto pelo aumento da concessão de crédito quanto pela adoção de medidas com viés de estímulo à popularidade do governo. Simultaneamente, ocorreu uma reprecificação do cenário eleitoral, com eventos recentes envolvendo figuras de destaque no campo político impactando de maneira mais direta os vértices longos da curva de juros, em função do aumento da incerteza prospectiva.

Do ponto de vista da gestão, o período recente reforçou a importância da atuação ativa em ambientes de maior volatilidade. O ajuste de risco foi realizado com disciplina e atenção constante à dinâmica de mercado e ao posicionamento relativo da indústria, permitindo respostas rápidas às mudanças de regime e buscando limitar impactos adversos na geração de alfa.

No que tange à alocação, ao longo de maio reduzimos marginalmente as exposições a risco, refletindo uma perda parcial de convicção na tese predominante dos meses anteriores, que era centrada em um ciclo mais intenso de queda de juros. Ainda assim, mantemos viés aplicado na curva de juros nominais, com maior concentração nos vértices intermediários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

junho / 2026

utilizando posições tomadas na parte longa como instrumento de hedge diante do aumento das incertezas fiscais e políticas. Na parcela de juros reais, seguimos com viés aplicado ao longo da curva de NTN-Bs, sustentados pela combinação entre proteção inflacionária e níveis de prêmios historicamente atrativos. Mantemos, ainda, a exposição a títulos indexados ao IGP-M (NTN-C), cuja alocação tem se mostrado especialmente benéfica para a performance das estratégias nos últimos meses, reforçando a importância desse instrumento como fonte complementar de retorno e proteção em um ambiente de pressão inflacionária.

(Fonte: Banco Bradesco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 31/05/2026	Saldo em 30/06/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.134.693,66	R\$ 9.239.699,59	R\$ 105.005,93	1,15%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.397.889,27	R\$ 3.437.084,25	R\$ 39.194,98	1,15%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.982.205,20	R\$ 13.126.010,85	R\$ 143.805,65	1,11%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 16.604.763,24	R\$ 16.789.437,24	R\$ 184.674,00	1,11%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 14.580.819,07	R\$ 15.095.397,52	R\$ 156.678,45	1,07%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.671.186,46	R\$ 14.838.814,26	R\$ 167.627,80	1,14%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.318.125,99	R\$ 2.283.375,95	R\$ 25.249,96	1,10%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.637.105,33	R\$ 8.732.511,09	R\$ 95.405,76	1,10%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.445.270,56	R\$ 4.495.784,59	R\$ 50.514,03	1,14%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 11.041687,28	R\$ 11.161.967,25	R\$ 120.279,97	1,09%
TOTAL GERAL	R\$ 97.813.746,06	R\$ 99.200.082,59	R\$ 1.088.436,53	1,10%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 31/05/2026	Saldo em 30/06/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 15.486.957,84	R\$ 15.657.751,84	15,78%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.532.582,93	R\$ 12.676.783,84	12,78%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.637.105,33	R\$ 8.732.511,09	8,80%
Caixa Econômica Federal	R\$ 61.157.099,96	R\$ 62.133.035,82	62,63%
TOTAL GERAL	R\$ 97.813.746,06	R\$ 99.200.082,59	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 99.200.082,59	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 1.088.436,53	IPCA	0,16%
Resultado	1,10%	Resultado	0,62%
RESULTADO x META ATUARIAL		176,73%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,16% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,10%, superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 176,73% da meta estabelecida para o período, evidenciando que a carteira cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
Jul/25	R\$ 82.072.335,82	-
Ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
Set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
Out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
Nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
Dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
Jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%
Fev/26	R\$ 93.269.624,79	1,72%
Mar/26	R\$ 94.791.529,10	1,63%
Abr/26	R\$ 96.310.206,96	1,60%
Mai/26	R\$ 97.813.746,06	1,56%
Jun/26	R\$ 99.200.082,59	1,42%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,15%	6,92%	14,89%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	1,15%	8,39%	14,83%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,11%	6,85%	14,76%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,11%	6,53%	14,28%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,07%	6,76%	14,58%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,14%	6,89%	14,84%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,10%	6,73%	14,52%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,10%	6,82%	14,70%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	1,14%	6,88%	14,82%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	1,09%	6,69%	14,42%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 31/05/2026	Saldo 30/06/2026	%
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	R\$ 56.580.390,18	R\$ 57.499.773,30	57,96%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	R\$ 41.233.355,88	R\$ 41.700.309,29	42,04%
TOTAL	R\$ 97.813.746,06	R\$ 99.200.082,59	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/05/2026	Part.	Saldo 30/06/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.134.693,66	79,55%	R\$ 9.239.699,59	79,61%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.982.205,20		R\$ 13.126.010,85	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 14.580.819,07		R\$ 15.095.397,52	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 14.671.186,46		R\$ 14.838.814,26	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.318.125,99		R\$ 2.283.375,95	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.637.105,33		R\$ 8.732.511,09	
CDI	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.445.270,56		R\$ 4.495.784,59	
CDI	BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$11.041.687,28		R\$ 11.161.967,25	
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.397.889,27	3,47%	R\$ 3.437.084,25	3,46%
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 16.604.763,24	16,87%	R\$ 16.789.437,24	16,92%
	TOTAL	R\$ 97.813.746,06		R\$ 99.200.082,59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	0,00%	100,00%	100,00%	57,96%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	15,22%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,30%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	8,80%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,25%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,46%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	16,92%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	00,00%	00,00%	42,04%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	14,96%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,23%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,53%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,31%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de junho de 2026.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/05/2026: R\$ 8.637.105,33

Saldo em 30/06/2026: R\$ 8.732.511,09

Rentabilidade no período: 1,10%

% da carteira: 8,80%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/05/2026: R\$ 9.134.693,66

Saldo em 30/06/2026: R\$ 9.239.699,59

Rentabilidade no período: 1,15%

% da carteira: 9,31%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/05/2026: R\$ 3.397.889,27

Saldo em 30/06/2026: R\$ 3.437.084,25

Rentabilidade no período: 1,15%

% da carteira: 3,46%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

junho / 2026



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/05/2026: R\$ 14.671.186,46 Saldo em 30/06/2026: R\$ 14.838.814,26

Rentabilidade no período: 1,14% % da carteira: 14,96%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
19/06/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	49627,034600	R\$ 357.900,00

Saldo em 31/05/2026: 14.580.819,07 Saldo em 30/06/2026: R\$ 15.095.397,52

Rentabilidade no período: 1,07% % da carteira: 15,22%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/05/2026: R\$ 16.604.763,24 Saldo em 30/06/2026: R\$ 16.789.437,24

Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 16,92%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

junho / 2026

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/05/2026: R\$ 12.982.205,20 Saldo em 30/06/2026: R\$ 13.126.010,85
Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 13,23%



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
02/06/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	667,851785	R\$ 5.000,00
18/06/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	6640,081561	R\$ 50.000,00
19/06/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	663,665474	R\$ 5.000,00

Saldo em 31/05/2026: R\$ 2.318.125,99 Saldo em 30/06/2026: R\$ 2.283.375,95
Rentabilidade no período: 1,10% % da carteira: 2,30%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/05/2026: R\$ 11.041.687,28 Saldo em 30/06/2026: R\$ 11.161.967,25
Rentabilidade no período: 1,09% % da carteira: 11,25%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibcioara

Página 12 de 13



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Saldo em 31/05/2026: R\$ 11.041.687,28 Saldo em 30/06/2026: R\$ 11.161.967,25
Rentabilidade no período: 1,09% % da carteira: 11,25%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

junho / 2026

Saldo em 31/05/2026: R\$ 4.445.270,56 Saldo em 30/06/2026: R\$ 4.495.784,59
Rentabilidade no período: 1,14% % da carteira: 4,53%

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos resultados apresentados neste relatório, verifica-se que a carteira de investimentos do IPREVIB permaneceu alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente e aos limites previstos na legislação aplicável aos RPPS, estando integralmente enquadrada nos artigos 7º, I (57,96% de alocação) e 7º, V (42,04% de alocação).

No período, o patrimônio do Instituto evoluiu de R\$ 97.813.746,06 para R\$ 99.200.082,59. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,10%, superando com folga a meta atuarial estabelecida para o período (0,62%, composta pela taxa de juros de 0,46% acrescida da variação do IPCA de 0,16%, favorecida pela desaceleração inflacionária do mês), o que equivale a 176,73% da meta atuarial mensal, evidenciando que a carteira cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal.

O acompanhamento mensal dos ativos possibilitou avaliar o desempenho da carteira, os riscos envolvidos e a aderência à meta atuarial, subsidiando a tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos. Diante do cenário econômico observado no período, as estratégias adotadas buscaram preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários, priorizando a proteção do patrimônio do Instituto e a sustentabilidade do plano previdenciário. Permanecerá o monitoramento contínuo das condições de mercado, com eventual revisão das alocações quando necessário, sempre visando o equilíbrio entre risco e retorno e o cumprimento dos objetivos atuariais de longo prazo.

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB

Gilmara Rocha dos Santos
Gestora de Recursos do IPREVIB

Gicélio Ferreira da Silva
Membro

Iane Faustino da Silva Seles
Membro

Lilliane Teles da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA

*Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

JULHO/2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 Europa	3
1.4 China	4
1.5 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

julho / 2026

1. CENÁRIO ECONÔMICO**1.1 Brasil**

O Copom reduziu a taxa Selic em 25 pontos base, para 14,25%, dando continuidade ao ciclo de cortes de juros e a comunicação é compatível com a continuidade do ciclo de cortes na ata da última reunião do Copom, o Banco Central detalhou os fundamentos que sustentaram a continuidade do ciclo de calibração monetária em ritmo de 25 pb, com a Selic reduzida para 14,25%. O Comitê apontou que a trajetória de moderação ainda persiste, apesar de sinais de aceleração no 1º trimestre e um mercado de trabalho ainda resiliente. No campo inflacionário, destacou a aceleração do IPCA cheio e das medidas subjacentes, com expectativas de inflação acima da meta em todos os horizontes e desancoragem mais intensa nos prazos longos, além de avaliar um balanço de riscos assimétrico para a inflação, com viés altista. Apesar de uma avaliação mais cautelosa sobre a direção da atividade e mais preocupada com a inflação, o texto destacou a existência de diferentes trajetórias de juros capazes de levar a inflação à meta, deixando em aberto, portanto, a continuidade do ciclo de calibração. Na mesma linha, o Relatório de Política Monetária (RPM) trouxe projeções benignas para a inflação no horizonte relevante, mesmo com PIB mais forte, hiato revisado para cima no curto prazo e expectativas mais elevadas.

A projeção do PIB de 2026 foi revisada de 1,6% para 2,0%, refletindo demanda doméstica mais forte, enquanto a inflação projetada para o 1º trimestre de 2028 (1T28) ficou em 3,2%, cenário condizente com a Selic em 13,75%. A projeção de inflação para o horizonte relevante incorpora a hipótese de um El Niño forte, que pressiona a inflação no curto prazo, mas gera devolução relevante em 2028. O IPCA-15 avançou 0,41% em junho, com composição mais benigna. O índice desacelerou em relação ao mês anterior, mas seguiu acelerando em 12 meses, de 4,6% para 4,8%. A surpresa baixista veio principalmente de alimentos no domicílio, que devem seguir em trajetória mais favorável nos próximos meses, beneficiadas pela sazonalidade. A leitura também mostrou algum alívio na margem em bens industriais, enquanto a principal surpresa altista ficou concentrada na menor queda dos combustíveis. Qualitativamente, o resultado foi positivo, com núcleos mais comportados do que o esperado. Parte relevante dessa melhora veio dos serviços subjacentes. No geral, os dados sugerem uma menor pressão inflacionária nos próximos meses, em um contexto também favorecido pela recente queda dos preços do petróleo. Ainda assim, as medidas de inflação subjacente seguem em patamares elevados, indicando que o quadro inflacionário demanda cautela. O IBC- Br avançou 0,5% em abril.

Embora a revisão altista do dado de março tenha suavizado parcialmente a leitura, o resultado reforçou o enfraquecimento da atividade no início do segundo trimestre. Na comparação interanual, o indicador cresceu 0,9%, também abaixo do consenso (1,5%), sinalizando desaceleração. Com o resultado, o carregue estatístico para o segundo trimestre ficou em 0,6%, após avançar 1,3% no primeiro trimestre.

1.2 Estados Unidos

O Federal Reserve manteve a taxa de juros no intervalo de 3,50% a 3,75% na primeira reunião sob o comando do novo presidente, Kevin Warsh no comunicado o Comitê de Política Monetária (FOMC) retirou o viés de corte que constava nas comunicações anteriores e apresentou uma mensagem mais enxuta, com destaque para o enfoque na inflação elevada, atribuída em parte à choques de oferta. O comunicado reforçou o compromisso com a estabilidade de preços. Na coletiva, Warsh adotou tom cauteloso e defendeu que seu mandato não contará com sinalização futura (forward guidance). Em nossa leitura, o tom mais duro da coletiva, somado aos votos indicando viés de alta, fortalecem a necessidade de juros parados por período prolongado.

1.3 Europa

Banco Central Europeu elevou a taxa de juros em 25 pontos base e manteve as próximas decisões em aberto. A presidente Christine Lagarde afirmou que a alta não teve caráter preventivo, mas respondeu à piora já observada do cenário inflacionário, destacando que, sem o ajuste, a inflação poderia permanecer acima da meta no médio prazo. Ainda que o BCE não veja, até o momento, sinais claros de efeitos de segunda ordem, reforçou a preocupação com a persistência do choque de oferta, que não se limita ao preço do petróleo, e com o risco de repasse para outros.

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 3 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

julho / 2026

1.4 China

Economia chinesa perdeu tração em maio, indicando desaceleração do PIB neste trimestre, a produção industrial avançou 4,5% na comparação anual. Por outro lado, os dados de demanda doméstica seguiram fracos, as vendas no varejo recuaram 0,6% e os investimentos em ativos fixos caíram 4,1% no acumulado do ano. No conjunto, os dados de abril e maio reforçam a desaceleração mais clara do consumo interno, em oposição à expansão das exportações e dos segmentos ligados à tecnologia e inteligência artificial. Para o segundo trimestre, esse desempenho aponta para um crescimento mais próximo de 4,5%. Olhando à frente, se a economia seguir fraca por mais alguns meses, enxergamos espaço para discussões sobre eventuais medidas de suporte.

1.5 Perspectivas para Renda Fixa

A fotografia final do fechamento do mês de junho não traduz, de forma fidedigna, o filme que se desenrolou ao longo das últimas semanas embora o resultado consolidado do mês transmita certa estabilidade relativa, a dinâmica intramês foi marcada por mudanças significativas de narrativa, com o mercado oscilando entre cenários distintos para a política monetária doméstica. Em determinados momentos, a curva de juros chegou a embutir um eventual ciclo de alta de aproximadamente 100 pontos base para julho de 2027, configuração bastante distante do processo de cortes ainda em curso e que evidencia o grau de incerteza que prevaleceu ao longo do período. Nossa percepção de risco é que esse cenário de alta de juros não parecia condizente com o cenário macro atual, e vimos uma correção ao longo das últimas semanas importante para os ativos da renda fixa. No cenário externo, ainda que o pré acordo entre Estados Unidos e Irã tenha proporcionado alívio parcial nas tensões geopolíticas, os bancos centrais globais permaneceram atentos aos efeitos defasados do recente choque de energia, à normalização dos fluxos de oferta de petróleo e ao risco de repasses inflacionários. Na última semana do mês, o petróleo recuou para patamares próximos aos observados antes do início do conflito, refletindo a retomada do tráfego marítimo e a percepção de menor risco de interrupção da oferta global.

Ainda no plano internacional, o Fed manteve a taxa de juros inalterada, mas adotou uma comunicação mais firme em relação aos próximos passos da política monetária, reforçando o compromisso com a estabilidade dos preços. Esse posicionamento contribuiu para a abertura das curvas de juros nos Estados Unidos, especialmente nos vencimentos mais curtos, com reverberações relevantes sobre os demais mercados globais. No Brasil, o Copom promoveu novo corte de 25 pontos base na taxa Selic, levando a para 14,25%, e manteve a porta aberta para as próximas reuniões, sem decretar o fim do ciclo de flexibilização nem sinalizar uma barreira elevada para cortes adicionais.

Por outro lado, a leitura do cenário trouxe elementos mais duros: os indicadores domésticos apontaram aceleração da atividade econômica no primeiro trimestre, com mercado de trabalho ainda resiliente, enquanto a inflação cheia e as medidas subjacentes voltaram a se distanciar da meta. As projeções do Banco Central foram revisadas para 3,7%, ante 3,5% anteriormente, para o horizonte relevante de política monetária, mantendo-se acima da meta de 3,0%. O balanço de riscos permaneceu assimétrico, refletindo riscos altistas decorrentes das condições climáticas mais adversas e da continuidade dos estímulos à demanda agregada.

A ata da última reunião do Copom, divulgada na sequência, destacou a existência de diferentes trajetórias possíveis para os juros capazes de garantir a convergência da inflação à meta, contemplando combinações de cortes, pausas e até eventual retomada do processo de calibração. Embora tenha mantido uma linguagem cautelosa e reconhecido a assimetria altista no balanço de riscos, o documento não trouxe sinalização convincente de interrupção do ciclo já na próxima reunião. Na mesma linha, o Relatório de Política Monetária apresentou projeções relativamente benignas para a inflação no horizonte relevante, em um cenário ainda assimétrico, especialmente diante da revisão altista da atividade e das expectativas mais desancoradas. As estimativas incorporam a hipótese de um El Niño mais intenso, fator que tende a pressionar a inflação no curto prazo, mas com devolução relevante em 2028, contribuindo para a melhora das projeções no horizonte da política monetária. Adicionalmente, a recente queda do petróleo, que voltou a operar em torno de US\$ 70 por barril, em meio à atenção contínua do mercado global com a dinâmica da commodity, ainda não está plenamente refletida no relatório, representando um fator adicional de alívio para as próximas projeções.

Dessa forma, ainda que a comunicação deixe espaço para diferentes interpretações, a leitura conjunta da ata e do RPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

julho / 2026

é compatível com um viés mais dovish, ou seja, mais favorável à continuidade do processo de flexibilização monetária ao longo dos próximos meses. Em termos de alocação, ao longo de junho mantivemos as exposições a risco, ainda que com menor convicção na tese predominante dos meses anteriores, centrada em um ciclo mais intenso de queda de juros. Preservamos o viés aplicado na curva de juros nominais, com maior concentração nos vértices curtos e intermediários, diante da percepção de que a precificação chegou a incorporar um eventual cenário de alta de juros, configuração que não nos parece compatível com nossas projeções macroeconômicas. Na parcela de juros reais, seguimos com viés aplicado ao longo da curva de NTN Bs, sustentado pela combinação entre proteção inflacionária e níveis de prêmios historicamente atrativos.

(Fonte: Banco Bradesco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 30/06/2026	Saldo em 31/07/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.239.699,59	R\$ 9.354.345,65	R\$ 114.646,06	1,24%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.437.084,25	R\$ 3.466.866,42	R\$ 29.782,17	0,87%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 13.126.010,85	R\$ 13.286.836,91	R\$ 160.826,06	1,23%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 16.789.437,24	R\$ 17.361.485,91	R\$ 218.048,67	1,29%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 15.095.397,52	R\$ 15.637.279,88	R\$ 182.882,36	1,21%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.838.814,26	R\$ 15.019.903,40	R\$ 181.089,14	1,22%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.283.375,95	R\$ 2.260.518,18	R\$ 27.142,23	1,19%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.732.511,09	R\$ 8.838.357,39	R\$ 105.846,30	1,21%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.495.784,59	R\$ 4.552.299,70	R\$ 56.515,11	1,26%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 11.161.967,25	R\$ 11.294.720,95	R\$ 132.753,70	1,19%
TOTAL GERAL	R\$ 99.200.082,59	R\$ 101.072.614,39	R\$ 1.209.531,80	1,20%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 30/06/2026	Saldo em 31/07/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 15.657.751,84	R\$ 15.847.020,65	15,68%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.676.783,84	R\$ 12.821.212,07	12,69%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.732.511,09	R\$ 8.838.357,39	8,74%
Caixa Econômica Federal	R\$ 62.133.035,82	R\$ 63.566.024,28	62,89%
TOTAL GERAL	R\$ 99.200.082,59	R\$ 101.072.614,39	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 101.072.614,39	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 1.209.531,80	IPCA	0,07%
Resultado	1,20%	Resultado	0,53%
RESULTADO x META ATUARIAL		225,44%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,07% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,20%, superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 225,44% da meta estabelecida para o período, evidenciando que a carteira cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
Ago/25	R\$ 83.331.537,89	-
Set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
Out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
Nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
Dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
Jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%
Fev/26	R\$ 93.269.624,79	1,72%
Mar/26	R\$ 94.791.529,10	1,63%
Abr/26	R\$ 96.310.206,96	1,60%
Mai/26	R\$ 97.813.746,06	1,56%
Jun/26	R\$ 99.200.082,59	1,42%
Jul/26	R\$ 101.072.614,39	1,89%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,24%	8,25%	14,84%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	0,87%	9,33%	14,77%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,23%	8,15%	14,71%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	1,29%	7,91%	14,38%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,21%	8,05%	14,53%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,22%	8,20%	14,76%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,19%	8,00%	14,45%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,21%	8,11%	14,63%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	1,26%	8,23%	14,80%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	1,19%	7,96%	14,35%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 30/06/2026	Saldo 31/07/2026	%
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	R\$ 57.499.773,30	R\$ 58.859.228,73	58,23%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	R\$ 41.700.309,29	R\$ 42.213.385,66	41,77%
TOTAL	R\$ 99.200.082,59	R\$101.072.614,39	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 30/06/2026	Part.	Saldo 31/07/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.239.699,59	79,61%	R\$ 9.354.345,65	79,39%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 13.126.010,85		R\$ 13.286.836,91	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 15.095.397,52		R\$ 15.637.279,88	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 14.838.814,26		R\$ 15.019.903,40	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.283.375,95		R\$ 2.260.518,18	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.732.511,09		R\$ 8.838.357,39	
CDI	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.495.784,59		R\$.552.299,70	
CDI	BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 11.161.967,25		R\$11.294.720,95	
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.437.084,25	3,46%	R\$3.466.866,42	3,43%
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 16.789.437,24	16,92%	R\$17.361.485,91	17,18%
	TOTAL	R\$ 99.200.082,59		R\$ 101.072.614,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	0,00%	100,00%	100,00%	58,23%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	15,47%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,24%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	8,74%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,17%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,43%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	17,18%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	00,00%	00,00%	41,77%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	14,86%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,15%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,50%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,26%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de julho de 2026.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/06/2026: R\$ 8.732.511,09 Saldo em 31/07/2026: R\$ 8.838.357,39

Rentabilidade no período: 1,21% % da carteira: 8,74%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/06/2026: R\$ 9.239.699,59 Saldo em 31/07/2026: R\$ 9.354.345,65

Rentabilidade no período: 1,24% % da carteira: 9,26%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/06/2026: R\$ 3.437.084,25 Saldo em 31/07/2026: R\$ 3.466.866,42

Rentabilidade no período: 0,87% % da carteira: 3,43%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

julho / 2026



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 30/06/2026: R\$ 14.838.814,26 Saldo em 31/07/2026: R\$ 15.019.903,40

Rentabilidade no período: 1,22% % da carteira: 14,86%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
28/07/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	49.086,230423	R\$ 359.000,00

Saldo em 30/06/2026: 15.095.397,52 Saldo em 31/07/2026: R\$ 15.637.279,88

Rentabilidade no período: 1,21% % da carteira: 15,47%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
28/07/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	78.557,947427	R\$ 359.000,00
29/07/2026	Resgate (Conta: 575268619-5)	1.093,378439	R\$ 5.000,00

Saldo em 30/06/2026: R\$ 16.789.437,24 Saldo em 31/07/2026: R\$ 17.361.485,91

Rentabilidade no período: 1,29% % da carteira: 17,18%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

julho / 2026

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 30/06/2026: R\$ 13.126.010,85 Saldo em 31/07/2026: R\$ 13.286.836,91

Rentabilidade no período: 1,23% % da carteira: 13,15%



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/07/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	6.551,559240	R\$ 50.000,00

Saldo em 30/06/2026: R\$ 2.283.375,95 Saldo em 31/07/2026: R\$ 2.260.518,18

Rentabilidade no período: 1,10% % da carteira: 2,24%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 30/06/2026: R\$ 11.161.967,25 Saldo em 31/07/2026: R\$ 11.294.720,95

Rentabilidade no período: 1,26% % da carteira: 11,17%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 30/06/2026: R\$ 4.495.784,59 Saldo em 31/07/2026: R\$ 4.552.299,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

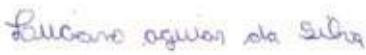
IPREVIB Relatório de Investimentos Mensal	julho / 2026
Rentabilidade no período: 1,19% % da carteira: 4,50%	

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos resultados apresentados neste relatório, verifica-se que a carteira de investimentos do IPREVIB permaneceu alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente e aos limites previstos na legislação aplicável aos RPPS, estando integralmente enquadrada nos artigos 7º, I (58,23% de alocação) e 7º, V (41,77% de alocação).

No período, o patrimônio do Instituto evoluiu de R\$ 99.200.082,59 para R\$ 101.072.614,39, ultrapassando a marca de R\$ 100 milhões. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,20%, superando expressivamente a meta atuarial estabelecida para o período (0,53%, composta pela taxa de juros de 0,46% acrescida da variação do IPCA de 0,07%, refletindo a desinflação observada no mês), o que equivale a 225,44% da meta atuarial mensal, evidenciando que a carteira cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal.

O acompanhamento mensal dos ativos possibilitou avaliar o desempenho da carteira, os riscos envolvidos e a aderência à meta atuarial, subsidiando a tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos. Diante do cenário econômico observado no período, as estratégias adotadas buscaram preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários, priorizando a proteção do patrimônio do Instituto e a sustentabilidade do plano previdenciário. Permanecerá o monitoramento contínuo das condições de mercado, com eventual revisão das alocações quando necessário, sempre visando o equilíbrio entre risco e retorno e o cumprimento dos objetivos atuariais de longo prazo.

 Luciano Aguiar da Silva Diretor Presidente do IPREVIB	 Gilmara Rocha dos Santos Gestora de Recursos do IPREVIB
 Gicélio Ferreira da Silva Membro	 Iane Faustino da Silva Seles Membro
 Lilliane Teles da Silva Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.

Às 15h44min (quinze horas e quarenta e quatro minutos), do dia 25 de setembro de 2026, reuniram-se o agente de contratação e membros da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 373/2025, em atendimento às disposições legais da Lei 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026D, referente ao Processo Administrativo nº. 210/2026, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.** conforme edital, termo de referência e anexos disponibilizados no Diário Oficial.

Até o horário estabelecido no instrumento convocatório, às 11h59min do dia 25/09/2026, para o envio da proposta e da documentação de habilitação, por meio eletrônico, via e-mail, ou presencialmente, **apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse**, encaminhando sua respectiva proposta e documentação, sendo ela: **BRITA FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.153.773/0001-58**, com sede na Rodovia de Brumado a Caetité, Km 18, Sala, Brumado – Bahia, CEP 46.100-000, apresentando proposta no valor global de **R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**. Ato contínuo, procedeu-se à análise da proposta e da documentação de habilitação apresentada pela empresa **BRITA FORTE LTDA**. Durante a análise da documentação apresentada, constatou-se o cumprimento das exigências editalíssimas, exceto referente à regularidade fiscal municipal, existindo no documento anexo, restrição impeditiva para a sua correta emissão de certidão negativa ou positiva com efeito negativo. Ato contínuo, observando os arquivos recebidos, verificou-se que a empresa, por meio de declaração datada e assinada, confessou a impossibilidade de emissão imediata da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, em razão de pendências junto à Fazenda Pública Municipal de Brumado/BA e invocou o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, solicitando prazo para a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Considerando que a empresa **BRITA FORTE LTDA** é enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, a licitante apresentou, na mesma oportunidade, requerimento formal para concessão do prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação fiscal. Considerando o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte – EPP e a existência de restrição quanto

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

à regularidade fiscal municipal, fica assegurado à licitante o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para regularização da pendência, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a contagem a partir da declaração do vencedor, na forma da legislação aplicável.

Registra-se, ainda, que a empresa requereu a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, caso necessário, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo eventual deferimento ficará sujeito à análise e decisão da Administração Pública. Dessa forma, neste momento, a habilitação da empresa BRITA FORTE LTDA permanece pendente de regularização da documentação fiscal municipal, aguardando-se o cumprimento do prazo concedido e a posterior análise do documento apresentado.

Ato contínuo, franqueada a palavra aos presentes, disseram nada a declarar.

Nada mais havendo, eu, João Gabriel de Oliveira Guedes, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, lavramos a presente ata que será assinada por todos ao fim da sessão, que deu-se por encerrada às 16h52min (dezesesseis horas e cinquenta e dois minutos), do dia 25 de setembro de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - Bahia.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES - Agente de contratação

ALLINE MOURA GOMES - Equipe de apoio

VANDREIA DOS SANTOS - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026****CONTRATO Nº 360/2026**

Contrato administrativo nº 360/2026, que fazem entre si o Município de Licínio de Almeida e a empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede no Centro Administrativo de Licínio de Almeida, CEP 46.330-000, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Roney Francisco Cotrim, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.551.831/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52, Edif. Renando Center, sala 104, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.703-640, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelly Luis Andrade Viana, CPF nº [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 252/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
4	SISTEMA DE CONTABILIDADE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública; Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA); Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Sistema Integrado de Lei Orçamentária Anual (LOA); Sistema Integrado de Tesouraria; Portal da Transparência Pública; Sistema Integrado de Convênios Públicos; Sistema Integrado de Contratos; Sistema Integrado de Licitações; Sistema Integrado de Compras.	MÊS	12	R\$ 3.791,00	R\$ 45.492,00
VALOR GLOBAL					R\$ 45.492,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ 45.492,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. O prazo para instalação e funcionamento de todo aparato não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – Bahia.

9.4. Para fins de manutenção no serviço de internet, não deverá ser realizado em horário de expediente do órgão.

9.5. Em caso de ausência na prestação do serviço, resultando em queda de internet, a contratada deverá regularizar os serviços em até 03 (três) horas, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – Bahia.

9.6. Para fins de assinatura contratual, deverá a empresa vencedora indicar o modo e qual estrutura utilizada para a passagem de cabeamento. Em caso de utilização de estrutura compartilhada, apresentar autorização da empresa proprietária da estrutura, autorizando a utilização.

9.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio do Fiscal Renan Santana de Carvalho.

9.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 9.12.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.13.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.14.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018 – LGPD, em seu art. 37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

b) der causa à inexecução parcial do contrato;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

(d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.1.3. Indenizações e multas.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Licínio de Almeida, Estado da Bahia, 14 de Agosto de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LICÍNIO DE ALMEIDA
RONEY FRANCISCO COTRIM
CONTRATANTE**

**SOLAR
CONSULTORIA E
SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:03551831000
140**

Assinado de forma digital
por SOLAR CONSULTORIA
E SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:03551831000140
Dados: 2026.08.14
13:11:22 -03'00'

**SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Marcely Luis Andrade Viana
CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**
CONTRATO Nº 361/2026

Contrato administrativo nº 361/2026 , que fazem entre si o Município de Licínio de Almeida e a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede no Centro Administrativo de Licínio de Almeida, CEP 46.330-000, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Roney Francisco Cotrim, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominada CONTRATANTE, e a T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.329/0001-96, sediada na Rodovia BA 849, km 7,5, nº 0, térreo, loja 04, Centro, Palmeiras/BA, CEP 46.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Artur Vieira Santos, CPF nº [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 252/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC. OS SERVIÇOS OFERECIDOS ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO CORRETIVA QUANTO EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE. (Sistema Integrado de Arrecadação Municipal), contemplando o portal para os contribuintes. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFES).	MÊS	12	R\$ 1.091,66	R\$ 13.099,92
2	SISTEMAS DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, contemplando o portal do servidor municipal e e-Social.	MÊS	12	R\$ 1.091,66	R\$ 13.099,92
3	SISTEMAS DE: PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PROTOCOLOS.	MÊS	12	R\$ 883,32	R\$ 10.599,84
VALOR GLOBAL					R\$ 36.799,68

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ 36.799,68 (trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. O prazo para instalação e funcionamento de todo aparato não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – Bahia.

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio do Fiscal Luiz André Mascarenhas de Souza.

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.10. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018 – LGPD, em seu art. 37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

b) der causa à inexecução parcial do contrato;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

(d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.1.3. Indenizações e multas.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Licínio de Almeida, Estado da Bahia, 14 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LICÍNIO DE ALMEIDA
RONEY FRANCISCO COTRIM
CONTRATANTE**

T O SISTEMAS DE
INFORMATICA
LTDA:10405329000196

Assinado de forma digital por T
O SISTEMAS DE INFORMATICA
LTDA:10405329000196
Dados: 2026.08.14 12:14:47
-03'00'

**T. O. SISTEMAS DE
INFORMÁTICA LTDA
Carlos Artur Vieira Santos
CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**49ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CREDENCIADO	CPF / CNPJ
34.695.219 JANICIO INACIO PEREIRA	34.695.219/0001-74

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FÍSICA – CPF / CNPJ	OBJETO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
34.695.219 JANICIO INACIO PEREIRA	34.695.219/0001- 74	PRODUTOS SERVIÇOS / SERRALHERIA	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	34.695.219 JANICIO INACIO PEREIRA (CNPJ: 34.695.219/0001-74)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 24 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA, tendo como credenciado a seguinte empresa: **TONY CLEBER DE JESUS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA. Poções-Ba, 09 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães-Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA, tendo como credenciado a seguinte empresa: **TONY CLEBER DE JESUS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA. Poções-Ba, 09 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº264/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: TONY CLEBER DE JESUS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA.

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 09 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 02), tendo como credenciado a seguinte empresa: **RONIERRE NUNES VIANA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 02). Poções-Ba, 17 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 02), tendo como credenciado a seguinte empresa: **RONIERRE NUNES VIANA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 02). Poções-Ba, 17 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº269/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: RONIERRE NUNES VIANA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 02).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 17 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 03), tendo como credenciado a seguinte empresa: **CLAYTON LUZ FREIRE** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 03). Poções-Ba, 17 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 03), tendo como credenciado a seguinte empresa: **CLAYTON LUZ FREIRE** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 03). Poções-Ba, 17 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº268/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: CLAYTON LUZ FREIRE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA (ITEM 03).

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 17 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA, tendo como credenciado a seguinte empresa: **VICTOR HUGO SILVESTRE SANTOS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA. Poções-Ba, 09 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães-Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA, tendo como credenciado a seguinte empresa: **VICTOR HUGO SILVESTRE SANTOS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA. Poções-Ba, 09 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº267/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: VICTOR HUGO SILVESTRE SANTOS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA.

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 09 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA, tendo como credenciado a seguinte empresa: **CLEITON OLIVEIRA SANTOS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA. Poções-Ba, 09 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães-Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA, tendo como credenciado a seguinte empresa: **CLEITON OLIVEIRA SANTOS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA. Poções-Ba, 09 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº266/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: CLEITON OLIVEIRA SANTOS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE MOTORISTA.

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 09 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, tendo como credenciado a seguinte empresa: **RAFAELA FONSECA DE JESUS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Poções-Ba, 09 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, tendo como credenciado a seguinte empresa: **RAFAELA FONSECA DE JESUS** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Poções-Ba, 09 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº265/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: RAFAELA FONSECA DE JESUS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 09 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Municipal, TORNA PÚBLICO que **será realizada sessão da Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Bairro Joaquim Mascarenhas, na sede do município de Poções/BA.**

DATA: 28 de setembro de 2026

HORÁRIO: 9h00min

PLATAFORMA: BLL Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 25 de setembro de 2026.

Regina Graça Sampaio
Agente de Contratação Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pelas empresas: PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CERQUEIRA E ARAÚJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA e EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, que tem por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Bairro Joaquim Mascarenhas, na sede do município de Poções/BA**, cuja sessão pública foi realizada no dia 16/07/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

- a) Pelo DESPROVIMENTO do recurso formulado pela licitante PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA;
- b) Pelo PROVIMENTO PARCIAL dos recursos formulados pelas empresas CERQUEIRA E ARAÚJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA e EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA;
- c) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2026

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 101/2026

Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Interessado: Comissão de Contratação do Município de Poções/BA

Assunto: Recursos administrativos e contrarrazões relativos ao julgamento das propostas e à habilitação.

I. RELATÓRIO

Submetem-se à análise jurídica os recursos administrativos apresentados por:

1. Cerqueira e Araújo Construções e Serviços Ltda. – PEETRA, contra a sua desclassificação;
2. Baleeiro Construtora Ltda., contra a aceitação, classificação e os atos posteriores relativos à empresa Somar Empreendimentos e Serviços Ltda.;
3. EJOS Construções e Instalações Ltda., contra o ato que declarou a Somar habilitada;
4. Panama Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda., contra a classificação/aceitação da proposta da Somar.

Constam, ainda, dos autos:

- a) contrarrazões da Somar Empreendimentos e Serviços Ltda.;
- b) Parecer Técnico de Engenharia, de 16 de setembro de 2026, que concluiu pela inexecutabilidade da proposta da Somar e pelo provimento dos recursos;
- c) Parecer Técnico Contábil nº 013/2026, de 3 de setembro de 2026, que, sob enfoque exclusivamente contábil, não identificou elementos suficientes para concluir pela irregularidade ou inexecutabilidade da proposta da Somar quanto

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

aos temas tributários e contábeis analisados.

A manifestação jurídica limita-se ao controle de legalidade, à regularidade procedimental, à interpretação do edital e à definição dos efeitos jurídicos decorrentes das conclusões técnicas. Não compete à Assessoria Jurídica substituir a análise de engenharia ou contábil quanto à exequibilidade, custos unitários, produtividade, encargos incidentes ou composição econômica da proposta.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO**1. Cabimento, tempestividade e efeito suspensivo**

Nos termos dos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021, são recorríveis os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, atribuindo-se, como regra, efeito suspensivo ao recurso até a decisão definitiva da autoridade competente.

O edital igualmente prevê a fase recursal e o prazo de 3 dias úteis.

Os recursos foram interpostos contra atos praticados no âmbito do julgamento das propostas e da habilitação da Somar, bem como contra a desclassificação da Cerqueira. As peças apresentadas relatam observância dos prazos abertos no sistema eletrônico, circunstância que deve ser confirmada pela Comissão mediante consulta aos registros da plataforma.

Desse modo, opina-se pelo conhecimento dos recursos, desde que confirmada,

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nos registros do sistema, a tempestividade narrada pelas recorrentes, devendo ser mantido o efeito suspensivo legal, com a vedação de adjudicação, homologação ou contratação enquanto pendente a decisão recursal definitiva.

2. Recurso da Cerqueira e Araújo Construções e Serviços Ltda. – PEETRA

A Cerqueira impugna sua desclassificação, motivada pelo cancelamento da NF-e nº 1.597, apresentada em diligência para demonstrar a exequibilidade de insumos.

2.1. Da validade originária do documento e do cancelamento superveniente

A Administração deve observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A desclassificação por inexecuibilidade pressupõe motivação idônea e análise concreta da capacidade de execução contratual. O art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

Além disso, o formalismo moderado impede que falhas meramente instrumentais, sem comprometimento da substância da proposta ou da isonomia, conduzam automaticamente à exclusão do licitante. A diligência, contudo, não pode servir à criação posterior de condição inexistente na data própria.

Conforme a documentação apresentada, a NF-e nº 1.597 foi autorizada pela

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

SEFAZ/BA em 21/07/2026, às 09h59min15s, antes de sua apresentação pela recorrente na diligência. O cancelamento ocorreu somente em 22/07/2026, às 08h22min09s, por ato atribuído ao emitente da nota fiscal.

A recorrente afirma, ainda, ter apresentado outros elementos voltados à demonstração da exequibilidade, tais como curva ABC de insumos, composição de custos e NF-e nº 75.330.

Assim, o cancelamento posterior da NF-e não demonstra, isoladamente, que a empresa tenha apresentado documento inexistente, falso ou conscientemente inválido na data da diligência. Todavia, a superveniência do cancelamento retira daquele documento, em princípio, a aptidão para constituir prova definitiva e autônoma da exequibilidade.

A decisão de desclassificação não deve ser mantida sem prévia oportunidade de esclarecimento técnico complementar, pois o documento era formalmente válido quando apresentado e foi cancelado posteriormente por terceiro.

Não se recomenda, todavia, a reclassificação imediata e definitiva da Cerqueira, pois a exequibilidade é questão de natureza técnica e demanda confirmação pela área competente.

Assim, opina-se pelo provimento parcial do recurso da Cerqueira, para:

I. anular a decisão de desclassificação exclusivamente quanto à insuficiência de instrução e à ausência de diligência complementar;

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2. determinar à área técnica e à Comissão a realização de diligência delimitada, destinada a verificar a efetiva exequibilidade da proposta;
3. permitir a apresentação de esclarecimentos e documentos contemporâneos à proposta ou à diligência originalmente instaurada, inclusive confirmação do fornecedor, documentos que expliquem o cancelamento, eventual nota fiscal substitutiva vinculada à mesma negociação e outros elementos idôneos de prova;
4. vedar a reformulação da proposta, a alteração de preços ou a apresentação de nova estrutura econômica desvinculada das condições existentes ao tempo da disputa;
5. proferir nova decisão motivada após a análise técnica conclusiva.

3. Recursos contra a proposta da Somar Empreendimentos e Serviços Ltda.

Os recursos da Baleeiro, EIOS e Panama contestam, em síntese, a exequibilidade da proposta, a composição do BDI, os encargos sociais, a tributação, a eventual ausência de documentos e o tratamento conferido à Somar após diligência realizada em 11/08/2026.

A Somar sustenta que a diligência foi regularmente determinada pela Administração, que o preço global foi preservado e que falhas em planilhas não impõem, por si só, a desclassificação.

3.1. Do limite objetivo de 75% do orçamento estimado

Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se inexequíveis, nas licitações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A regra estabelece presunção objetiva para propostas inferiores ao limite legal, sem afastar o poder-dever da Administração de examinar, concretamente, a exequibilidade de proposta que não se situe abaixo desse percentual.

O orçamento estimado é de R\$ 5.476.085,07. O correspondente a 75% desse valor é R\$ 4.107.063,8025, que, em moeda corrente com duas casas decimais, equivale a R\$ 4.107.063,80 — precisamente o valor ofertado pela Somar.

A proposta da Somar não é inferior a 75% do orçamento estimado. Portanto, não incide, de forma automática, a hipótese objetiva de inexecutabilidade prevista no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Isso, porém, não impede a Administração de reconhecer a inexecutabilidade por elementos técnicos concretos, desde que haja motivação suficiente e suporte em parecer especializado.

3.2. Da composição tributária, do BDI, da CPRB e do PGDAS-D

A Administração está vinculada ao edital e deve preservar o julgamento objetivo. Contudo, a desclassificação somente se justifica diante de vício insanável, de desconformidade material relevante ou de demonstração de inexecutabilidade, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Erros de preenchimento de planilhas podem ser objeto de saneamento quando não alterarem a substância da proposta nem implicarem majoração do preço global, conforme regra editalícia invocada pelas partes.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Baleeiro e a EJOS sustentam que a Somar adotou encargos sociais desonerados, com ausência da CPRB de 2,70% no BDI. A Panama questiona a ausência de PGDAS-D e de documentação apta a demonstrar a composição tributária da empresa optante pelo Simples Nacional.

O Parecer Técnico Contábil nº 013/2026 assentou expressamente que:

- a) o edital não exigiu o PGDAS-D como documento obrigatório da proposta;
- b) a ausência isolada desse documento não permite concluir pela irregularidade;
- c) os documentos contábeis examinados não são suficientes, por si sós, para afirmar a incorreção dos percentuais tributários adotados pela Somar, nem para validar integralmente a sua composição fiscal;
- d) a Somar apresentou declaração de responsabilidade pelo recolhimento de tributos e encargos.

Em respeito ao limite da análise jurídica e à conclusão do profissional competente, não se recomenda acolher os recursos com fundamento autônomo e exclusivo na ausência do PGDAS-D, na alegada inconsistência tributária ou na ausência da CPRB no BDI.

A ausência de PGDAS-D não configura descumprimento editalício, pois o próprio parecer contábil afirma inexistir exigência expressa desse documento. Também não há conclusão contábil definitiva que permita afirmar, de forma segura, a irregularidade tributária ou a inexecutabilidade da proposta.

Essas alegações, portanto, não bastam isoladamente para a desclassificação.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**3.3. Da ausência de composições analíticas e auxiliares**

A exigência de apresentação de planilhas, composições unitárias e composições auxiliares deve ser observada segundo o edital. A ausência de documento indispensável pode configurar desconformidade material; já a controvérsia quanto à suficiência ou ao conteúdo de documento efetivamente apresentado exige verificação técnica.

A Baleeiro afirma que a Somar não apresentou as composições analíticas e auxiliares exigidas. A Somar, em contrarrazões, afirma que entregou arquivo de composições analíticas com preços unitários, composições principais e auxiliares, mão de obra, materiais e encargos complementares.

Não há, nos pareceres técnicos acostados, conclusão específica e definitiva sobre inexistência desses documentos.

Não é juridicamente possível afirmar, apenas a partir das alegações contrapostas, a ausência material das composições. A matéria demanda conferência documental e técnica.

Assim, não se recomenda o acolhimento do recurso da Baleeiro nesse ponto específico, sem prejuízo de a Comissão certificar nos autos, de forma objetiva, quais documentos integraram originalmente a proposta da Somar.

3.4. Da exequibilidade da proposta da Somar e da vinculação ao parecer de engenhariaPraça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A exequibilidade de proposta de engenharia depende de avaliação técnica. Ao órgão jurídico não compete substituir o engenheiro na análise de custos unitários, produtividade, mão de obra, preços referenciais, composição de insumos, metodologias executivas ou adequação econômico-operacional da oferta.

Ao assessoramento jurídico compete verificar se a conclusão técnica foi emitida por profissional competente, se possui pertinência com o objeto submetido à análise e se pode servir de fundamento para a decisão administrativa.

Comprovada tecnicamente a inexecuibilidade, a proposta deve ser desclassificada, nos termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Parecer Técnico de Engenharia, subscrito pelo Engenheiro Civil Diego Oliveira Silva, CREA/BA nº 051621452-7, concluiu:

- a) que os preços de serviços apresentados pela Somar estão abaixo dos valores de referência do SINAPI;
- b) que os valores de mão de obra estariam abaixo dos valores de mercado;
- c) que a planilha conteria custos de mão de obra alterados em relação às composições de referência, com menção, entre outros, aos valores do calceteiro e do servente;
- d) pela manutenção do entendimento técnico anterior quanto à inexecuibilidade;
- e) pela não continuidade da habilitação da Somar e pelo provimento dos recursos.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Tal parecer, por expressa determinação metodológica desta manifestação, deve ser acolhido no que se refere à matéria técnica de engenharia.

Diante da conclusão técnica expressa pela inexecutabilidade da proposta da Somar, há suporte para a incidência do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de a proposta corresponder, em valor global, ao limite de 75% do orçamento.

A desclassificação, nesse caso, não decorre de presunção legal automática, mas de análise técnica concreta quanto à composição de custos e à viabilidade de execução contratual.

Todavia, em observância ao contraditório, à motivação e à segurança jurídica, recomenda-se que, antes da decisão definitiva, a Comissão:

1. disponibilize formalmente à Somar o Parecer Técnico de Engenharia de 16/09/2026;
2. conceda prazo razoável, preferencialmente de 3 dias úteis, para manifestação estritamente técnica sobre seus fundamentos;
3. encaminhe eventual manifestação à Secretaria de Infraestrutura para pronunciamento conclusivo, caso traga elementos que demandem exame técnico;
4. somente então delibere de forma definitiva e motivada.

Não se trata de reabrir a disputa, admitir modificação da proposta ou permitir a recomposição econômica da oferta. Trata-se apenas de assegurar que a decisão fundada em parecer técnico posterior aos recursos seja adotada sem surpresa processual.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Persistindo a conclusão técnica de inexecutabilidade após essa etapa, deverá ocorrer a desclassificação da proposta da Somar, com a invalidação dos atos subsequentes que dela dependam, inclusive sua habilitação e eventual declaração como vencedora.

4. Da isonomia e da diligência realizada em favor da Somar

A isonomia não exige resultados idênticos para todos os licitantes, mas impõe a aplicação uniforme de critérios, a concessão de oportunidades equivalentes diante de situações comparáveis e a adequada motivação para distinções relevantes.

A diligência é admissível para esclarecimento ou saneamento de falhas não substanciais, sem alteração da essência da proposta ou majoração do preço global.

A Somar afirma que foi diligenciada em 11/08/2026 para esclarecer a metodologia ou corrigir a planilha sem alterar o valor global. A EJOS sustenta que a diligência permitiu alteração substancial de distribuição de descontos e que não houve parecer técnico conclusivo posterior ao saneamento.

O Parecer Técnico de Engenharia, ao recomendar a não continuidade da habilitação, afasta, em termos técnicos, a conclusão de que os esclarecimentos e ajustes tenham sido suficientes para demonstrar a executabilidade da proposta.

A diligência, em tese, não é ilegal pelo simples fato de ter sido realizada. Sua legitimidade depende de não ter propiciado reformulação material da oferta e de ter efetivamente esclarecido ou corrigido falhas sanáveis.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Contudo, diante da conclusão do setor de engenharia pela persistência da inexecutabilidade, a diligência anteriormente realizada não se revelou suficiente para sustentar a manutenção da proposta da Somar.

III. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, opina-se:

1. Quanto aos recursos**a) Cerqueira e Araújo Construções e Serviços Ltda. – PEETRA**

Pelo provimento parcial, para anular a desclassificação e determinar nova diligência técnica, limitada à confirmação da executabilidade com base em condições e documentos vinculados ao momento da proposta, vedada a modificação de preços ou a formulação de nova estrutura econômica.

b) Baleeiro Construtora Ltda.

Pelo provimento parcial, não pelos fundamentos autônomos relativos à ausência de composições analíticas ou à irregularidade tributária, que não foram tecnicamente comprovados nos pareceres disponíveis, mas em razão da conclusão do Parecer Técnico de Engenharia pela inexecutabilidade da proposta da Somar.

c) EJOS Construções e Instalações Ltda.Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Pelo provimento parcial, não em razão automática da alegada omissão de CPRB, mas em decorrência da conclusão técnica de engenharia acerca da inexecutabilidade da proposta da Somar, após preservado o contraditório específico indicado neste parecer.

d) Panama Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda.

Pelo não provimento, pois:

- o PGDAS-D não era documento expressamente exigido pelo edital;
- o Parecer Técnico Contábil nº 013/2026 não identificou elementos suficientes para concluir pela irregularidade ou inexecutabilidade tributária da proposta;
- as alegações tributárias, isoladamente, não demonstram vício insanável.

Ressalva-se que a improcedência desse recurso não impede a desclassificação da Somar por fundamento técnico diverso, consistente na inexecutabilidade reconhecida pelo setor de engenharia.

2. Quanto à Somar Empreendimentos e Serviços Ltda.

Antes da decisão final, recomenda-se:

1. ciência formal à Somar do Parecer Técnico de Engenharia de 16/09/2026;
2. prazo de 3 dias úteis para manifestação técnica;
3. eventual nova apreciação do engenheiro responsável, se a manifestação trouxer elementos relevantes;
4. persistindo a conclusão técnica, a desclassificação da proposta da Somar, nos

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. a consequente invalidação dos atos posteriores dependentes da aceitação de sua proposta, inclusive habilitação, classificação final e eventual declaração de vencedora.

3. Quanto ao prosseguimento do certame

Após o julgamento definitivo dos recursos:

1. deverá ser cumprida a diligência relativa à Cerqueira;
2. a posição classificatória deverá ser reconstituída conforme o resultado dessa diligência e das decisões recursais;
3. somente após a definição da licitante com proposta válida e exequível será possível promover habilitação, adjudicação e homologação;
4. até então, devem permanecer suspensos os atos incompatíveis com a fase recursal, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

Ê o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 24 de setembro de 2026.


Joavan Eimão Santos
OAB/BA nº 67.232
(Assessor Jurídico)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2026, de um a lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **PREFEITURA**. E, como COPARTICIPANTE: o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2026, Processo Administrativo nº 190/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia* – de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT. MESES	QUANT. VEÍCULOS/ MÊS	DESCRIÇÃO	V. UNT DE CADA VEÍCULO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL PARA 12 MESES
01	MÊS	12	05	Prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia.	R\$ 26.693,00	R\$ 133.465,00	R\$ 1.601.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 13.097.338/0001-55	
RAZÃO SOCIAL	PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA CONDE PEREIRA, 879, INDAIÁ		
CIDADE: POÇÕES		UF: BAHIA	CEP: 45.264-452
FONE: 77 3431-2021		ENDEREÇO ELETRÔNICO: ADMINISTRACAO@GPODIUM.COM.BR	
REPRESENTANTE:	SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE		
CPF	000.***.***-01		

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de 25/09/2026 tendo validade até 25/09/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções-BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Poções-BA, 25 de setembro de 2026.

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES

Gestora do FME

PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia.

Com a vigência de **1 ano**, (25/9/2026 até 25/9/2027). Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da empresa **PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.097.338/0001-55**, no valor Global de **R\$ 1.601.580,00 (um milhão e seiscentos e um mil e quinhentos e oitenta reais)**. Prefeitura Municipal de Poções-Ba, 25 de setembro de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - **Prefeita Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 422/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA ELIENE DIAS PAIXÃO NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65** com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ELIENE DIAS PAIXÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **64.443.196/0001-71**, com sede na Rua Dr. Jorge Rodrigues Vieira, nº 314, Primavera, na cidade de Poções-BA, representada, neste ato, pela Sra. **Eliene Dias Paixão**, brasileira, com cadastro no **CPF nº 98*.***.***-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 052/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por Objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de mestre de cerimônias e de produção de áudios institucionais destinados exclusivamente a mídias sociais, eventos e plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Poções/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 052/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato é de **Prestação de Serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal**, valor total: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: As despesas para pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0104 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Sec. Municipal de Administ.e Planejamento

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ART. 138 DA LEI Nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TAXA DE CÂMBIO: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, a **Dispensa nº 052/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto lícito na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, não ser para fins de execução do **CONTRATO**;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência, às suas obrigações, não se transfere às **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas**;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O prazo de início da prestação dos serviços é de forma imediata, a partir da assinatura do contrato;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DECÍMA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 052/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, ficam designados: a Sra. **Laiara Oliveira Teixeira**, matrícula nº 7142, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães**, matrícula 8672, como gestora do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 17 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

ELIENE DIAS PAIXÃO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026** para **contratação de empresa para prestação de serviços de mestre de cerimônias e de produção de áudios institucionais destinados exclusivamente a mídias sociais, eventos e plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Poções/BA**, licitante: **ELIENE DIAS PAIXÃO**. Valor Global: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Poções-BA, 17 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2026** para **contratação de empresa para prestação de serviços de mestre de cerimônias e de produção de áudios institucionais destinados exclusivamente a mídias sociais, eventos e plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Poções/BA**, licitante: **ELIENE DIAS PAIXÃO**. Valor Global: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Poções-BA, 17 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 422/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.242.200/0001-65**.

Contratada: ELIENE DIAS PAIXÃO (CNPJ: **64.443.196/0001-71**).

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mestre de cerimônias e de produção de áudios institucionais destinados exclusivamente a mídias sociais, eventos e plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Poções/BA.

Valor do contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Prazo de duração: 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **052/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 022/2026** realizado no dia 10/9/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia. Empresa vencedora, PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 1.601.580,00 (um milhão e seiscentos e um mil e quinhentos e oitenta reais). Poções - Ba, 23 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 022/2026** realizado no dia 10/9/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia. Empresa vencedora, PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 1.601.580,00 (um milhão e seiscentos e um mil e quinhentos e oitenta reais). Poções - Ba, 24 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

Obs: Os valores acima tratam-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Poções-Ba obrigada a comprar quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, de acordo com a demanda do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 21/09/2026 A 25 /09/2026



Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Averaldo Silva Pereira	Piedade - 2	Próximo à casa de Pascoal
2.	Jaciera de Jesus Evangelista	Piedade - 2	Próximo à casa de Pascoal
3.	Olivia Ferreira Costa	Tabatinga	Próximo à casa de Marcos do Correio
4.	Joel Braga	Mundo Novo - 1	Próximo à casa de Miguel
5.	Eloíza Lopes de Oliveira	Olho D'água	Próximo ao barreiro
6.	Ramilton Guimarães Texeira	Caju	Depois da Pedreira
7.	Admilson Ferreira Gomes	Lagoa do Tigre	Próximo à casa de Nego
8.	Gilvan de Jesus	Lagoa do João	Antes da casa de Manoel Mãozinha
9.	Hercules de Jesus Santos	Mulungu - 1	Próximo à casa de seu Tinha
10.	Edmundo Oliveira Souza	Bom Jesus de Cima	Próximo à casa de Jeová
11.	Mario Ribeiro Barros	Lagoa da Pedra	Próximo à casa de Renato
12.	Osmar Soares de Sousa	Canal de Pedra	Depois do Colégio
13.	Jaci Francisca de Jesus	Lagoa do João	Depois da Pedreira
14.	Adriana Pereira dos Santos	Três Lagoas	Depois de Pila
15.	Genival Cerqueira Sampaio	Pedra Preta -1	Ao lado da casa de Neilda
16.	Nadi Francisca de Jesus	Lagoa do João	
17.	Nelene Maria de Jesus	Lagoa do João	
18.	Valdenir Oliveira de Jesus	Piedade -1	
19.	Maurina Rocha de Oliveira	São José -1	
20.	Maria da Conceição Fonseca Pedra	Lagoa do João	Em frente à casa de Adonias
21.	Arnaldo Moreira de Jesus	Lagoa dos Patos	Perto do campo de Milton
22.	Maria das Neves Santos	Mulungu - 2	Em frente do Colégio
23.	Marcelina Maria de Jesus	Pimenteira	Próximo à casa de Pajé
24.	Jaci Emiliano de Oliveira	Umbuzeiro	
25.	Ivonete Líbarina Andrade	Mundo novo -2	Próximo ao bar Vira Copo
26.	Almerinda de Jesus Pereira	Mucambo	
27.	Luzia de Jesus Souza	Mundo Novo -1	
28.	Evandro Alves Nascimento	Mundo Novo -1	
29.	Angelica de Jesus Sousa	Roça de Dentro	
30.	Jovina Maria da Silva	Lagoa da Pedra	
31.	Ailton Souto de Almeida	Lagoa da Serra	Próximo à casa de Aninha
32.	Everson de Oliveira Nascimento	Pau de Colher -2	
33.	Nivaldo Santos Rocha	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
34.	Jaildo José da Silva	São José -2	
35.	Leidiane Rocha Damasceno	Roça de Dentro	
36.	Ana Claudia Sousa Teles	Roçado Grande	
37.	Jaime Cardim Gotado	Lagoa da Pedra	
38.	Andrea de Jesus Silva	Lagoa do João	Próximo a Associação dos Quilombolas
39.	Marcos Antônio Ribeiro Marinho	Tabatinga	
40.	Lucas Silva Rocha	Lagoa da Pedra /Rio do Bezerra	Próximo ao bar de Xuxa
41.	Aurea Maria de Jesus Souza	Canal de Pedras	Próximo à casa de Tonhe Preto
42.	Everson de Oliveira Nascimento	Pau de Colher -2	
43.	Juliane Sampaio Silva	São José -1	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 21/09/2026 A 25/09/2026



44.	Maria Adelaide Targino de Souza	Tabatinga	Próximo à casa de Iris
45.	Vanusa Conceição Chagas da Silva	São José -1	Próximo à casa de Esmeraldo
46.	Maria Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo ao campo de Tei
47.	Valdir Rocha Pereira	Canal de Pedras	Depois do Colégio
48.	Irani Gonçalves da Rocha	Roçado Grande	Próximo à casa de dona Bel
49.	Aurea Ferreira Rocha	Gameleira Trançada	Festa de Cosme e Damião Sábado
50.	Adailton Ribeiro França	Piedade -1	Na casa dos Bonecos
51.	Evaneide Ribeiro dos Santos	Morro de Dois Paus	Depois da casa de Oroniva - primeira à esquerda
52.	Edna Novais Santos	Boa Sorte	Próximo à casa de Iracema
53.	Rita Maria de Jesus	Assentamento Galileia	
54.	Manoel Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
55.	Miguel Andrade de Sousa	Mundo novo -1	Próximo ao Colégio
56.	Gerônimo Lima Rocha	Capim Branco	Depois da casa de Netão
57.	Claudionor Gonçalves Ramos	Piedade -1	Próximo a Pascoal
58.	Sostenes Silva Barbosa	Carrapicho	Vizinho de dona Alice
59.	Aloisio Cardoso dos Santos	Lagoa Nova	Próximo a Lero e Willian
60.	Roseli de Brito Oliveira	Rio das Mulheres	Em frente ao café de Dr. Jaques
61.	Celerina Maria de Jesus	Vassoura	Próximo ao Campo de Carlão
62.	Marinalva Rodrigues do Carmo	São José -1	
63.	Maurides Araujo de Jesus	Lagoa do João	Próximo do Colégio
64.	Fidelicio Gomes de Lima	Craúno	Próximo à Mirim
65.	Eliomar Coelho França	Loteamento Haras Rio São José	
66.	Almerita Libarina dos Santos	Lagoa do João	Próximo à casa de Guilode
67.	Marcelina Maria de Jesus	Pimenteira	
68.	Oliviana Gomes dos santos	Pimenteira	
69.	Almerinda de Jesus Pereira	Mucambo	
70.	Neuvam dos Reis da Silva	Mucambo	
71.	Adelina Gonçalves de Sousa	Lagoa Nova	Perto da casa de André da Associação
72.	Lucivane das Virgens Silva	Caju	
73.	Neuma de Jesus Santos	Água Branca	Próximo a Edmundo
74.	Elisangela Maria da Silva	Capim Branco	
75.	Vicente Palladino Neto	Tabatinga	
76.	Olegaria Alves de Oliveira	Porteira Velha	Próximo à casa de Madalena
77.	Gilvan Pereira de Souza	Bom Jesus de Cima	Próximo a Anauri
78.	Anésia Gonçalves dos Santos	Capim Branco	
79.	Vanessa Rocha Costa	Lagoa Nova	Próximo ao campo de André
80.	Argileu Ferreira de Souza	Caju	Próximo a dona Maria
81.	Alessandro de Jesus Paixão	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionesio
82.	Valéria Rocha de Almeida	Jacutinga	Depois do campo de Denilton
83.	Tamires Alves da Costa	Boa Sorte -1	
84.	Leandro Pereira de Oliveira	Mulungu -1	Próximo à Agroindústria
85.	Marlucia de Oliveira Pereira	Mulungu - 1	A filha de Manoel Isqueiro
86.	Manoel Messias Gonçalves da Rocha	Roçado Grande	
87.	Irani Gonçalves da Rocha	Roçado Grande	Próximo à casa de Dona Bel

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 21/09/2026 A 25/09/2026



88.	Valdenir Oliveira de Jesus	Piedade -1	
89.	Edna de Jesus Santos Gomes	Olho D'água	
90.	Maria da Conceição Fonseca Pedra	Lagoa do João	Ao Lado de Adonias
91.	Euripedes de Jesus Rodrigues	Piedade -1	Próximo a Associação
92.	Cleia de Jesus Oliveira	Rocado Grande	
93.	Jeová Ferreira de Souza	Bom Jesus de Cima	Vizinho de Pretinho
94.	Janildo Teófilo Pereira	Mulungu -1	Próximo a Jonas
95.	Maria Helania Rodrigues Santos	Mulungu -1	Próximo à Valtim e Arnaldo Barbudo
96.	Ana Rosa de Jesus	Capim Branco	Próximo à casa de Edmundo
97.	Henrique Carvalho de Figueiredo	Tabatinga	
98.	Liliane Oliveira da Silva Santos	Mulungu -1	Próximo à casa de farinha da Associação
99.	Eliane de Jesus França	Piedade -2	
100.	Angelina Silva Freitas	Lagoa da Serra	
101.	Marilene Souza Ferreira	Boa Sorte	
102.	Evaldir Antônio dos Santos	Mundo Novo -1	Próximo a Dionísio
103.	Erisvaldo Oliveira Silva	Loteamento Haras Rio São José	
104.	Elismar Santos Lima	Rocado Grande	
105.	Florindo Galdino de Almeida	Capim Branco	
106.	Valdeci Pereira de Souza	Rocado Geande	Depois do Colégio
107.	Jailson Alves Reis	Gameleira Trançada	Próximo à casa de Jailson
108.	João Neto Pereira	Mundo Novo - 2	Os Pereiras
109.	Elisabete Santos da Penha	Lagoa Preta	Água para a caixa da Associação
110.	Deronaldo Severino dos Santos	Lagoa Preta	Antes da Associação
111.	Edilson Ferreira dos Santos	Loteamento Águas do Divino	
112.	Luzia Maria de Jesus	Capim Branco	Próximo à casa de Odecilda
113.	Ozenilda Moreira dos Santos	Capim Branco	Próximo à casa de Odecilda
114.	Osmar Rodrigues da Silva	Riacho da Porteira	Próximo à casa de Arnaldo
115.	Maria Alda da Silva Souza	Muriçoca	Próximo ao posto antigo de Justino
116.	Vanusa de Jesus Mendes	Capim Branco	Próximo à Oroniva
117.	Eliana Lino de Jesus	Capim Branco	Próximo à casa de Edmundo
118.	Marleide Ferreira de Jesus	Roça de Dentro	
119.	Antônio Ferreira Pedra	Roça de Dentro	
120.	Leidiane da Cruz Santana	Capim Branco	
121.	Jovenete Pires de Oliveira da Cunha	Santa Rosa	Próximo a Igreja
122.	Maria Sousa Castro	Mundo Novo -1	Próximo a Dionesio
123.	Esmeraldo tomas Ferreira	Lagoa Preta	Depois da fazenda de Dr. Franciscio
124.	Arnaldo Tomas Ferreira	São José -1	
125.	Washington Pereira Castro	Espírito Santo	Próximo ao posto de Jorginho
126.	Marcos Antônio Ribeiro Marinho	Tabatinga	Próximo ao pé de Jaca
127.	Nilton Gonçalves Costa	Piedade -1	Próximo à casa de Tinim
128.	Edselma da Silva Novais Lima	São José -2	Na Br próximo a Marcelo do 100 sono
129.	Maria Madalena Ferreira dos Santos	Carrapicho	Próximo à casa de dona Alice
130.	Marisa Souza Ferreira	Boa Sorte	
131.	José Gonçalves Sampaio	Rocado Grande	Próximo casa de Dega

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 21/09/2026 A 25/09/2026



132.	Sidinei Ribeiro da Cruz	Piedade -1	Próximo a ladeira de Naro
133.	Shirlei Ferreira da Silva	Mundo Novo 2	
134.	Adelina Rodrigues do Carmo	Piedade -1	Próximo a casa Dei
135.	Nicomédo Ribeiro da Silva	Bom Jesus de Cima	
136.	Marineide de Jesus Trindade	São José -2	Próximo ao bar de Tita
137.	Nilton Gonçalves de Oliveira	Mulungu -2	
138.	Nequides Ferreira Campos	Mulungu -2	Próximo ao Colégio
139.	Kellya Campos Pereira	Mulungu -2	Próximo ao Colégio
140.	Lucidalva Libarina dos Santos	Lagoa da Pedra	Próximo ao Bar de Paulinho
141.	Aurea Ferreira da Conceição	Canal de Pedras	Próximo ao bar de Tonhe Preto
142.	Marinalva Moreira de Jesus	Lagoa do João	Próximo à casa de Merita
143.	Zildo Novais Rocha	Lagoa do João	Próximo à casa de Merita
144.	Gerson Ferreira Campos	Mulungu -2	Em frente ao Colégio
145.	Eliete Braga de Jesus	Piedade -1	Próximo ao Trevo
146.	Cosmerina de Sousa Santos	Morro de Dois Paus	Próximo à casa de Oroniva
147.	Lucidalva Maria do Nascimento	Queimadas	
148.	Nalim Caetano Rocha	Canal de Pedras	Próximo à casa de Loro Caetano
149.	Odeilda Moreira dos Santos	Capim Branco	
150.	Maria de Jesus Evangelista	Piedade 2	Depois da casa de Thiago
151.	Rosane Gonçalves Ferreira	Lagoa dos Patos	Próximo a borracharia de Adão
152.	Nelson Martins de Sousa	Pavão	
153.	Jornandes Ribeiro França	piiedade - 1	Próximo ao campo de Orlando
154.	Joana Moreira Rodrigues	Piedade - 1	Próximo ao campo de Orlando
155.	Marlene Maria Matos-	São José -2	Próximo à casa de Val de Pipiu
156.	Ateones Gomes da Penha	Fazenda Nova	Próximo à casa de Cebolinha
157.	Odair Chaves Cunha	Lagoa da Pedra /Rio do Bezerra	Depois da fazenda de Evandro Mecânico
158.	Glória Campos Mendes	Fazenda Nova	Antes da casa de Cebolinha
159.	Roseane Santos Rocha	Bom Jesus de Cima	Próximo à casa de Baso
160.	Sônia Maria Alves de Sousa	Lagoa do João	Próximo à casa de João da Fava
161.	Irani de Jesus Santos	Olho D'Água	Depois do Campo
162.	Alexsandro dos Anjos Silva	Boa Sorte	Próximo a Carlão
163.	Almeides José dos Santos	Roçado Grande	
164.	Eliseu de Jesus Silva	Lagoa do João	Próximo à casa de Val
165.	Edineis Reis da Silva	Pimenteira	Descendo a Ladeira
166.	Argentina Maria de Jesus	Pimenteira	Descendo a Ladeira
167.	Angelido Ferreira de Andrade	Porteira Velha	Próximo à casa de dona Tazinha
168.	Eloisio Rodrigues Gouveia	Boa Sorte	
169.	Maria Jesus dos Santos	Piedade -2	Próximo à casa de dona Juça
170.	Rosangela Oliveira Santos	Lagoa Nova	
171.	Maria Aparecida Coelho	Mulungu -1	
172.	Sidnora Rocha Santos	Mulungu -1	Próximo ao bar de Elisnei
173.	Cristina Souza Brito	Boa Sorte	Próximo a casa de rafael
174.	Alemacia Cristina Costa da Silva	São José -2	Casa de Zé da Forte Cell
175.	Dineusa Maria de Jesus	São José -2	Vizinha de Zé da Forte Cell

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 21/09/2026 A 25 /09/2026



176.	José Gonçalves Sampaio	Água Branca	
177.	Uilton Libarino do Santos	Lagoa da Pedra	
178.	Vilma de Jesus Lima	Crauno	
179.	Sara Luz Lopes	Santana	Próximo à fazenda de Alenio

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 54/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 54 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 / 15460000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA**2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**2.072 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	450.000,00
Total por Ação:	450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	450.000,00
31001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			80.000,00
		Total por Ação:	80.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.044 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
		Total Suplementado:	1.065.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

21001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.096 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
3.3.90.36.00 / 15010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.000,00
3.3.90.39.00 / 15010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00
		Total por Ação:	8.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
22001 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
2.097 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			4.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00
23001 - ASSESSORIA ESPECIAL			
2.098 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			4.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00
25001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2.102 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00
25002 - COMDEC/CORDEC	
2.101 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
2.104 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - CONSELHOS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	49.000,00
28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações	25.000,00
Total por Ação:	55.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações	25.000,00
Total por Ação:	55.000,00
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	85.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)	
3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total por Ação:	165.000,00
2.039 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	15.000,00
2.041 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE-BA			
3.3.90.39.00 / 15710000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			70.000,00
		Total por Ação:	70.000,00
2.042 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	535.000,00
30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.51.00 / 15010000 - Obras e Instalações			40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
1.025 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações			214.000,00
		Total por Ação:	214.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	254.000,00
32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
4.4.90.51.00 / 16593110 - Obras e Instalações			25.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente			40.000,00
		Total por Ação:	65.000,00
2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			25.000,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições			3.000,00
		Total por Ação:	28.000,00
2.048 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			1.000,00
		Total por Ação:	1.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	94.000,00
32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.015 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações			25.000,00
		Total por Ação:	25.000,00
2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.054 - ASSISTÊNCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA			
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	15.000,00
2.060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.112 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00
	Total Anulado:	1.065.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 25 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 105/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 1 – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, firmado entre as partes em 15 de setembro de 2025, com vigência até 14 de setembro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, é “o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc.), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc.), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc.), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA**, através da **Comissão de Licitações**, por intermédio de sua Agente de Contratação, vem, através desta, tornar pública aos interessados a ERRATA Nº 1 – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, publicado no Diário Oficial do Município Nº 4624, no dia 15/09/2026.

NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

Ressaltamos que esta alteração não modifica em nenhum aspecto os termos e condições previamente acordados entre as partes. Todos os direitos e obrigações permanecem inalterados.

Solicitamos que todas as referências futuras a este contrato sejam feitas utilizando o novo número mencionado acima.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação.

Rio de Contas – Ba, 25 de setembro de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

Processo Administrativo Nº 005/2026, Concorrência Eletrônica Nº 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Praça Coronel Carlos Souto, no município de Rio de Contas/BA, conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA COM SEDE NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, 460, CENTRO, NA CIDADE DE PARAMIRIM/BA CEP: 46.190-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.350.085,64 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 24/09/2026.

Validade: 23/09/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
27.812.0023.1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS
44.90.51.00 - Obras e Instalações
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 89/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 89 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 208.900,00 (Duzentos e oito mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$208.900,00 (Duzentos e oito mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS			
3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			59.000,00
Total por Ação:			59.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			59.000,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			149.900,00
Total por Ação:			149.900,00
Total por Unidade Orçamentária:			149.900,00
Total Suplementado:			208.900,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			208.900,00
Total por Ação:			208.900,00
Total por Unidade Orçamentária:			208.900,00
Total Anulado:			208.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



**GABINETE DO
PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população em geral, representantes da sociedade civil e demais interessados para participarem da **Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2026**.

A audiência será realizada com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do referido período, promovendo a transparência e a participação popular na gestão fiscal do município.

 **Data:** 29 de setembro de 2026

 **Horário:** 10h00

 **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Sapeaçu – Bahia

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática e da transparência pública.

Sapeaçu – BA, 25 de setembro de 2026.


Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001